

PROCESSO Nº

22066

ANO

1982

24.695



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

22066

PROCESSO Nº

INTERESSADO: CONDEPHAAT

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 30/04/82

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Estudo de preservação e tombamento do Núcleo Histórico de São Luiz do Paraitinga.

CAPA REFEITA EM 11/09/95-S.G., 05/10/06-R.G.

ÍNDICE GERAL

1. *São Luís do Paraitinga: História e Perspectiva.*
 - 1.1. *Justificativa da classificação como Cidade Histórica e razão da propriedade.*
 - 1.2. *Objetivos do trabalho.*
 - 1.3. *Evolução hitórico da cidade.*
 - 1.4. *Arquitetura urbana.*
 - 1.5. *Situação Presente e Perspectiva de Desenvolvimento*
2. *Centro Histórico: Definição*
 - 2.1. *O centro histórico: Delimitação*
 - 2.2. *Zona envoltória de proteção ambiental.*
 - 2.3. *Zona envoltória de proteção paisagística.*
 - 2.4. *Traços urbanos característicos.*
3. *Centro Histórico: Estudos*
 - 3.1. *Tipologia das edificações.*
 - 3.2. *Cronologia das edificações.*
 - 3.3. *Uso das edificações.*
 - 3.4. *Volumentria (número de pavimentos).*
 - 3.5. *Padrão construtivo.*
 - 3.6. *Estado de conservação.*
 - 3.7. *Regime de posse dos imóveis.*
4. *Centro Histórico: Proposta de Atuação.*
 - 4.1. *Graus de Proteção das Edificações no Centro Histórico.*
 - 4.2. *Diretrizes para novas Construções e reformas nas edificações do Centro Histórico.*
 - 4.2.1. *Edificações classificadas com grau de Proteção 1 (GP-1).*
 - 4.2.2. *Edificações classificadas com grau de Proteção 2 (GP-2).*
 - 4.2.3. *Edificações classificadas com grau de Proteção 3 (GP-3).*
 - 4.2.4. *Edificações classificadas com grau de Proteção 4 (GP-4).*
 - 4.2.5. *Diretrizes para novas Construções.*
 - 4.3. *Legislação de Tombamento.*
 - 4.4. *Intervenções físicas - urbanística no Centro Histórico.*
 - 4.4.1. *Ruas de Pedestre*
 - 4.4.2. *Áreas de estacionamento.*
 - 4.4.3. *Circulação de veículos.*

4
7

- 4.4.4. *Normatização para proteção da leitura visual.*
- 4.4.5. *Normatização da iluminação pública.*
- 4.4.6. *Limpeza das fachadas.*
- 4.4.7. *Remanejamento do Mercado.*
- 4.4.8. *Remanejamento Praça Oswaldo Cruz.*
- 4.4.9. *Reutilização da edificação de nº 3, situada na Praça Oswaldo Cruz*

5. *Cidade e Município: Propostas de atuação*

- 5.1. *Limite da área urbana.*
- 5.2. *Zoneamento.*
- 5.3. *Sistema viário.*
- 5.4. *Pousada.*
- 5.5. *Centro Esportivo.*
- 5.6. *Centro de Múltiplas Atividades.*
- 5.7. *Paço Municipal e Fórum.*
- 5.8. *Escola Municipal.*
- 5.9. *Parque do Paraitinga (aproveitamento das margens do rio).*
- 5.10. *Estação Rodoviária.*
- 5.11. *Remanejamento da casa de Oswaldo Cruz.*

6. *Valorização Cultural*

- 6.1. *Programas de Animação.*
- 6.2. *Conselho Comunitário.*
- 6.3. *Roteiros Turísticos.*

7. *Anexos*

- 7.1. *Minuta para Resolução de tombamento.*
- 7.2. *Metodologia do trabalho.*
- 7.3. *Informações Setoriais.*

8. *Bibliografia*

9. *Créditos*

5
/
2

1. SÃO LUIS DO PARAITINGA:
HISTÓRIA E PERSPECTIVA

1.1. *Justificativa da classificação como Cidade Histórica e Razão da Prioridade*

A Cidade de São Luís do Paraitinga é um dos mais significativos exemplos de Patrimônio Ambiental Urbano do Estado de São Paulo, devido não somente à antiguidade e peculiaridade de seu traçado urbano, modelo que se firmou em outras cidades paulistas desenvolvidas em função da economia do café, mas, também, graças à representatividade e à homogeneidade do seu acervo arquitetônico que se mantém, até hoje, sem transformações comprometedoras devido, basicamente, a dois fatores:

- (a) A partir de meados do século passado, isto é, desde a decadência do café, no Vale do Paraíba, São Luís do Paraitinga nunca experimentou outro grande desenvolvimento econômico capaz de descaracterizar seu acervo original.
- (b) O fato de São Luís do Paraitinga situar-se afastada da trama viária principal, Via Dutra e ferrovia Central do Brasil, portanto fora da faixa do Vale do Paraíba que recebeu influência mais direta do eixo Rio-São Paulo.

Esse semi-isolamento em que a Cidade foi mantida durante quase um século favoreceu o desenvolvimento das tradições e costumes locais. Por esse motivo, São Luís do Paraitinga caracteriza-se, ainda hoje, pela presença de uma população estável, de um núcleo sólido de antigos moradores, nascidos na própria Cidade, com relevante presença nas associações religiosas, culturais e recreativas.

Esse elemento assinalado se constitui, desde que assegurado, em instrumento capaz de propiciar à Cidade a manutenção das suas tradições e costumes. Entretanto, a exemplo do que já ocorreu em outras Cidades Históricas,

f
R

São Luís do Paraitinga corre o risco de, no futuro, ao ser tomada por um novo surto de desenvolvimento econômico - a exemplo do período de prosperidade decorrente do surgimento da cafeicultura no Vale do Paraíba - impor-se um processo de crescimento caótico e inadequado, daí porque é imprescindível a organização planificada das etapas de ocupação urbana com a consequente utilização do espaço e dos equipamentos do Centro Histórico.

O alcance de tal objetivo é fundamental para que todos os órgãos - das áreas municipal, estadual e federal, ligados à preservação do patrimônio e ao desenvolvimento urbano - considerem a Cidade de São Luís do Paraitinga como uma meta prioritária de seus programas. Dentro desta perspectiva, algumas iniciativas já foram tomadas pelo CONDEPHAAT e como resultados significativos pode-se apontar:

- (a) Edição de "São Luís do Paraitinga - levantamento métrico, arquitetônico e fotográfico - estudos da formação de uma cidade tradicional paulista", escrita pelo professor Luís Saia e pelo historiador Jaelson Biltran Trindade, publicada pelo CONDEPHAAT, em 1977, e que tem servido como fonte de pesquisas para todos os trabalhos produzidos em relação a São Luís do Paraitinga.
- (b) "Museu de Rua", exposição realizada na Praça Oswaldo Cruz, pelo CONDEPHAAT, em 1980, sob a coordenação do arquiteto Júlio Abe. A exposição fundamentou-se em atividade de pesquisa e visou colaborar na conscientização, cada vez mais efetiva, da comunidade no trabalho de preservação de seu acervo.
- (c) Tombamento da Casa de Oswaldo Cruz, (SPHAN - 1956 CONDEPHAAT - 1973) importante construção do início do século XIX e sua restauração (CONDEPHAAT 1966/79). Hoje, está instalado no local o Museu da Cidade, em sua fase inicial.

- (d) Tombamento da Capela das Mercês (1981), construção do início do século XIX e que foi objeto de sucessivas reformas parciais e desfiguradoras, sendo finalmente restaurada por completo (CONDEPHAAT 1981), para a instalação do Museu de Arte Sacra de São Luís do Paraitinga.
- (e) Tombamento (1981) do edifício situado à Praça Oswaldo Cruz nº 3, hoje sede da Prefeitura Municipal, com trabalhos de restauração programados para o início de 1982.
- (f) Trabalho de divulgação - Folheto da "Série Documentos" sobre a casa de Oswaldo Cruz (CONDEPHAAT 1979) e da "Série Cidades Históricas", cartaz sobre a cidade (CONDEPHAAT 1980).
- (g) Levantamento arquitetônico sobre o Patrimônio Histórico de São Luís do Paraitinga com mais de 300 imóveis catalogados (CONDEPHAAT 1981), trabalho elaborado pelo arquiteto Gustavo Neves da Rocha.

1.2. Objetivos do Trabalho

O presente trabalho não deverá restringir-se a iniciativas isoladas. Neste sentido, o programa de Cidades Históricas, criado pela CONDEPHAAT, elaborou um Plano Integrado de Preservação e Desenvolvimento visando os seguintes objetivos:

- (a) Preservar, salvaguardar e revitalizar o conjunto de edificações de valor histórico existentes na Cidade, mediante sua adequada incorporação e integração às atividades decorrentes de uma utilização contemporânea.
- (b) Promover o desenvolvimento do Município através de

uma utilização efetiva dos recursos naturais e culturais existentes. Os eventos culturais e as riquezas regionais de São Luís do Paraitinga poderão ser capitalizados em função da dinamização da atividade turística, como vocação natural.

- (c) Sensibilizar o Poder Executivo e a Câmara Municipal locais no sentido de tornarem eficazes as linhas de ação que institucionalmente são conferidas à esfera de competência municipal, objetivando operacionalizar, mediante processo de desconcentração administrativa, atos próprios e do peculiar interesse do Município. Como exemplo, poderia ser criada uma Secretaria de Turismo e do Patrimônio, ou mesmo, inicialmente, um departamento, ou setor dentro da atual estrutura administrativa.
- (d) Procurar criar condições reais e necessárias ao fortalecimento dos vínculos da população à Cidade - tendo em vista, inclusive, a ativação do turismo - alcançando-se formas de fixidez desejada com reflexos positivos nas múltiplas atividades desenvolvidas no Município.

Os objetivos propostos deverão ser atingidos mediante os seguintes instrumentos de ação:

- (a) Delimitação e tombamento do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga.
- (b) Elaboração e incorporação de normas específicas à legislação municipal.
- (c) Colaboração efetiva nos trabalhos de implantação do Plano tanto da comunidade como dos órgãos públicos afins, a exemplo da CESP, CONESP, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Meio Ambiente, Secretaria dos Transportes, SUTACO, Secretaria de Esportes

e Turismo, entre outros.

A exeqüibilidade de tais instrumentos de ação - aptos ao alcance dos tais objetivos - haverá de ocorrer, não só se mantidas as atuais formas institucionais de consolidação do acervo cultural e histórico das cidades, mas, também, em decorrência de serem deflagrados processos de canalização de recursos financeiros por intermédio de programas oficiais de crédito, que venham a ser criados.

1.3. *Evolução Histórica da Cidade*

Em fins do século XVII, a necessidade de escoamento da produção do ouro recém descoberto nas Minas Gerais rumo à Metrópole ensejou a procura de caminhos em direção aos portos marítimos existentes. Esse fato possibilitou o reconhecimento e exploração de regiões até então pouco conhecidas, marginais ao Vale do Rio Paraíba.

Algumas trilhas indígenas já eram identificadas, como a que ligava Taubaté à Ubatuba, a "Trilha dos Tamoios", e, assim, ora se utilizando de trechos conhecidos, ora criando outros, as tropas de burros cargueiros, vindas das Minas, logo definem dois caminhos para a descida da serra: um que saía de Guaratinguetá e chegava até Paratí e outro, ramificação deste, na altura da região de Cunha, que tomava a direção de Ubatuba.

A ocupação da região se iniciou em fins do século XVII, em 1688, com a concessão de sesmarias "para criar povoamento", abandonadas posteriormente por seus requerentes, fato normal na época. Como resultado dessas tentativas a região encontrou-se parcialmente ocupada somente na primeira metade do século XVIII, por "posseiros" ou indivíduos estabelecidos na região por conta própria, ten-

12
172

do-se desenvolvido inicialmente um núcleo agrícola de subsistência com culturas variadas e itinerantes em função dos métodos e técnicas rudimentares que possuíam.

A criação, em 1703, de uma casa de registro, no princípio da serra de Parati, para a cobrança dos direitos reais fazia com que muitos preferissem a bifurcação que levava à Ubatuba, apesar de Parati ser o principal porto nas comunicações entre São Paulo e Rio de Janeiro, situação que se mantém mesmo com a abertura do "Caminho Novo", ligando por terra o interior mineiro ao Rio de Janeiro, com passagem por Guaratinguetá.

A decadência da exploração do ouro, além de problemas com a defesa do território colonial, levam Portugal a uma nova política econômico-administrativa, ocasionando, em 1765, a nomeação do Governador de São Paulo, o Morgado de Mateus, que autorizou a fundação de, aproximadamente, 30 povoados, todos com seu centro urbano planejado, com planta regular e ruas que se cortam ortogonalmente, com o objetivo de concentrar a população paulista, dispersa pelos sertões e garantir uma agricultura mais produtiva e ligada à exportação, como forma de recuperar a economia da capitania, a exemplo de São José dos Campos, Caraguatatuba, Paraibuna, Campinas, Piracicaba e outros, além de São Luís do Paraitinga.

Localizada no topo da Serra do Mar, a meio caminho entre Taubaté e Ubatuba, a Cidade de São Luís do Paraitinga teve sua fundação oficial em 1769.

A ocupação inicial foi feita por pequenas famílias, sem bens, que se dedicaram à agricultura de subsistência, produzindo principalmente, milho, feijão, arroz e fumo.

Segundo Luís Saia, nada indica que as construções exis

12
20

tentes até então "estivessem alinhadas de acordo com alguma norma ou idéia de conjunto previamente estabelecida". O rigor com que mais tarde seriam tratadas as questões relativas a alinhamento esclarece que as edificações construídas pelos primeiros moradores não obedeciam a um planejamento determinado. A partir do momento em que o povoado é elevado à categoria de Vila, com o estabelecimento do pelourinho, em 31 de março de 1773, começam a surgir preocupações com padrões de urbanização, segundo determinações do Governo da Capitania, notadamente no que diz respeito à conservação, embelezamento da Vila, padrão das construções e seu alinhamento.

Em 1774, o Juiz Medidor Manoel Antônio de Carvalho baixa um edital determinando que "a todas as pessoas que têm tomado chãos de terra para fazer casas e as não têm levantado dentro de 3 meses as ponham cobertas e do contrário se dará a quem as queira levantar, principalmente nas ruas principais e nos cantos da própria rua". O edital associa a obrigatoriedade de residência na Vila, para a obtenção de direito a ocupar cargos públicos, assim como para obter o "status" político, o que deve ter aumentado o número de construções, ampliando, assim, o núcleo urbano.

Nesse ano, o censo local apontava 800 habitantes, com poucos proprietários de escravos, que predominavam na zona rural, desenvolvendo uma cultura que se caracteriza como de subsistência, mantendo raros vínculos comerciais com regiões próximas. Na zona urbana, era grande o número de ferreiros e pequenos comerciantes que viviam em função do trânsito de tropas pela Cidade.

Medidas tomadas pela Coroa, entre elas a centralização das exportações da capitania no porto de Santos, desestimularam o já fraco comércio local.

Mantendo-se alheia ao surto da cultura açucareira, de efêmera duração, a região do Paraitinga só conheceria um

período de prosperidade com o surgimento da cafeicultura no Vale do Paraíba.

A cultura do café e, principalmente sua comercialização, veio possibilitar o desenvolvimento da região, dando à Vila sua configuração atual, daí porque na primeira metade do século passado a estrutura urbana já se encontrava estabelecida com suas ruas e logradouros perfeitamente definidos e os setores da Cidade caracterizados em suas funções.

Ainda que a produção do café fosse pouco significativa, em relação àquela de outras regiões do Vale, como Pindamonhangaba, Taubaté e Guaratinguetá, a economia local foi beneficiada pela localização estratégica da Cidade, situada no caminho do porto de Ubatuba, que funcionou desde a primeira década do século XIX, reaberto para exportações da capitania, e em decorrência da transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro, o que estimulou a produção de gêneros alimentícios e aumentou o volume de carga em direção aos portos.

Em 1836, segundo Daniel Pedro Muller, a região de São Luís do Paraitinga já possuía 3 fazendas de café produzindo 16.200 arrobas, porém predominavam os sítios voltados para a produção de gêneros básicos, como milho, feijão, arroz e fumo, sendo comum, também, a criação de porcos.

Em 1854, São Luís do Paraitinga exportava, então, 6.000 arrobas de café e sua população era estimada em cerca de 6.000 habitantes, entre livres e escravos. Dez anos depois, a principal lavoura do município era a do milho, seguida do feijão, sendo o café, o fumo e a cana cultivados em pequena escala, caracterizando-a mais como "Celeiro do Vale" do que como produtora concorrente de café.

Como reflexo desse período, o centro urbano de São Luís

14
JF

do Paraitinga vai se transformando com as construções de sobrados ornamentados pelos senhores rurais, como resultado da afirmação de seu enriquecimento, além de edificações oficiais, a exemplo da Casa de Câmara e Cadeia e a nova Matriz. Os lotes urbanos passam a ser disputados em função de sua localização e a Cidade vai assumindo a conformação que perdura até hoje.

São Luís do Paraitinga não escapou à chamada "febre do algodão", consequência da guerra de Secessão nos Estados Unidos que incentivou essa cultura no Brasil. Segundo Adolfo A. Pinto, a fábrica de tecidos Santo Antônio, que se localiza ao sul da Cidade, no atual bairro da Fábrica, foi uma das primeiras no Brasil e sua importância é medida pelos seus 25 teares movidos por turbina d'água e seus 40 operários que absorviam toda a produção algodoeira a região, avaliada em 450 toneladas, em 1888.

Essa integração dentro do sistema econômico do Vale, como caminho obrigatório e produtor de gêneros básicos, garante um certo período de estabilidade, embora de curta duração, na medida em que a lavoura cafeeira vai se deslocando para o interior e a oeste paulista, com a consequente decadência dos portos do litoral norte, principalmente o de Ubatuba. Esse fato, associado a construção da estrada de ferro D. Pedro II, atual Central do Brasil, em fins do século XIX, vai resultar no imobilismo econômico de São Luís do Paraitinga, por sua localização marginal às novas vias de escoamento do Vale e a impossibilidade de ramais de ligação por sua topografia acidentada. Além disso, é importante salientar, também, ter havido o esgotamento do solo e a destruição da vegetação natural ocasionada quando do período de intensa atividade agrícola.

Assim, a Cidade ficou reduzida novamente às relações locais de subsistência, uma vez cortada sua principal função econômica e fator de crescimento, o que, por outro lado, garantiu a sobrevivência do magnífico acervo arquitetônico de que hoje dispõe.

15
[Handwritten signature]

1.4. A Arquitetura Urbana

Com reflexo direto de sua localização, a arquitetura de São Luís do Paraitinga sofreu, no correr do tempo, as mais diversas influências, notadamente aquelas dos centros mais desenvolvidos, principalmente o de Minas Gerais, que se constituíam em modelos disponíveis, em condições de oferecer o necessário substrato ao quadro geralmente austero e despojado de caracteres como era o da arquitetura na região paulista.

O atual conjunto arquitetônico de São Luís do Paraitinga, notável por sua homogeneidade e qualidade ambiental, data, em grande parte, do século XIX, quando a Cidade experimentou seu período de maior expressão econômica e política. Quase nada mais resta das edificações da segunda metade do século XVIII, época em que, com exceção da Igreja Matriz, da Casa da Câmara e Cadeia (recentemente demolida), e da Capela de Nossa Senhora das Mercês, as construções eram térreas e modestas, retrato de uma economia incipiente, precedente à chegada da cultura do café no Vale.

A economia revitalizada do Vale ocasiona, como consequência, a renovação urbana das cidades e, particularmente, nas primeiras décadas do século XIX, sobressai consolidada a conformação urbana de São Luís do Paraitinga. A forte presença mineira, seja em relação aos elementos formais utilizados, seja na acomodação das edificações à topografia irregular, juntavam-se vestígios do não-clássico, em largo uso no Rio de Janeiro, reflexo da presença da Corte, da experiência dos engenhos da baixada fluminense e da taipa de pilão, característica marcante da região paulista.

O partido arquitetônico em sobrados ou casas térreas indicava "status" social do morador, conforme suas posses. Os sobrados organizavam-se internamente em obediência aos padrões da época, ou seja: o pavimento térreo usado

16
22

somente para depósito, acesso, garagem ou loja, e o superior exclusivo de moradia. Nele podemos distinguir três partes singulares: a da frente, que dava para a rua, constituindo-se em área nobre da residência, representando o estar social, local em que eram recebidas as visitas e davam-se as festas e saraus; a intermediária, com os quartos sem janelas ou alcovas; e a parte dos fundos, área íntima da casa, usada para estar, comer e feitura de trabalhos diversos. A cozinha ficava situada no quintal, em um puxado coberto, inexistindo os banheiros, aspectos tais denotadores de uma sociedade que supria as deficiências no funcionamento da residência com o trabalho escravo substituindo equipamentos básicos.

Esse partido pode ser compreendido como decorrente do tipo de limitação urbanística, característico do século passado, que impunha aos lotes pequenas dimensões de frente e considerável extensão de frente a fundo.

Como detalhes construtivos, os sobrados apresentavam, em geral, pavimento térreo em taipa de pilão ou pedra entaipada, uma parede interna de travamento igualmente em taipa e paredes divisórias de pau-a-pique.

O piso do andar superior era de tabuado sobre barrotes de madeira de lei engastado nas paredes estruturais e os forros em tábuas com junção tipo saia e camisa ou com mata - junta.

As portas e as janelas, nas fachadas e áreas nobres, apresentam-se almofadadas, com bandeiras envidraçadas em arco pleno. As envasaduras, abertas para a rua, nos pavimentos superiores, ficavam protegidas por balcões em ferro fundido, com desenhos variados. Atualmente, a cada envasadura corresponde um balcão, diferente do modelo original, composto de um de sacada corrida para as diversas envasaduras.

JF
AK

As casas térreas, localizadas em grande parte à rua do Carvalho, organizavam-se internamente em função do lote, de pouca largura. Assim, apresentam uma sala na parte da frente, orientada para a rua, uma alcova ventilada por telha vã, na parte intermediária, servindo de ligação para os fundos da residência, onde, num alpendre, funcionavam a cozinha e outros serviços domésticos.

Edificados, em sua maioria, em pau-a-pique com embasamento de pedra e estrutura autônoma de madeira, as casas eram geminadas, sendo o conjunto coberto por telhado, em duas águas, em telha de barro, acompanhando o declive e o alinhamento da rua, sem recuos, de acordo com a legislação vigente na época.

Dentro do conjunto das edificações de São Luís do Paraitinga, merecem destaque algumas construções de características marcantes, dentro do contexto da Cidade, como a Igreja Matriz, o Mercado Municipal, a Capela das Mercês, a Igreja do Rosário e a Casa de Oswaldo Cruz.

Igreja Matriz - A atual implantação não corresponde ao local original dos primeiros tempos do povoamento, o que resultou de Resolução da Câmara Municipal e por cumprimento do ofício do Governador da Província, de 1838. Os trabalhos de demarcação do adro, em que seria edificada a Matriz, foram iniciados em 1839 e somente em fins do século é que a obra seria concluída.

As paredes estruturais da nave da capela-mor, edificadas em taipa de pilão, receberam posteriormente aplicação de tijolos. As paredes estruturais da fachada construídas em pedra entaipada, a partir do entablamento, apresentam-se de tijolos. A Igreja Matriz foi reformada recentemente, com a substituição da estrutura do telhado e da cobertura, até então originais.

Mercado Municipal - Edificado em 1902, no mesmo local do

antigo mercado, é um exemplo típico das construções do início do século XX, com a utilização de tijolos e de uma concepção espacial nova para a Cidade. A planta é livre, sem subdivisões internas, com as diversas atividades comerciais funcionando em barracas autônomas, alinhadas junto às paredes e em volta dos pilares em arco que formam a estrutura portante do edifício, dando passagem para um amplo pátio interno. Posteriormente, foram acrescentados alguns compartimentos em uma de suas laterais, sem prejuízo da volumetria do conjunto.

Capela das Mercês - Construída em fins do século XVIII, é sem dúvida uma das primeiras edificações da Cidade e, apesar de ter sido objeto de reformas sucessivas e desfiguradoras, permanece como importante referência.

Suas paredes estruturais permanecem de taipa de pilão, enquanto que as paredes internas, que até recentemente eram de pau-a-pique, são de tijolos. A cobertura se apoia sobre caibros armados, fixando o forro da nave em 3 planos. No altar, o forro é abobadado e preso através de cambotas.

As paredes do altar são de taipa de pilão, prosseguindo em pau-a-pique o que indica terem sido alterados o forro e o corpo da construção. Na fachada lateral, voltada para a rua Oswaldo Cruz, a taipa de pilão foi substituída por alvenaria de tijolos.

Igreja do Rosário - Construção da segunda década do século XX, no mesmo lugar onde existiu a primitiva Igreja do Rosário, que, desde 1815, definia a rua que a ligava com a Casa das Mercês. Foi edificada sob orientação do Monseñor Gióia, em estilo eclético e predomínio do gótico, constituindo-se em elemento de contrastante no conjunto urbano.

Casa de Oswaldo Cruz - É um exemplar típico do partido

19
202

mineiro de acomodação ao terreno, utilizando-se de técnicas paulistas. Concluída em 1834, foi inicialmente uma construção rústica destinada à agricultura, obtendo, posteriormente, a forma atual. O partido do telhado e o oitão lateral cego denunciam a intenção de ser uma edificação urbana, possibilitando a continuidade lateral e, assim, capaz de definir uma orientação de rua que é a atual Oswaldo Cruz.

Construção em taipa de pilão com paredes internas de pau-a-pique e piso em nível mais alto do que o da rua. No porão habitável, aparecem os pilares de pedra e os barrotes que sustentam o assoalho de tábuas largas. Telhado de tacaniça com telhas de barro. O forro é formado por tábuas superpostas do tipo saia e camisa.

Ali nasceu Oswaldo Cruz, após a transformação do imóvel em residência. Remanescem da antiga propriedade rural, aproximadamente, 200 m de frente a fundo, sendo que a maior parte do terreno original passou a ter função edilícia, hoje integrada no desenho da Cidade.

20
20/2

1.5. *Situação Presente e Perspectiva de Desenvolvimento*

A Cidade e o Município de São Luiz do Paraitinga inscrevem-se num vasto elenco de unidades econômicas especiais cuja dinâmica foi afetada pela revolução dos transportes e pela introdução da mão-de-obra não escrava na segunda metade do século passado.

A crise que envolveu a Cidade não sobreveio rapidamente, como em outras regiões igualmente atingidas por idênticos fatores, o que se constituiu em fato relevante para os destinos da Cidade, conservando suas tradicionais funções comerciais. Estas, contudo, a partir do momento em que a atividade exportadora cafeeira passava a se organizar em moldes mais produtivos e racionais, constituíram-se em apêndices de uma economia superada e, a médio prazo, condenada. Essas feições indicam que a crise em questão não se caracterizou por um repentino abandono das atividades seculares, o que certamente impulsionaria São Luís do Paraitinga para uma típica economia de subsistência. Ao contrário, a natureza da crise econômica que tomou conta de São Luís do Paraitinga ocorreu sem a descharacterização das atividades econômicas tradicionais, elas permaneceram, faltando-lhes, entretanto e cada vez mais, seu tradicional dinamismo. Nesse sentido, poder-se-ia caracterizá-la como uma verdadeira crise econômica de longo prazo.

Implicações da Crise no Município

A alteração experimentada na organização da produção nos fins do século passado, com o abandono do sistema escravagista de produção, associada à manutenção do antigo sistema de transporte de força animal - o único compatível com o relevo e portanto com as rotas estabelecidas pelo comércio exterior - teve como consequência a radical mudança do sistema de utilização e posse da terra. E

21
22

essa mudança tornou-se diretamente responsável pelas feições presentes mais marcantes, até hoje, no território do Município.

As adaptações à nova situação (conjunção da manutenção do sistema de transporte de força animal sem o braço escravo) deram-se em dois sentidos: ou o antigo sistema de posse continuaria a ser mantido, ocasionando mudança simplesmente no resultado da produção agrícola ou haveria substanciais mutações no sistema de posse com a aparição de arrendamentos generalizados para os mais diversos fins. Num ou noutro caso, mantém-se, ao contrário dos demais municípios, a economia de mercado. Essa manutenção é instável e precária, o mais das vezes, porque as relações da economia com outras regiões são altamente desfavoráveis em termos de relações de troca e de preços relativos à produção. Mas, mesmo assim, a economia de mercado não será suprimida, e a prova disso é a presença reiterada, ao longo das décadas vindouras, do arrendatário que, mesmo o mais desfavorecido, continuou a depender das relações de troca para sua existência.

O resultado dessas duas vertentes, abertas com a crise, não poderia ser outro senão a convivência de dois tipos de economia diferenciados, porém interagentes. E das relações mútuas desses dois tipos de economia vai depender a caracterização atual dos mais relevantes aspectos sócio-econômicos do Município: de um lado, assinala-se a presença de uma atividade especializada, configurada pela pecuária e, de outro, um vasto rol de atividades não especializadas, quase todas vinculadas ao arrendamento e que são responsáveis pela diversificação da produção agrícola. O seu grau de inserção na economia de mercado é extremamente diversificado: a atividade especializada será claramente responsável pelo mais íntimo contato com a economia do País e pela grande parte do influxo monetário na região; as atividades agrícolas diversificadas,

sem se caracterizar pela auto-subsistência, acionam pre
cipuamente o mercado local, mas, também, criam exceden
tes - as vezes, importantes, em outras ocasiões pequenas
- que a colocam em contato com outras regiões através de
uma rudimentar malha comercial.

Tais atividades agrícolas diversificadas carecem de um
dinamismo de auto-sustentação. A carência deve ser expli
cada por fatores conjunturais desfavoráveis à permanên
cia de certas culturas, como, por exemplo, a queda brus
ca e duradoura de preços; à falta de domínio do sistema
de preços por parte de outros produtos.

Estabelece-se, pois, uma relação de manutenção entre os
dois setores que tende a cristalizar-se pela ausência de
um foco dinâmico capaz de reverter a lenta inflexão eco
nômica que acompanha a atividade não especializada.

Em decorrência dessa cristalização, e como consequência
da inexistência desse foco dinâmico, a construção civil
não encontrará, no Município, o impulso que outrora lhe
dava a atividade comercial vinculada à exportação. Frea
da pela supressão de uma atividade comercial mais agres
siva, encontra-se hoje condicionada pelos fatores popula
cionais negativos que acompanham a atividade especializa
da ligada à pecuária.

A análise dos dados censitários do último quinquênio, re
fletem uma contínua diminuição de população que deve en
contrar explicação nos fatores já apontados, diretamente
ligados à estrutura de trabalho no campo e, simultanea
mente, pela consideração do recente e vertiginoso desen
volvimento experimentado pelo eixo São José dos Campos
-Taubaté, no mesmo período.

23
mk

São Luís do Paraitinga - População

Habitantes

1975	10.664
1976	10.473
1977	10.286
1978	10.102
1979	9.922
1980	9.745

Fonte: Seade

Perspectivas de Desenvolvimento

O eixo São José dos Campos-Taubaté atraiu continuamente mão-de-obra de toda a região e inibiu, em consequência, fora do seu contexto, um substancial crescimento populacional. Evidencia-se, desse modo, a razão da ausência em São Luís do Paraitinga dos traços de cidade dormitório que, em tese, poderiam, igualmente, ser esperados, visto que, em outras regiões, o crescimento, nos moldes do ali ocorrido, tem assim propiciado. Essa ausência, por certo, relaciona-se não só com a distância e com o tipo de transporte exigido para vencê-la, mas, também, pela situação prevaiente em relação à construção civil. Portanto, a específica situação da construção que certamente está condicionada à cristalização da propriedade no Município e a ausência dos traços de cidade dormitório atuam reversivamente, reforçando-se entre si.

O que se examina pode servir para explicar o fato de que, malgrado a ocorrência de uma tendência populacional negativa, não se constate a mesma tendência quando se analisa a produção propriamente dita; os indicadores nos dão conta de uma arrecadação municipal crescente em termos reais e esse é o comportamento do valor adicionado do Município nos últimos anos.

O consumo de energia elétrica e de serviços de telefonia

crecem a taxas expressivas e que, em cotejo com os da dos populacionais, aponta claramente para uma sensível melhora da qualidade de vida no Município.

A associação dessas duas tendências recentes, aliadas à queda populacional, converge para um significativo amento do capital social básico do Município o que, certamente, se constitui em decisiva base para eventuais programas de valorização do patrimônio histórico ou dinamização turística.

Caracterização do Mercado Local

O afastamento de São Luís do Paraitinga em relação ao eixo de dinamização ao longo da rodovia Presidente Dutra não impediu o estabelecimento de uma importante malha de relações econômico-comerciais.

O mercado local é quase que totalmente abastecido por produtos provindos daquele eixo, sendo que no caso dos bens duráveis a totalidade provém de fora. A produção, conquanto seja importante, está restrita a alguns produtos agrícolas ou agro-industriais de caráter complementar. Esta restrição é o reverso e é a contraprova da prevalecência da economia de mercado e da ausência de uma economia autárquica no Município. Os bens de produção local não preenchem toda a oferta que é complementada pela produção de outros centros. É o caso da cebola, do alho e do tomate que se contam entre os principais produtos do Município. A cebola, em passado não muito remoto, chegou a ser exportada em quantidades significativas, decaindo, posteriormente, sob o efeito do fenômeno da superprodução paulista do produto.

A grande maioria dos gêneros de alimentação, com exceção da carne, a farinha de mandioca, é regularmente fornecida pelos mercados do eixo Rio-São Paulo. Quanto aos manufa

turados duráveis de consumo, a totalidade provém de fora, sobressaindo-se Taubaté, como mercado entreposto e São Paulo.

Percebe-se, pelo que ficou exposto, que a incipiente produção do Município, em que pese ser em larga escala monetizada, tem caráter complementar à economia paulista, mas essa complementariedade não se realiza de molde a ter vantagens comparativas importantes. Ao contrário, com frequência, sofre negativamente os efeitos de fatores conjunturais, com o que se consolida sua tradicional falta de dinamismo.

Os progressos anotados estatisticamente referentes à produção e ao valor agregado dizem sem dúvida respeito ao aumento dos investimentos realizados pelo setor público estadual e municipal, com o que se tornou sensível, recentemente, o aumento do setor terciário no Município.

26
26

2. CENTRO HISTÓRICO: DEFINIÇÃO

27
AB

2.1. O Centro Histórico - Delimitação

A Cidade de São Luís do Paraitinga, por suas características específicas, foi dividida em dois setores que passam a ser denominados de Centro Histórico I e II.

Os critérios para o estabelecimento desses dois setores foram determinados pelas características históricas e sócio-ocupacionais, pela homogeneidade das construções e pelo grau das descaracterizações ocorridas até os dias atuais.

O Centro Histórico I, ou Z-1, envolve a área compreendida pelas ruas Cel. Domingues de Castro, Barão do Paraitinga, trecho da rua do Carvalho, fechando com a rua Monseñhor Giôia, envolvendo o pátio da Matriz, que no passado repartia com a rua da Ponte, hoje Cel. Domingues de Castro, a preferência pelas melhores habitações da Cidade. Por este motivo, essa área caracteriza-se pela presença de grandes sobrados, predominantemente do século XIX, quase todos construídos no alinhamento das ruas com influências claras da Corte e da arquitetura urbana de Minas Gerais.

As modificações introduzidas no decorrer deste século, a exemplo de uma nova ponte sobre o rio Paraitinga, não foram capazes de propiciar modificações sensíveis na estrutura urbana desta área, já definida na década de 40, no século passado, em função do racionalismo urbano instituído por D. Luís Antônio, o Morgado de Mateus.

A área caracterizada até pouco tempo como zona residencial, vem sofrendo transformações de uso com a ocupação de atividades institucionais e comerciais. Apesar deste fato, ainda hoje, a área guarda uma homogeneidade peculiar que dificilmente será encontrada em outra cidade paulista.

Em razão do quanto discorrido, essa parte da Cidade - a mais antiga e característica de São Luís do Paraitinga - tem a merecer um tratamento especial, daí a denominação de Centro Histórico I. Para uma melhor compreensão, vai, a seguir, uma síntese da situação atual da área quanto às suas características histórico-arquitetônicas e sócio-econômicas.

Em conjunto, o Centro Histórico I é formado por 171 edificações, sendo que 34,5% foram construídas no século XIX e 29,8% originam-se da primeira metade do século XX. É utilizado principalmente como habitação, com 65,5%, ficando o comércio e usos afins com 27,7%. O restante dos prédios é ocupado por micro empresas de prestação dos mais varia dos serviços, além de equipamentos comunitários e insti tucionais. A maior parte de seus edifícios (62,0%), per tence aos próprios moradores, sendo que 22,2% encontram -se alugados. O padrão construtivo dessas edificações é médio, na maioria dos casos (52,0%), e elas se apresen tam, em 63,2% dos casos, com bom estado de conservação, sendo que 45,7% foram classificadas com grau de proteção (GP) 1 e 2.

No capítulo 3 deste trabalho, os levantamentos que deram origem aos dados apresentados serão demonstrados de for ma mais detalhada.

O Centro Histórico II, ou Z-2, se constitui do prolonga mento das ruas Cel. Domingues de Castro, do Carva lho, Monsenhor Giôia, Cel. Manuel Bento, Capitão Antonio Castro, Oswaldo Cruz e do Cruzeiro que envolvem o setor Z-1 e é caracterizado por construções de menor porte e de alguns edifícios isolados.

Nessa área, verifica-se a predominância de casas popula res, de um ou dois pavimentos. A falta de recursos impu nha uma maior simplicidade no partido arquitetônico, na

[Handwritten mark]

organização dos espaços e na técnica construtiva. As inevitáveis adaptações ocorridas com o passar dos anos, através de reformas nem sempre criteriosas, na tentativa de adequar as edificações às necessidades mais contemporâneas, evidenciam ser a que sofreu uma maior descaracterização.

As construções que se destacam são justamente aquelas que, pelas suas próprias dimensões e importância, permaneceram com a estrutura praticamente inalterada. Entre elas, a casa de Oswaldo Cruz e o Mercado Municipal.

Quanto à estrutura urbana no Centro Histórico II, já não apresenta o mesmo rigor das ruas perpendiculares, resultantes do denominado racionalismo hipodâmico de D. Luís Antônio, o Morgado de Mateus, posto que algumas modificações foram introduzidas pelos povoadores da Cidade, condicionadas às peculiaridades da topografia.

O Centro Histórico II é, hoje, uma área predominantemente residencial, tendo seu comércio uma perfeita integração com essa função urbana principal: são açougues, armazéns, padarias, armarinhos, pequenos bares e outros.

Da mesma forma como foi feito para o Centro Histórico I, segue a síntese da situação atual da área quanto às suas características histórico-arquitetônicas e sócio-econômicas.

Desse modo, o Centro Histórico II, constituído de 262 edificações, com uma área predominantemente residencial (72,9%), tem seu comércio (21,0%) perfeitamente integrado ao conjunto e composto de armazéns, padarias, armarinhos, pequenos bares, etc. A maioria das edificações ali situadas, a exemplo do que aconteceu em relação ao Centro Histórico I, pertence aos próprios moradores (57,6%), possuindo padrão construtivo médio (63,7%)



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

pp. 29K



30
RF

e apresentando, em 46,6% dos casos, um bom estado de conservação. Foram classificadas com graus de proteção (GP) 1 e 2, 33,2% das construções da área.

No capítulo 3 deste trabalho, os levantamentos que deram origem aos dados serão demonstrados de forma mais detalhada.

Conclusão

A somatória dos valores urbanísticos, ambientais, históricos e arquitetônicos indicou, para a Cidade de São Luís do Paraitinga, a formação de 2 (dois) setores - Centro Histórico I e II - os quais receberão tratamento diferenciado quanto ao rigor das intervenções físicas propostas pelo Plano.

O conjunto arquitetônico que forma o Centro Histórico I, embora tenha sofrido, no decorrer dos anos, pequenas alterações ou substituições em suas edificações, conserva, ainda hoje, sua morfologia urbana e uma grande homogeneidade arquitetônica. Por este motivo, receberá o grau de proteção 1 (GP-1), tratamento normalmente reservado às áreas de grande valor, nas quais a preservação deve ser considerada proeminente. Em consequência, toda intervenção deverá ficar sob controle da Prefeitura Municipal e do CONDEPHAAT e estar de acordo com o Plano de Revitalização que se elabora.

Assim, recomendamos, para o Centro Histórico I, as seguintes medidas prioritárias:

- (a) Adoção de ruas de pedestres para os logradouros que contornam a praça Oswaldo Cruz e para a rua Barão do Paraitinga. Nesse sentido, o Plano reestrutura o tráfego na Cidade. Assim, os carros deverão circular

31
RFB

conforme esquema apresentado na planta nº ;

- (b) Evitar-se a construção de garagens nas edificações do Centro Histórico I. Em contrapartida, o Plano prevê a construção de estacionamentos em locais es tr at é g i c o s, com vaga permitida para cada morador da área;
- (c) Recomendar-se a não execução de obras ou atividades capazes de destruir, ou por em risco, danificar ou mudar o aspecto do casario do século XIX, existente na praça Oswaldo Cruz e demais ruas da área;
- (d) Manutenção da visibilidade e da ambiência do conjunto. Qualquer forma de publicidade, iluminação pública, sinalização da Cidade, letreiros indicadores de ruas e casas comerciais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Plano;
- (e) Fixação do gabarito máximo de dois pavimentos, tan to para as novas edificações que venham a ocupar ter ren o s vagos existentes, como para as construções do século XX sujeitas a reformas;
- (f) Promoção de campanha visando manter-se em bom estado de conservação as fachadas e coberturas das edificações;
- (g) Utilização, nas edificações, de cores recomendadas pelo Plano.
- (h) Tornar-se a utilização do rio Paraitinga objeto de estudos, sobretudo no seu trecho citadino. Embora não esteja situado dentro dos limites do Centro Histórico I, é um componente significativo na ambiên cia do conjunto arquitetônico da Cidade.

Por outro lado, o Centro Histórico II não possui uma

32
20

grande densidade de monumentos importantes do ponto de vista histórico-arquitetônico. A sua preservação resulta da necessidade de se manter as edificações que emolduram e valorizam o Centro Histórico I.

Este setor receberá o grau de proteção 2 (GP-2), tratamento normalmente dispensado às áreas de menor densidade monumental, mas cujo arranjo volumétrico e vegetal importa ser mantido. Também, a intervenção neste setor, em obra pública ou privada, ficará sujeita à autorização da Prefeitura Municipal e do CONDEPHAAT que não poderá ser expedida em desacordo com o Plano.

São os seguintes cuidados mais importantes que devem ser observados:

- (a) Embora seja admitida uma maior flexibilidade nas adaptações dos imóveis não representativos de uma determinada época histórica, as intervenções deverão observar os limites de altura e volumetria de terminados pelo Plano, conforme consta no capítulo 4;
- (b) Os imóveis do século XIX, relacionados no item 3.2, estarão sujeitos às mesmas restrições determinadas pelo Plano para aqueles do Centro Histórico I;
- (c) Deverá ser evitada qualquer obra ou atividade que destrua ou ponha em risco a vegetação existente no terreno da casa de Oswaldo Cruz, significativo pinheiral e que se constitui na única reserva verde da Cidade;
- (d) Transformar para uso de pedestres as ruas do Cruzeiro e da Floresta, como melhor forma de se conservar a pavimentação remanescente de pedra irregular;
- (e) Embora o Plano admita um menor rigor quanto às res

*trições relativas às diversas formas de publicida
de, recomenda-se que sejam disciplinadas a fim de
que não haja interferência visual na ambiência da
área.*

2.2. Zona Envoltória de Proteção Ambiental

Dentro da estratégia de proteção e preservação visualizada para São Luís do Paraitinga, surge uma oportunidade que decorre das condições apresentadas pelo núcleo urbano. É a oportunidade de harmonizar as diretrizes aplicadas ao Centro Histórico, de mais estrito rigor quanto à preservação, com diretrizes não tão específicas, aplicáveis às áreas do entorno daquele Centro, de forma a inserí-lo num marco ambiental e de paisagismo adequado à obtenção de uma plena eficácia de sua mensagem visual e referencial. Tal oportunidade, deriva, principalmente, das condições históricas e de ordem econômica que não têm colocado para a expansão do núcleo demandas significativas, nem têm propiciado elevações dos preços de terrenos que pudessem dar origem a uma tipologia edilícia muito antagônica àquela existente no Centro Histórico. É claro que isto se dá mais em relação à escala e aos gabaritos gerais das edificações nos entornos do Centro, já que em termos de outras características, seguem os padrões contemporâneos usuais em cidades do interior paulista, não guardando, necessariamente, maiores correlações com as edificações de valor referencial do Centro Histórico. Não obstante, a simples manutenção, nas áreas do entorno, de gabaritos e massas edificadas compatíveis com as correspondentes do Centro, acrescida a umas poucas normas específicas que sejam observadas quanto a características formais perceptíveis em conjunto, bastarão para criar um marco satisfatório à ambientação das duas áreas centrais objeto de preservação.

As condições do núcleo facilitam, ainda, a inserção das áreas do entorno, constituindo um marco abrangente já de características não significativas do ponto de vista urbano mas, sim, de sítio físico.

A delimitação dessas áreas envoltórias conta com elemen

tos de apoio bastante evidentes. No caso da primeira en
voltória, que se poderia considerar como de proteção am
biental, entendido, aqui, ambiente como o urbano, o cri
tério mais adequado para sua delimitação seria a incorpo
ração do conjunto de áreas urbanizadas e passíveis de
ocupação urbana em continuidade com as áreas do Centro
Histórico. As condições bastante limitadoras do sítio,
orientam uma identificação relativamente clara das áreas
ainda não ocupadas que caberia fossem, assim, incorporad
as à área envoltória.

A representação cartográfica esquemática da fig. , ilus
tra o resultado obtido mediante a aplicação dos crité
rios explicitados.

36
2/3

2.3. Zona Envoltória de Proteção Paisagística

Diferentemente da identificação precisa das áreas componentes do Centro Histórico, que pode ser feita com base em elementos factuais ligados à evolução urbana de São Luís do Paraitinga, a identificação de uma área envoltória de proteção paisagística, tal como a da área de proteção ambiental, comporta várias alternativas. Igualmente, a delimitação para efeitos paisagísticos deve ter de finidos primeiramente seus critérios. Estes, no caso, são os que comportam maior número de hipóteses em relação às identificações e delimitações anteriores. Isso porque o significado paisagístico real, associado ao núcleo urbano de São Luís do Paraitinga, dependendo das condições fisiográficas e da extensão dos compartimentos do sítio regional com o qual a Cidade se relaciona, se levado ao pé da letra, pode envolver delimitações tão amplas que tornem inviável qualquer política de proteção. Assim, ao invés de uma definição prévia dos fatos geradores sobre os quais dimensionar o alcance da política de proteção pretendido, torna-se necessário introduzir como determinantes os limites de viabilidade dessa política. No caso em pauta, os critérios para a sua fixação consistiram em:

- (a) Reduzir o mais possível a extensão física de território a ser objeto da política de proteção paisagística.
- (b) Abandonar o princípio da procura do sítio significativo em termos paisagísticos, em função do relacionamento funcional do núcleo urbano, em favor de um princípio mais formal, no qual a paisagem passa a ser entendida quase que à maneira de um cenário, para a formação de um "pano de fundo" que realce os referenciais das áreas urbanas, objeto da proteção mais rigorosa.

- (c) Dentro dessas conotações básicas, procurar incluir na área de proteção paisagística os elementos do sítio cuja escala se relacione formalmente de maneira adequada com a escala urbanístico/edilícia do núcleo urbano.
- (d) Empregar, como meios de delimitação, os visuais obtidos a partir dos extremos e pontos eminentes do núcleo objeto de proteção, em direção ao sítio em voltório e, a partir deste, no sentido contrário, até aquele núcleo;
- (e) Combinar esses critérios com outros obtidos a partir da consideração dos elementos fisiográficos (Níveis topográficos, espigões, ligações entre pontos eminentes).

Aplicados tais critérios, o resultado quanto à delimitação da envoltória de proteção paisagística, é o ilustrado esquematicamente na fig. .

Para a área assim delimitada, a norma protecionista a ser aplicada deverá ter em vista a manutenção da ocupação aos níveis de baixa densidade que hoje apresentam e que caracterizam a área em questão como essencialmente rural. As normas procurarão garantir a permanência das formas e massas vegetais típicas da área, concomitantemente. Especial cuidado deverá ser provido no que respeita a movimentos de terra, formação e tratamento de taludes artificiais e em relação às instalações de elementos de infra-estrutura (torres, reservatórios, tubulações, etc).

38
2/2

2.4. Traços Urbanos Característicos

A Cidade está implantada em um terraço cuja extensão, ao longo do rio, é de pouco mais que 1 Km, principalmente na margem esquerda, e sua largura, nas partes mais consideráveis, é de, aproximadamente, 200 m.

Esse terraço, na cota de 750 m, é cercado de morros que chegam a atingir 822 m de altura, como o do Cruzeiro.

Sua estrutura viária se compõe de 5 artérias principais - Barão de Paraitinga, 31 de Março, Monsenhor Gióia, Cel. Manoel Bento e Cel. Domingues de Castro - que se cruzam ortogonalmente, e dentro da qual fica situada a praça principal da Matriz. Com o passar do tempo, o crescimento da Cidade foi direcionado em função do traçado do rio e da declividade do morro, daí seu "estrangulamento" na parte da Igreja do Rosário, onde o acidentado da topografia impõe a existência de uma única via de acesso ao oeste da Cidade, que é a rua do Carvalho.

Uma análise mais abrangente das características da Cidade e que resultou na delimitação do seu Centro Histórico, em decorrência destas singularidades, se encontra desenvolvida nos itens seguintes.

Efetuaram-se levantamentos de campo que cobriram toda a Cidade e, após a delimitação do Centro Histórico, as informações obtidas foram integralizadas na área.

39
~~39~~

3. CENTRO HISTÓRICO: ESTUDOS

40
20

3.1. **Tipologia das Edificações**

Do levantamento efetuado, foram classificados 11 (onze) tipos de edificações, segundo o partido das fachadas, a saber:

Tipo 1 - Casa térrea, de porta e janela

Edificações que podem ser denominadas "porta e janela"; apresentam uma única ala de cômodos, abrindo-se a porta diretamente sobre o cômodo da frente.

Nessa tipologia, figuram 65 (sessenta e cinco) edificações.

Tipo 2 - Casa térrea, de meia morada

Edificações que apresentam uma única ala de cômodos ligada ao corredor, que atravessa toda a casa.

Nessa tipologia, figuram 24 (vinte e quatro) edificações.

Tipo 3 - Casa térrea, de morada inteira

Edificações comumente denominada "morada inteira" por possuírem um corredor de frente a fundo, perpendicularmente à rua. Desse corredor abre-se a porta central da casa e, para ele, as salas da frente, alcovas e demais cômodos.

Nessa tipologia, figuram 14 (quatorze) edificações.

Tipo 4 - Casa térrea, para comércio

Edificações destinadas, exclusivamente, à atividades comerciais, caracteristicamente definidas.

41
41
AB

Nessa tipologia, figuram 24 (vinte e quatro) edificações.

Tipo 5 - Casa de sobrado, com residência em cima

Nessas edificações, o pavimento ^{térreo} era utilizado para atividades comerciais, destinadas a alojamento de escravos ou depósito, sendo o pavimento superior utilizado exclusivamente como moradia dos proprietários.

Nessa tipologia, figuram 37 (trinta e sete) edificações.

Tipo 6 - Casa sobre porão, de porta e janela

Edificações mais recentes que as anteriores, o que se pode observar tanto pela técnica construtiva como pela existência de piso isolado do chão, com as soalhos assentados sobre vigas de madeira.

Nessa tipologia, figuram 12 (doze) edificações.

Tipo 7 - Casa sobre porão, de meia morada

Edificações semelhantes às anteriores, que apresentam uma única ala de cômodos e um corredor de ligação.

Nessa tipologia, figuram 33 (trinta e três) edificações.

Tipo 8 - Casa sobre porão, de morada inteira

Edificações semelhantes às anteriores, contando com as duas alas que caracterizam a "morada inteira".

Nessa tipologia, figuram 12 (doze) edificações.

42
~~42~~

Tipo 9 - Casa sobre porão, com entrada lateral

Edificações de tipo mais evoluído e recente, em que um dos lados é deslocado da divisa do lote, o que permite o acesso de iluminação e ventilação às alcovas.

Nessa tipologia, figuram 18 (dezoito) edificações.

Tipo 10 - Casas construídas depois de 1950

Nessa tipologia, foram classificadas 133 (cento e trinta e três) edificações.

Tipo 11 - Edificações não residenciais

Essa classificação inclui escolas, igrejas, garagens, serviços, etc, tendo sido classificadas 57 (cinquenta e sete) edificações.

No Centro Histórico II, não foram classificadas 2 (duas) edificações, a saber: uma na rua Cel. Domingues de Castro, 4.380 -(em demolição) e outra na rua da Floresta nº 3, em construção.

O levantamento efetuado se encontra no desenho nº .?

43
~~42~~

<i>Tipologia</i>	<i>Centro Histórico I</i>		<i>Centro Histórico II</i>	
	<i>Nº de Edificações</i>	<i>Porcentagem</i>	<i>Nº de Edificações</i>	<i>Porcentagem</i>
<i>Tipo 1</i>	15	8,7%	50	19,0%
<i>Tipo 2</i>	15	8,7%	9	3,4%
<i>Tipo 3</i>	8	4,7%	6	2,3%
<i>Tipo 4</i>	14	8,2%	10	3,8%
<i>Tipo 5</i>	25	14,6%	12	4,6%
<i>Tipo 6</i>	1	0,6%	11	4,2%
<i>Tipo 7</i>	12	7,0%	21	8,0%
<i>Tipo 8</i>	6	3,4%	6	2,3%
<i>Tipo 9</i>	9	5,6%	9	3,4%
<i>Tipo 10</i>	49	28,6%	86	32,9%
<i>Tipo 11</i>	17	9,9%	40	15,4%
<i>Sem classificação</i>	-	-	2	0,7%
<i>T o t a l</i>	171	100,0%	262	100,0%

Fotos - Tipologia das Edificações

Tipo 1 - Casa térrea, de porta e janela

Fotos: 119 004-19 (Rua do Carvalho)

084 002-00 (Rua Cel. Manoel Bento)

Tipo 2 - Casa térrea, meia morada

Foto: 084 002-00

Tipo 3 - Casa térrea, morada inteira

Foto: 096 003-31

Tipo 4 - Casa térrea para comércio

Foto 046 001-20

Tipo 5 - Casa de sobrado com residência em cima

Foto: 003 001-01

Tipo 6 - Casa de porão, de porta e janela

Foto: 126 004-12

Tipo 7 - Casa de porão, de meia morada

Foto: 122 004-16

Tipo 8 - Casa de porão, morada inteira

Foto: 045 001-19

Tipo 9 - Casa de porão com entrada lateral

Foto: 101 003-26

Tipo 10 - Casa construída depois de 1950

Foto: 089 001-36

Tipo 11 - Edifícios não residenciais

Foto: 092 001-30

45
22

3.2. Cronologia das Edificações

O levantamento efetuado na área, segundo as características externas apresentadas pelas edificações, como o partido das fachadas, materiais empregados, uso de ornamentos, etc, mostrou significativo número de exemplares do século passado e das primeiras décadas deste, principalmente na área delimitada como Centro Histórico I (ver desenho nº).

Cronologia	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
1ª met/séc. XIX	9	5,3%	3	1,1%
2ª met/séc. XIX	50	29,2%	36	13,8%
1ª met/séc. XX	51	29,8%	98	37,4%
2ª met/séc. XX	61	35,7%	113	43,2%
S/I	-	-	10	3,8%
S/classificação	-	-	2	0,7%
T o t a l	171	100,0%	262	100,0%

45

38

46

3.3. Uso das Edificações

O levantamento mostrou, além da predominância do uso residencial nessa área, a relativa carência de equipamentos e serviços destinados a visitantes da Cidade e que poderiam se constituir em infra-estrutura de apoio a um movimento organizado de turismo para a região.

É relevante, também, o número pouco expressivo de edificações em construção (ver desenho nº).

Uso das Edificações	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
Comércio/uso misto	44	25,7%	55	21,0%
Equip/Comunitários	4	2,3%	3	1,2%
Habitação	112	65,50%	191	72,9%
Inst. Hoteleira	2	1,2%	-	-
Prest. Serviços	6	3,50%	5	1,9%
Em construção	-	-	1	0,4%
Desocupado	-	-	-	-
Em demolição	-	-	1	0,4%
Institucional	3	1,8%	4	1,5%
S/I	-	-	2	0,7%
S/classificação	-	-	-	-
Total	171	100,0%	262	100,0%

47
AD

3.4. Volumetria (nº de pavimentos)

Verifica-se ser predominante a utilização de edificações com um pavimento, situação fática que deverá ser recepcionada pela regração urbanística do Município.

O levantamento efetuado se encontra no desenho nº 9.

Nº de Pavimentos	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
Um	138	81,0%	233	89,0%
Dois	33	19,0%	27	10,3%
S/I	-	-	-	-
S/classificação	-	-	2	0,7%
T o t a l	171	100,0%	262	100,0%

40

47

48
~~20~~

3.5. Padrão Construtivo

O levantamento levou em conta os materiais empregados e sua utilização nas edificações da área, constatando-se uma predominância do tipo médio no Centro Histórico I e II (ver desenho nº 10).

Padrão Construtivo	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
Alto	21	12,3%	4	1,53%
M. Superior	19	11,2%	22	8,40%
Médio	89	52,0%	167	63,70%
Inferior	42	24,0%	64	24,50%
S/I	-	-	3	1,14%
S/Classificação	-	-	2	0,73%
Total	171	100,0%	262	100,00%

49
28

3.6. Estado de Conservação

O levantamento sócio-econômico, contido no Plano, registrou ter havido uma significativa melhoria nas condições de vida da população, resultado do aumento do capital social básico do Município, com reflexo direto, também, no estado de conservação dos imóveis (ver desenho nº 11).

Conservação	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
Bom	108	63,16%	122	46,6%
Regular	53	31,00%	102	39,0%
Mau	10	5,84%	31	11,8%
Ruim	-	-	4	1,5%
S/I	-	-	1	0,4%
S/classificação	-	-	2	0,7%
T o t a l	171	100,00%	262	100,0%

402

50
J.P.

3.7. Regime de Posse dos Imóveis

O levantamento efetuado ressalta a predominância de imóveis de propriedade dos próprios moradores (ver desenho nº 12). Constitui tal fato elemento relevante, uma vez que o regime de propriedade que caracteriza a relação morador/imóvel haverá de influenciar de forma decisiva na tarefa de preservação do acervo histórico arquitetônico.

Regime de Posse	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Nº de Edificações	Porcentagem	Nº de Edificações	Porcentagem
Próprio	106	62,00%	151	57,6%
Alugado	38	22,22%	57	21,75%
Cedido	9	5,26%	15	5,7%
S/I	16	9,36%	35	13,35%
Desocupado	2	1,16%	2	0,8%
S/classificação	-	-	2	0,8%
T o t a l	171	100,00%	262	100,00%

52
/

Quadro Resumo

A integralização de todos os resultados obtidos com o levantamento efetuado, resultou no quadro resumo que é, a seguir, apresentado, onde cada edificação da área estudada comparece segundo suas características.

No quadro resumo, também comparece a classificação de proteção (G-P) para cada caso, cujos critérios são apresentados no item 4.1, do Capítulo 4.

CENTRO HISTÓRICO I

RUA DO CARVALHO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	2 ^a metade/Séc. XIX	1	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (garagem)	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (coletoria)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Prestação de Serviços Institucional	Um	Própria
	420	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Regular	Comércio	Um	Cedida
	3	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	4	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	5	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	6	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	70	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Dois	Própria
	80	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Prestação de Serviços - (Ca sa de ?	Um	Cedida

52

512

RUA DO CARVALHO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	s/n (garagem ao lado do nº 80)	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio	Um	Própria
	s/n (garagem ao lado do nº 14)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Inferior	Bom	Comércio	Um	Cedida
	7	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	9	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	11	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Mau	Habitação	Um	Alugada
	14	1 ^a met./Séc. XX	1	Tipo 5	Alto	Regular	Habitação	Dois	Cedida

5/3/8

RUA BARÃO DE PARAITINGA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	2 ^a metade/Séc. XIX	1	Tipo 3	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	2	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	4	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Própria
	5	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	6	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	7	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	8	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	9	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	10	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Desocupada

5/1

RUA BARÃO DO PARAI- TINGA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLO- GIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMEN- TOS	POSSE
	11	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	12	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	14	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	15	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	Garagem (s/n lado do nº 15)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	-
	16	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	17	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	-
	18	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 9	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	20	2 ^a met./Séc. XX	1A	Tipo 3	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	22	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 9	Inferior	Bom	Habitação	Um	-

18/05

RUA BARÃO DE PARAITINGA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	24	1ª metade/Séc. XX	3	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	26	2ª met./Séc. XX	1A	Tipo 5	Alto	Bom	Habitação	Dois	Própria
	28	2ª met./Séc. XIX	1A	Tipo 5	Alto	Regular	Habitação	Dois	Cedida
	56	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Inferior	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Desocupada
	Garagem (ao lado nº 56)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	-

5/10/56

RUA DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	5	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	7	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	9	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 3	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	11	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	13	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	15	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	17	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 20	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (Garagem entre o nº 17 e nº 19)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria

54

RUA DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	Garagem (ao lado do nº 18)	2ª metade/Séc. XX	3	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	18	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	19 (garagem)	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	23	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	23a	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	25	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 2	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	27	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Bom	Institucional Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	29	2ª met./Séc. XIX	2	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	s/n (supermercado)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	10	2ª met./Séc. XIX	2	Tipo 8	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria

203/52

RUA DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	12	1 ^a metade/Séc. XX	2	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	14	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	14	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (entre o nº 14 e o nº 18)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	18	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	31	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	33	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Alto	Bom	Prestação de Serviços	Dois	Própria
	35	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Alto	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	37	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Alto	Regular	Instalação Hoteleira	Dois	Alugada
	s/n (ao lado do nº 37)	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Bom	Instalação Hoteleira	Um	Alugada

15/5

RUA DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	39	2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	41	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	43	2 ^a met./Séc. XIX	1	Tipo 7	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Própria

RUA MONSENHOR GIÓIA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	s/n (esq. com a R. Domingues de Castro) ao lado do nº 4870)	2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 4	Médio	Mau	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	4870	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Mau	Equipamento Comunitário	Um	-
	4880	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Cedida
	Garagem (ao lado do nº 7)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	5 (esquina com rua Domingues de Castro)	1 ^a met./Séc. XIX	1	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	7	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	7a	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio Uso misto	Um	Própria
	9	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	11	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	Garagem (entre o nº 11 e o nº 15)	2 ^a met./Séc. XX		Tipo 11	Médio	Bom	Comercio/ Uso misto	Um	-

6/5

<i>RUA MONSENHOR GIÓIA</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>ÉPOCA</i>	<i>G. P.</i>	<i>TIPOLO- GIA</i>	<i>PADRÃO CONSTRUTIVO</i>	<i>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</i>	<i>USO DO SOLO</i>	<i>PAVIMEN- TOS</i>	<i>POSSE</i>
	15	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	-
	s/n (entre o nº 15 e o nº 550)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	-
	550	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	-
	4890	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	4900	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Alugada
	16	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Alugada
	18	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	20	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	20	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	20	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria

RUA MONSENHOR GIÓIA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	22	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	24	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 3	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	26	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	28	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	30	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	32	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	34	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	36	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 3	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	38	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio Superior	Regular	Habitação	Dois	Própria
	40	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 5	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Própria

63

RUA MONSENHOR GIÓIA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	42	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	5090	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	5100	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	46	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	48	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio Superior	Regular	Habitação	Dois	Própria
	21	2 ^a met./Séc. XIX	1	Tipo 8	Médio Superior	Mau	Habitação	Um	Própria
	27	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Própria
	29	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	31	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	33	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada

RUA MONSENHOR GIÓIA

NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
50	2 ^a metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
52	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 2	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
54	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 5	Alto	Bom	Habitação	Dois	Própria
56	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 5	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Própria

15/10

6

Handwritten signature or initials in blue ink.

PRAÇA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	2 ^a metade/Séc. XIX	1a	Tipo 5	Alto	Regular	Comércio Uso misto	Dois	Própria
	2	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Cedida
	3	2 ^a met./Séc. XIX	1	Tipo 5	Alto	Regular	Institucional	Dois	Própria
	4	1 ^a met./Séc. XIX	1a	Tipo 5	Alto	Bom	Habitação	Dois	Alugada
	s/n (entre nº 4 e nº 5)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Prestação de Serviços	Um	Própria
	5	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	6	2 ^a met./Séc. XIX	1a	Tipo 5	Alto	Regular	Comércio/ Uso misto	Dois	Própria
	7	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 3	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	8	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	9	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria

66

Handwritten signature or initials in blue ink.

PRAÇA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	10	2 ^a metade/Séc. XIX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Prestação de Serviços	Um	-
	12	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	13	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	14	1 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	-
	s/n (ao lado do nº 14)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Equipamentos Comunitários	Um	Própria
	s/n (ao lado do nº 18)	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	-
	18	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 3	Médio Superior	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	19	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 4	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	20	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	21	2 ^a met./Séc. XIX	1	Tipo 5	Alto	Bom	Habitação	Dois	Alugada

29

28

PRAÇA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	22 (ao lado do nº 1)	1ª metade/Séc. XIX	1	Tipo 5	Médio Superior	Regular	Habitação	Dois	-
	22 (ao lado do nº 23)	2ª met./Séc. XIX	1	Tipo 5	Alto	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	23 (ao lado do nº 22)	1ª met./Séc. XX	1	Tipo 5	Alto	Bom	Prestação de Serviços	Dois	-
	23 (ao lado do nº 24)	2ª met./Séc. XIX	1	Tipo 5	Alto	Bom	Prestação de Serviços	Dois	Própria
	24	2ª met./Séc. XIX	1	Tipo 5	Alto	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	s/n (Igreja)	2ª met./Séc. XIX	1	Tipo 11	Alto	Bom	Institucional	Dois	Própria

12/5

<i>RUA CÔNEGO COSTA BUENO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>ÉPOCA</i>	<i>G. P.</i>	<i>TIPOLO- GIA</i>	<i>PADRÃO CONSTRUTIVO</i>	<i>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</i>	<i>USO DO SOLO</i>	<i>PAVIMEN- TOS</i>	<i>POSSE</i>
	<i>1a</i>	<i>2^a metade/Séc. XIX</i>	<i>2</i>	<i>Tipo 3</i>	<i>Inferior</i>	<i>Mau</i>	<i>Habitação</i>	<i>Um</i>	<i>Própria</i>
	<i>5</i>	<i>1^a met./Séc. XX</i>	<i>3</i>	<i>Tipo 1</i>	<i>Médio</i>	<i>Bom</i>	<i>Habitação</i>	<i>Um</i>	<i>Própria</i>
	<i>4 (escola)</i>	<i>2^a met./Séc. XIX</i>	<i>1</i>	<i>Tipo 11</i>	<i>Alto</i>	<i>Bom</i>	<i>Equipamentos Comunitários</i>	<i>Dois</i>	<i>Própria</i>

51

Handwritten signature

RUA DO CRUZEIRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1 (esquina R. M. Gióia)	2ª metade/Séc. XIX	2	Tipo 8	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria

ok

Handwritten signature or initials in blue ink.

RUA 31 DE MARÇO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	700	2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	s/n (entre nº 26 e garagem)	2 ^a met./Séc. XIX	4	Tipo 4	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	Garagem (esquina com a Praça)	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	-
	1130	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Comércio	Dois	Cedida
	1120	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio	Um	Alugada
	s/n (entre nº 1120 e nº 1100)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	1100	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Bom	Equipamento Comunitário	Um	Cedida
	Garagem (entre o nº 1100 e garagem)	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Mau	Comércio/ Uso atual	Um	Alugada
	Garagem (entre garagem e s/n)	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Mau	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (entre garagem e nº 970)	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 4	Inferior	Regular	Comércio	Um	Própria

Handwritten mark 'H' on the left margin.

12

RUA 31 DE MARÇO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	11	2 ^a metade/Séc. XIX	1a	Tipo 5	Alto	Regular	Comércio/ Uso misto	Dois	Própria
	850	2 ^a metade/Séc. XIX	1a	Tipo 4	Alto	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	860/870/889	2 ^a met./Séc. XIX	1a	Tipo 5	Alto	Regular	Comércio/ Uso misto	Dois	-
	26	2 ^a met./Séc. XIX	4	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio	Um	Alugada

12

Handwritten signature or initials in blue ink.

PRAÇA EUCLIDES VAZ DE CAMPOS	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMEN- TOS	POSSE
	5	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Regular	Habitações	Um	Alugada
	750/760	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 5	Médio	Bom	Habitação	Dois	Própria
	4	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	12	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	7	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	800	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	9	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	10	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria

43

CENTRO HISTÓRICO II

15/11

RUA CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
(Ao lado do nº 45) s/n (esquina rua Monse- nhor Giôia)		2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
45		2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
47		1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 3	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
49		1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
51		1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
53		1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
55		2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 3	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
57		2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
59		2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
1800		1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria

17x

12/5

RUA CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	61	1 ^a metade/Séc. XX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	63	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	65	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	67	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 9	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Própria
	69	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Mau	Comércio/ Uso misto	Um	Desocupada
	71	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	73	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 3	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Alugada
	75	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	76	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	77	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Cedida

5

25/10

RUA CORONEL DOMIN- GUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLO- GIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMEN- TOS	POSSE
	79	1 ^a metade/Séc. XX	2	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	81	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	83	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Sem Identifi- cação
	s/n (entre o vago e o nº 87) Asilo	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 10	Médio	Bom	Institucional	Um	Própria
	87	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	89	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (garagem, esquina ao lado do nº 2130)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	3060 s/n (ao lado do 3050)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	Casa da Agricultura 3050	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Prestação de Serviços	Um	Própria
	4820	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria

#

RUA CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	4810	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	24	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	4380 (em demolição)	Sem Classificação	4	S/Classificação	Sem Classificação	S/Classificação	Em Demolição	Sem Classificação	Sem Classificação
	3280	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	3270	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Desocupada
	3260	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	3250	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	34	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Alugada
	36	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Alto	Mau	Habitação	Dois	Própria
	3220	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria

xx

RUA CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	3210	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3200	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Dois	Alugada
	s/n (entre 3200 e nº 46)	2 ^a met./Séc. XX	S/I	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Dois	Alugada
	46	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Própria
	48	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 5	Médio	Bom	Habitação	Dois	Própria
	3150	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 5	Médio	Regular	Habitação	Dois	Alugada
	3140	1 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 5	Médio	Regular	Habitação	Dois	Alugada
	54	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 5	Alto	Regular	Habitação	Dois	Própria
	3110	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3090	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Mau	Habitação	Um	Sem Identificação

13/10

RUA CORONEL DOMIN- GUES DE CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLO- GIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMEN- TOS	POSSE
	s/n (ao lado do nº 3090)	2ª metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Própria

10

8/8

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	1ª metade/Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	3	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Própria
	4260	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Prestação de Serviços	Um	Própria
	s/n (Fórum)	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio Superior	Bom	Prestação de Serviços	Dois	Própria
	s/n (Prefeitura Municipal)	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Prestação de Serviços	Um	Própria
	7	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	7	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
8	s/n (ao lado do nº 9 - garagem)	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	9	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 3	Médio	Mau	Habitação	Um	Própria
	4200	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria

84/8

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	11	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Mau	Habitação	Um	Própria
	13	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	15	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	17/fundos	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	19	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	Garagem (ao lado do nº 19 - esquina)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	21	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Dois	Sem Identificação
	25	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	Garagem (ao lado do nº 27)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Bom	Comércio	Um	Alugada
	27	2 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação

11

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	29	2 ^a metade/Séc. XX	2	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	31	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	33	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Alugada
	s/n (entre o nº 33 e nº 35)	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Cedida
	35	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Alugada
	35a	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	35c	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	37	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	39	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Cedida
	41. (esquina)	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 8	Médio Superior	Regular	Equipamento Comunitário	Um	Cedida

23

<i>RUA CEL. MANUEL BENTO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>ÉPOCA</i>	<i>G. P.</i>	<i>TIPOLOGIA</i>	<i>PADRÃO CONSTRUTIVO</i>	<i>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</i>	<i>USO DO SOLO</i>	<i>PAVIMENTOS</i>	<i>POSSE</i>
	3380	2 ^a metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	3370	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	3360	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Própria
	43	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3340	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	43A	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	43	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	45	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	47	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	49	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 4	Médio	Mau	Habitação	Um	Sem Identificação

43

25/25

RUA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	s/n (capela)	1 ^a metade/Séc. XIX	1	Tipo 11	Médio Superior	Bom	Institucional	Dois	Própria
	s/n (fundo da demolição)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Ruim	Habitação	Um	Própria
	s/n (estacionamento)	2 ^a met./Séc. XX	S/I	Tipo 11	Inferior	Mau	Comércio	Um	Sem Identificação
	2	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	4750	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Dois	Alugada
	1	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 5	Médio Superior	Mau	Habitação	Dois	Própria
	4700	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	4660	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3360	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 1	Médio	Bom	Habitação	Um	Cedida
	8	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria

RUA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	4	1 ^a metade/Séc. XIX	1	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Equipamento Comunitário	Um	Cedida
	3420	2 ^a met./Séc. XX	S/I	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Cedida
	s/n (ao lado do nº 5)	Sem Identificação	S/I	Tipo 1	Inferior	Regular	Sem Identificação	Um	Própria
	5	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	7	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Alugada
	9	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	4400	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	s/n (em frente ao nº 4460 da Rua Floresta)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (entre s/n e 3750)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3750	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Bom.	Habitação	Um	Alugada

27

RUA OSWALDO CRUZ	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	3760	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	3770	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 5	Médio	Bom	Habitação	Dois	Própria
s/n (esquina ao lado do 3770)		2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Dois	Própria
s/n (esquina ao lado do nº 10)		2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria

12

22/22

RUA DA FLORESTA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	1	2 ^a metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	Garagem (entre nº 1 e nº 35)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	3	Sem Classificação	4	Sem Classificação	Sem Classificação	Sem Classificação	Em Construção	Sem Classificação	Sem Classificação
	2	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	4	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	Garagem (ao lado do nº 4)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	35	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	18	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	3 (entre o nº 18 e o s/n)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	s/n (entre o 3 e o 4470)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria

23

RUA DO CARVALHO	NÚMERO	ÉPOCA	G.P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	13	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	15	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	s/n (igreja)	1 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 11	Alto	Regular	Institucional	Dois	Própria
	s/n (antes da 16)	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 11	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	16	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	17	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	18	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 5	Médio Superior	Regular	Habitação	Dois	Própria
	19	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 8	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	20	1 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 5	Médio Superior	Regular	Habitação	Dois	Alugada
	21	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Regular	Habitação	Um	Alugada

Handwritten mark

<i>RUA DO CARVALHO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>ÉPOCA</i>	<i>G. P.</i>	<i>TIPOLOGIA</i>	<i>PADRÃO CONSTRUTIVO</i>	<i>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</i>	<i>USO DO SOLO</i>	<i>PAVIMENTOS</i>	<i>POSSE</i>
	22	1 ^a metade/Séc. XX	2	Tipo 5	Médio Superior	Bom	Habitação	Dois	Própria
	23	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	25	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Mau	Habitação	Um	Própria
	27	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	29	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	31	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Mau	Habitação	Um	Própria
	31a	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	35	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	37	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Bom	Habitação	Um	Própria
	39	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Alugada

10

2/3

RUA DO CARVALHO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	41	2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	43	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 11	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	44	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	45	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 8	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	47	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Cedida
	49	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 3	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	51	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	53	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Mau	Habitação	Um	Alugada
	55	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	57	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada

2/3

RUA DO CARVALHO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	59	1 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	61	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	63	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	65	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	67	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Alugada
	69	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	71	2 ^a met./Séc. XIX	3	Tipo 4	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	73	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 6	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Cedida
	75	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Habitação	Um	Própria
	190	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Dois	Própria

43

12/15

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	54	2 ^a metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Alugada
	3060	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Mau	Habitação	Um	Sem Identificação
	3040	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	s/n (ao lado do nº 3040)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Ruim	Habitação	Um	Sem Identificação
	4	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Mau	Habitação	Um	Alugada
	6	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 3	Médio Superior	Ruim	Habitação	Um	Própria
	2290	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	2300	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	Garagem (entre 2300 e 2310)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	2310	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria

RS

10/10

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	8	2 ^a metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Dois	Própria
	10	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 2	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (Santa Casa)	1 ^a met./Séc. XX	S/I	Tipo 11	Alto	Regular	Prestação de Serviços	Um	Própria
	12	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	14	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	16	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Bom	Habitação	Um	Alugada
	20	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Cedida
	s/n (garagem; ao lado do nº 2590)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	2590	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	20b	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Regular	Habitação	Um	Cedida

16

4/10

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	s/n (garagem; ao lado do 20b)	Sem Identificação	3	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	s/n (garagem entre garagem ao lado do nº 20b e s/n ao lado do 26)	2ª metade/Séc. XX	4	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (entre nº 26 e s/n, garagem anterior)	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria
	26	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 9	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	2630	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	26	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	s/n (garagem, ao lado do nº 26)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	s/n (garagem, entre garagem do nº 26 e 50)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	50	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	Garagem (ao lado do nº 50)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria

45

28/28

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	Garagem (ao lado do nº 26a)	2ª metade/Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	26a	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	28	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	30	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 9	Médio	Regular	Comércio Vendedor de adubos	Um	Alugada
	32	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	34	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 1	Médio	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	36	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	38	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	40	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Delegacia/ Comércio	Dois	Própria
	111	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Própria

43

25/19

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	ao (lado do nº 111) s/n (esquina com Monsenhor Gióia)	2ª metade/Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	s/n (entre 2900 e garagem)	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Habitação	Um	Sem Identificação
	Garagem (ao lado do 71)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Sem Identificação	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	71	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 10	Inferior	Mau	Habitação	Dois	Alugada
	44d	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Alugada
	44c	1ª met./Séc. XX	3	Tipo 6	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	44	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	48	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Alugada
	47	2ª met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Alugada
	Garagem (ao lado do 47)	2ª met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Bom	Comércio Uso misto	Um	Própria

20

100/100

RUA CEL. MANUEL BENTO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	s/n (depósito)	Sem Identificação	S/I	Tipo 11	Sem Identificação	Sem Identificação	Institucional	Um	Própria

100

101

RUA CAPITÃO ANTONIO CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	11	2 ^a metade/Séc. XIX	2	Tipo 1	Inferior	Mau	Habitação	Um	Própria
	11a	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 2	Médio	Ruim	Habitação	Um	Própria
	13	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	Garagem (ao do do nº 13)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	14	2 ^a met./Séc. XIX	2	Tipo 8	Médio Superior	Bom	Equipamento Comunitário	Um	Sem Identificação
	Garagem (ao lado do nº 14)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Dois	Sem Identificação
	Garagem (ao lado da garagem)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Inferior	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação
	s/n (entre garagem e garagem 16)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 10	Médio	Bom	Sem Identificação	Um	Própria
	Garagem (ao lado do 16)	Sem Identificação	4	Tipo 11	Sem Identificação	Regular	Comércio	Um	Própria
	16	1 ^a met./Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Alugada

101

202/102

RUA CAPITÃO ANTONIO CASTRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	18	1ª metade/Séc. XX	2	Tipo 1	Inferior	Regular	Habitação	Um	Própria
	20	1ª met./Séc. XX	2	Tipo 2	Inferior	Regular	Habitação	Um	Alugada
	Garagem (próximo ao 20)	Sem Identificação	S/I	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Sem Identificação

102

103

RUA MONSENHOR GIÓIA	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	2	2 ^a metade/Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Um	Própria
	s/n (ao lado do nº 5)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (ao lado do nº 2880)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Comércio/ Uso misto	Um	Alugada
	2880	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	2900	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 9	Médio Superior	Regular	Habitação	Um	Sem Identificação
	s/n (garagem 1)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (garagem 2)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (garagem 3)	2 ^a met./Séc. XX	4	Tipo 11	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (açougue)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 4	Médio	Regular	Comércio/ Uso misto	Um	Própria
	s/n (ao lado do açougue)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Habitação	Dois	Sem Identificação

103

104

RUA DO CRUZEIRO	NÚMERO	ÉPOCA	G. P.	TIPOLOGIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	USO DO SOLO	PAVIMENTOS	POSSE
	2	2 ^a metade/Séc. XIX	3	Tipo 7	Médio	Bom	Residência	Um	Própria
	s/n (entre 1 e 3)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Mau	Residência	Um	Própria
	3	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Inferior	Regular	Residência	Um	Cedida
	4	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Mau	Residência	Um	Alugada
	6	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Mau	Residência	Um	Própria
	11	1 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 1	Inferior	Regular	Residência	Um	Sem Identificação
	4350	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Residência	Um	Própria
	4360	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Residência	Um	Própria
	s/n (entre nº 4360 e nº 4380)	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Bom	Residência	Um	Própria
	4380	2 ^a met./Séc. XX	3	Tipo 10	Médio	Regular	Residência	Um	Própria

104



106
20

LEGENDA

- COMÉRCIO E USO MISTO - LOJA, SUPERMERCADO, PADARIA, FARMÁCIA, MERCEARIA, BAR, LANCHONETE E DEPOSITO.
- INSTITUCIONAL - PREFEITURA, DELEGACIA E CULTO.
- INSTALAÇÃO HOTELEIRA - HOTEL, PENSÃO, POUSADA E ALUGUEL DE QUARTOS.
- EQUIPAM. COMUNITÁRIOS - MUSEU, BIBLIOTECA, CINEMA, TEATRO, PARQUE, CLUBE, ESCOLA E SAÚDE.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPERATIVA AGRÍCOLA, BANCOS, FUNERÁRIA, MANUFATURAS, PEQUENAS INDUSTRIAS, TERMINAL RODOVIÁRIO, CONCESSIONÁRIAS I.B.G.E.
- DESOCUPADO, EM OBRAS, RUINAS.
- HABITAÇÃO
- SEM IDENTIFICAÇÃO
- CENTRO HISTÓRICO I
- CENTRO HISTÓRICO II

0 20 50 100 m

PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA

DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

TÍTULO

USO DO SOLO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
LEVANTAMENTO	2
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº VISTO DATA
DESENHO CARTOLANO	
COORDENAÇÃO ROSA CASTRO	

APROVAÇÃO: RUY OHTAKE

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

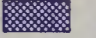
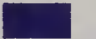




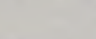
CONDEPHAAT

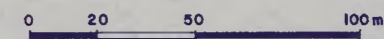
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBERO BADARÓ 39 11º ANDAR CEP 01009/SÃO PAULO
TELEFONES : 35 6628 35 6828 35 6421



LEGENDA

-  ALTO
-  MÉDIO SUPERIOR
-  MÉDIO
-  INFERIOR
-  SEM IDENTIFICAÇÃO
-  CENTRO HISTÓRICO I
-  CENTRO HISTÓRICO II



107
/

PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
 DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
 TÍTULO
PADRÃO CONSTRUTIVO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
LEVANTAMENTO	3
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº
DESENHO CARTOLANO	VISTO
COORDENAÇÃO ROSA CASTRO	DATA

APROVAÇÃO: RUY OHTAKE
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

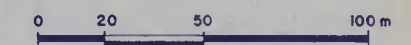
CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
 ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBERO BADARÓ 39 11º ANDAR CEP 01009/SÃO PAULO
 TELEFONES: 35 6628 35 6828 35 6421



- LEGENDA
- DOIS PAVIMENTOS
 - UM PAVIMENTO
 - SEM IDENTIFICAÇÃO
 - CENTRO HISTÓRICO I
 - CENTRO HISTÓRICO II

109
RCA



PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
 DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
 TÍTULO
NÚMERO DE PAVIMENTOS

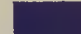



FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
LEVANTAMENTO	5
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº VISTO
DESENHO CARTOLANO	DATA
COORDENAÇÃO ROSA CASTRO	
APROVAÇÃO: RUY OHTAKE	

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBERIO BADARÓ 39 11º ANDAR CEP 01009/SÃO PAULO
 TELEFONES : 35 6628 35 6828 35 6421



LEGENDA

-  G. P. 1
-  G. P. 1 A.
-  G. P. 2
-  G. P. 3
-  G. P. 4
-  SEM IDENTIFICAÇÃO
-  CENTRO HISTÓRICO I
-  CENTRO HISTÓRICO II



PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
 DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
 TÍTULO
GRAU DE PROTEÇÃO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
LEVANTAMENTO	7
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº VISTO DATA
DESENHO CARTOLANO	
COORDENAÇÃO ROSA CASTRO	
APROVAÇÃO: RUY OHTAKE	

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

Handwritten initials and signature.



LEGENDA

■ VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

● ● ● VIAS DE PEDESTRES



0 20 50 100 m

PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA

DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

TÍTULO
CIRCULAÇÃO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
PROPOSTA	9

ESCALA	1:2.000
DESENHO	CARTOLANO
COORDENAÇÃO	ROSA CASTRO

APROVAÇÃO: RUY OHTAKE
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBÉRO BADARÓ 39, 11º ANDAR, CEP 01009/SÃO PAULO
 TELEFONES: 35 6628 35 6828 35 6421

113
 112

114
/

4. CENTRO HISTÓRICO: PROPOSTA DE ATUAÇÃO

115
242

4.1. Os Graus de Proteção das Edificações no Centro Histórico

Embora a Cidade de São Luís do Paraitinga tenha sido dividida em dois setores - Centro Histórico I e Centro Histórico II - os imóveis situados nessas áreas receberão tratamento idêntico quanto aos graus de proteção, definidos em função dos correspondentes valores artísticos, históricos e ambientais. Desse modo, as reformas e intervenções a serem realizadas deverão orientar-se pelos critérios estabelecidos segundo tais graus de proteção e constantes da legislação de tombamento elaborada para o Centro Histórico da Cidade.

Vale salientar que uma das características orientadoras da divisão do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga em dois setores é, justamente, a maior densidade dos imóveis classificados como GP-1 e GP-2, no setor Z-1 (Centro Histórico I). Assim, as edificações foram classificadas observadas as categorias definidas a seguir:

GP-1: Com o grau de proteção 1, figuram as construções antigas (anteriores ao século XX) que permanecem inalteradas, necessitando, apenas, de conservação e aquelas que sofreram reduzidas modificações, podendo ser restauradas por métodos científicos passíveis de aplicação no caso, porquanto tais mudanças são identificáveis.

As edificações enquadradas nesta categoria devem ser conservadas integralmente, recomendando-se que sejam mantidas as funções originais ou análogas. Outra destinação poderá ser adotada desde que seja mantida a integridade da estrutura e os principais espaços internos.

X **GP-1A:** Com o grau de proteção 1A, figuram as edificações antigas (anteriores ao século XX) sujeitas a modi

ficações mais acentuadas em relação àquelas cujos imóveis receberam o grau de proteção 1, em razão das adaptações sucessivas decorrentes das novas funções urbanas. Igualmente, tornam-se suscetíveis de restauração por métodos científicos por que identificáveis.

Os edifícios enquadrados nessa categoria devem ser conservados, após sua restauração, não se permitindo, porém, nenhuma outra intervenção capaz de aumentar a descaracterização do conjunto.

GP-2: Com o grau de proteção 2, figuram as edificações antigas (anteriores ao século XX), descaracterizadas por intervenções muitas vezes impróprias, a ponto de não se tornar possível identificar, numa análise sumária, seus elementos primitivos.

Neste caso, recomenda-se a manutenção da parte não descaracterizada dos imóveis, podendo o restante ser reformado de acordo com a legislação de tombamento do respectivo Centro Histórico.

Nos casos em que se aplica o GP-2, somente os elementos externos (fachadas e coberturas) justificam, em geral, a proteção. Eventualmente, algum componente interno, como circulação, pátio, saguão, forro, pavimentação, em razão de seu valor arquitetônico, deve ser objeto de proteção.

G-3: Com o grau 3, figuram as edificações novas que, embora unitariamente sejam desprovidas de características que justifiquem sua preservação, desempenham função importante na percepção visual do conjunto, ou seja, da ambiência do Centro Histórico.

Esses imóveis poderão ser reformados, obedecida a

117
SBR

legislação de tombamento do Centro Histórico I e II que preconiza a manutenção do equilíbrio urbano, evitando-se, contudo, soluções que conduzam a imitações do antigo.

G-4: Com o grau 4, figuram as edificações que, embora novas, por suas características comprometem o equilíbrio do conjunto. Nestes casos, recomenda-se que qualquer intervenção se oriente no sentido de recuperar o imóvel para o conjunto, visando a eliminação das partes destoantes, evitando-se soluções que, imitem o antigo.

A tabela abaixo apresenta, resumidamente, a distribuição das edificações no Centro Histórico I e II, segundo sua classificação pelo grau de proteção.

Grau de Proteção	Centro Histórico I		Centro Histórico II	
	Quantidade	%	Quantidade	%
1	15	8,8%	2	0,8%
1A	9	5,3%	-	-
2	54	31,6%	85	32,4%
3	74	43,3%	114	43,5%
4	19	11,0%	54	20,6%
S/Classificação	-	-	7	2,7%
T o t a l	171	100,0%	262	100,0%

117

118
[Handwritten signature]

4.2. Diretrizes para novas construções e reformas nas edificações do Centro Histórico

Ao lado da preservação dos valores que realmente qualificam como históricas as edificações, a exemplo do que a contece com São Luís do Paraitinga, é legítimo conferir-se uma nova destinação urbanística decorrente das neces sitadas emergentes impostas pelo fato social.

Este Plano, conjunto sistemático de recomendações, visa a preservação da qualidade cultural e paisagística do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga e define as intervenções nas edificações, segundo os parâmetros estabelecidos para os diferentes graus de proteção (GP) e para as novas construções.

4.2.1. Edificações classificadas com Grau de Proteção 1 (GP-1) e 1A (GP-1A)

Recomendações:

- (a) Não perder a qualificação de GP-1 ou GP-1A, isto é, as intervenções realizadas nas edificações enquadradas em tais graus de proteção devem obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas de modo a corrigir as descaracterizações já sofridas, evitando que outras ocorram;
- (b) As fachadas, quando originais, deverão receber tratamento de conservação, com a eventual substituição dos componentes deteriorados, conservando-se os mesmos materiais, os acabamentos e os detalhes de ornamentação;

Quando descaracterizadas, as restaurações

119
AB

serão efetuadas por métodos científicos, de modo a recuperar seu aspecto e conformação originais.

- (c) Deverá ser mantida a cobertura (telhado) o riginal, sendo aconselhável tratamento de conservação quando necessário, ou seja, subs tituição de telhas ou elementos suportes da estrutura que se encontram deteriorados, man tidos os mesmos materiais, acabamentos e de talhes de ornamentação;
- (d) A pintura, tanto externa quanto interna, de verá ser aplicada de acordo com a época da construção do imóvel: construções anterio res a 1800, paredes brancas, esquadrias em madeira natural, protegidas com estrato de noqueira; construções de 1800 a 1910, pare des em tons de rosa, amarelo, ocre, azul e esquadrias pintadas de verde; construções posteriores a 1910, paredes, batentes e res pectivas folhas, liberadas quanto às cores, utilizando-se, porém, uma cor diferente pa ra cada elemento.
- (e) Deverão ser mantidos os revestimentos origi nais, permitindo-se tratamento de conserva ção, com eventual substituição de partes de terioradas, utilizando-se, contudo, os mes mos materiais de acabamento e detalhes de ornamentação.

As alterações no uso das dependências resi denciais ou adaptações das edificações para atividade de comércio ou serviços que acar retem mudanças nos revestimentos originais só poderão ser efetuadas após aprovação do CONDEPHAAT.

120
2/2

- (f) As instalações elétricas e hidráulicas deve
rão ser mantidas em bom estado de conserva
ção para que seu funcionamento não coloque
em risco as edificações;

As novas instalações, no sentido de se adap
tarem às utilizações atuais, devem ser apa
rentes.

No caso das instalações elétricas, as tubu
lações terão condutos em plástico rígido e,
como prevenção, recomenda-se a não utiliza
ção de fio inferior ao nº 14;

Toda e qualquer interferência em edificação
classificada como GP-1 deverá ser documenta
da através de levantamento fotográfico, an
tes, durante e após a restauração;

4.2.2. Edificações classificadas com Grau de Proteção 2 (GP-2)

Recomendações:

- (a) As reformas devem ser orientadas no sentido
de eliminar aqueles elementos que estejam
descaracterizando as edificações, de modo a
restituir-lhes a forma original. Uma vez re
constituídos, segundo as diretrizes indica
das no plano, os imóveis hoje classificados
neste grau deverão ser enquadrados na cate
goria anterior (GP-1);
- (b) Quanto às fachadas originais, deverão rece
ber tratamento de conservação, com a even
tual substituição dos componentes deteriora

121
204

dos, preservando-se, contudo, os mesmos ma
teriais de acabamento e detalhes de orna
men
ta
ção;

Quando descaracterizadas, deverão ser obje
to de restauração por método científico, de
modo a recuperar seu aspecto e con
for
ma
ção
o
ri
g
i
n
a
i
s
;

- (c) Deverá ser mantida a cobertura (telhado) o
ri
g
i
n
a
i
s
; original nas partes não descaracterizadas,
sendo aconselhável a substituição de telhas
ou elementos suportes da estrutura que se
encontrem deteriorados, mantidos os mesmos
materiais de acabamento e os detalhes de or
na
men
ta
ção;

Nas partes já descaracterizadas, em função
de acréscimos ou consertos efetuados, a co
ber
tura deverá obedecer a idênticos cr
até
ri
os adotados para as novas construções, com
a utilização de telha de barro
ou de laje plana;

- (d) A pintura externa deverá ser aplicada de a
co
rd
o com a época da construção do imóvel:
nas construções anteriores a 1800, paredes
brancas, esquadrias em madeira natural, pro
te
gi
das com estratos de noqueira; nas cons
tru
ções de 1800 a 1910, paredes em tons de
rosa, amarelo, ocre, azul e esquadrias em
tons de verde; nas construções posteriores
a 1910, as paredes, os batentes e as res
pec
t
i
v
a
s
; folhas ficarão liberadas quanto às co
res, permitindo-se, entretanto, a utili
za
ção de uma única cor para cada elemento.

- (e) Nas partes inalteradas, deverão ser man
ti
das;

122
/

dos os revestimentos originais, aconselhado-se um tratamento de conservação com eventual substituição das partes deterioradas, mantendo-se, contudo, os mesmos materiais, acabamentos e detalhes de ornamentação;

Nas partes não originais (acrêscimos e dependências muito descaracterizadas), poderá ser utilizado qualquer tipo de revestimento, desde que previamente aprovado pelo CONDEPHAAT;

- (f) As instalações elétricas e hidráulicas devem ser mantidas em bom estado de conservação, evitando-se, assim, por em risco as edificações. Serão permitidos acrêscimos de acordo com as novas necessidades de utilização. Por questão de segurança, recomenda-se não utilizar nenhum fio com diâmetro inferior ao nº 14.

Toda intervenção que venha a ser realizada numa edificação classificada com o GP-2, deverá receber prévia aprovação do CONDEPHAAT e ser documentada com levantamento fotográfico, antes, durante e depois da restauração.

As edificações classificadas com GP-2 poderão sofrer remanejamentos internos, desde que atendam às demais recomendações, com aprovação prévia do CONDEPHAAT.

4.2.3. Edificações classificadas com Grau 3 (G-3)

Recomendações:

- (a) Este grau de proteção impõe que nas reformas se

122

52

123
204

jam respeitadas as relações existentes en
tre as edificações e a harmonia do conjunto
em que estejam situadas;

(b) Serão permitidas alterações nas fachadas,
desde que mantidos idêntico recuo e volum
tria do imóvel. No caso de edificações im
plantadas no alinhamento da rua, as facha
das deverão receber revestimento de massa e
pintura;

(c) Deverão ser mantidas as coberturas de te
lhas de barro ou lajes planas. Os acrêsci
mos atenderão aos mesmos critérios adotados
para as novas construções, isto é, utiliza
ção, apenas, de telha de barro
ou lajes pla
nas

(d) Como são geralmente construções posteriores
a 1910, a pintura das paredes, dos batentes
e das respectivas folhas estará liberada
quanto às cores, permitindo-se, porém, a uti
lização de uma única cor para cada elemen
to;

(e) Não há restrições em relação à utilização
de tipo de revestimento;

(f) Serão permitidos nas instalações elétricas
e hidráulicas reparos e ampliações, atendi
dos os demais dispositivos legais.

As edificações classificadas como G-3 poderão so
frer remanejamentos interno e externo, desde
que previamente aprovados pelo CONDEPHAAT.

Recomenda-se a documentação fotográfica antes e
depois da reforma.

124
24

4.2.4. Edificações classificadas com Grau 4 (G-4)

Recomendações:

- (a) Em sendo reformadas, é aconselhável que sejam eliminados os elementos destoantes em relação à arquitetura do conjunto. No caso de edificações implantadas no alinhamento da rua, as fachadas receberão revestimento de massa e pintura;
- (b) As coberturas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos para as novas construções, isto é, cobertura com telhas de barro, ou laje plana;
- (c) Por se tratar, em geral, de construções recentes, posteriores a 1910, as paredes, os batentes e as respectivas folhas estarão liberadas quanto às cores, permitindo-se, porém, a utilização de uma única cor para cada elemento;
- (d) Poderá ser utilizado qualquer revestimento interno, atendidos os demais dispositivos legais;
- (e) Serão permitidos reparos e ampliações nas instalações elétricas e hidráulicas, em obediência às demais normas.

4.2.5. Diretrizes para novas construções

Recomendações:

A ocupação dos terrenos vagos no Centro Históric

124

54

125
200

co deverá obedecer a critérios de proteção da homogeneidade do núcleo urbano, seja em sua volumetria, na utilização das cores, ou na relação com a paisagem. Neste sentido, não serão incentivadas as tentativas de imitação das construções antigas,

- (a) Nas construções de uso exclusivamente residencial existirá ou não recuo de frente. No caso de se utilizar recuo, este deverá ser necessariamente de 5 metros, com o fechamento obrigatório do terreno, utilizando-se qualquer tipo de material, com altura de 1,50 m, devendo a área resultante do recuo ser utilizada unicamente para jardim;

Nas construções para uso não residencial deverá ser observado o alinhamento da rua.

- (b) Qualquer nova construção poderá ser feita com ou sem recuo lateral. Se, com esse tipo de recuo, deverá ser obedecido o mínimo de 1,50 m, seja numa única ou nas duas laterais. Quando se tratar de esquina, a construção poderá ser feita com ou sem recuo lateral; em caso positivo, deverá ser obrigatoriamente de 5 m;

- (c) É obrigatório o recuo mínimo de 5 m do corpo principal da casa para o fundo do lote. Havendo edícula, esta deverá ocupar o fundo do lote, encostado na divisa do fundo e em toda sua largura e a distância mínima entre a edícula e a construção principal será de 2 m;

125

55

126
20/12

- (d) A altura máxima das novas construções no Centro Histórico será de 7,00 m, contados do nível do passeio, no meio da testada do lote, até o beiral;
- (e) As construções poderão ter cobertura de telhas de barro, quando for construção isolada, e com inclinação igual a qualquer dos vizinhos laterais em se tratando de construção que não possua recuo lateral ou, ainda, poderão ser utilizadas as lajes planas;
- (f) Externamente, as paredes deverão receber revestimento de massa e pintura. As esquadrias deverão ser de madeira, com detalhes e ferragens contemporâneas para evitar confusão com as construções antigas. Os vidros utilizados na fachada não poderão ser coloridos;

Internamente, não haverá restrições.

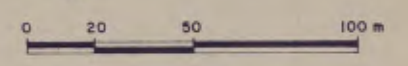
- (g) Externamente, serão considerados, para efeito de pintura, três elementos de fachada, ou seja, paredes, batentes e suas respectivas folhas (de portas ou janelas). O emprego de cor é livre, desde que em cada um desses elementos seja empregado uma só cor.

Internamente, não haverá restrições.

127
JK



- LEGENDA**
- G. P. 1
 - G. P. 1 A.
 - G. P. 2
 - G. P. 3
 - G. P. 4
 - SEM IDENTIFICAÇÃO
 - CENTRO HISTÓRICO I
 - CENTRO HISTÓRICO II



PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
 DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
 TÍTULO
GRAU DE PROTEÇÃO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº	
LEVANTAMENTO	7	
ESCALA	1:2.000	PROJETO Nº
DESENHO	CARTOLANO	VISTO
COORDENAÇÃO	ROSA CASTRO	DATA
APROVAÇÃO: RUY OHTAKE		
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		
CONDEPHAAT		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO		
RUA LIBERIO BADARÓ 39 11º ANDAR CEP 01009/SÃO PAULO TELEFONES 35 6628 35 6828 35 6421		

128
28

4.3. *Legislação de Tombamento*

A legislação de tombamento aplicável às áreas significativas do Centro Histórico tomará a forma usual de resolução do Conselho. A exemplo do que se fez em Santana de Parnaíba, a resolução deverá conter a explicitação das restrições quanto à ocupação e aos demais elementos normativos aplicáveis à edificação e à urbanização abrangidas pela delimitação mais rigorosa das áreas de proteção. A resolução proposta compreenderá, sequencialmente:

- os considerandos, em que são colocados os fatores e os elementos que justificam e inserem a proposta de tombamento na estratégia de ação do Conselho;
- a resolução propriamente dita, desdobrada em:
 - . delimitação das áreas abrangidas;
 - . autorização para inscrição do conjunto tombado no Livro do Tombo competente;
 - . graus de tratamento aplicados às edificações e à urbanização referentes à área delimitada;
 - . providências de enquadramento e outras complementares.

A proposta de resolução está contida em anexo ao Plano.

129
25

4.4. *Intervenções Físicas e Urbanísticas no Centro Histórico*

A dinâmica própria das cidades, em decorrência do processo de desenvolvimento, exige a contínua adequação às novas situações, com reflexos diretos em seus Centros Históricos.

Particularmente, o programa de revitalização do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, estabelece previsão quanto às intervenções a nível do planejamento urbano, com o objetivo de tornar viáveis as correspondentes proposições dirigidas à utilidade acrescida, inclusive a turística.

58

129

130
JK

4.4.1. Ruas de Pedestres

A recomendação de se reservar determinadas ruas do Centro Histórico para uso exclusivo de pedestres, levou em consideração os seguintes aspectos:

- (a) Possibilitar aos habitantes a utilização plena de determinados espaços urbanos;
- (b) Evitar, sob determinados critérios, que a contínua circulação de veículos, principalmente os mais pesados, coloque em risco a estrutura das edificações de valor histórico;
- (c) Colocar em evidência o fato de que as cidades antigas não foram dimensionadas, nos seus múltiplos aspectos, inclusive em relação ao sistema viário, para o tráfego de veículos motorizados, ainda que seja permitida tal circulação, dirigida ao atendimento dos seguintes serviços urbanos:
 - em horários determinados (coleta de lixo, abastecimento para o comércio e manutenção urbana);
 - em qualquer horário, serviços de emergência (saúde, incêndios, segurança).

As ruas indicadas para uso predominantemente de pedestres abrangem as seguintes: rua Barão do Paraitinga, praça Oswaldo Cruz, rua 31 de Março, rua Cônego Costa Bueno, trecho da rua do Cruzeiro até a rua Oswaldo Cruz, rua Floresta e trecho da rua do Carvalho até o largo do Rosário. (ver desenho nº 8)

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal com a colaboração do CONDEPHAAT.

59.
130

131
sah

4.4.2. Areas de Estacionamento

A criação de áreas para estacionamento de veículos é, também, consequência da implantação do sistema de ruas para pedestres. O plano recomenda a sua implantação nas áreas mais próximas do Centro Histórico, com prioridade de estacionamento para os moradores dos imóveis situados nas ruas reservadas ao uso de pedestres, mediante concessão não remunerada de uso.

O plano prevê, numa etapa posterior, a implantação de outras áreas para estacionamento a serem utilizadas por visitantes, servindo, igualmente, de apoio ao comércio local.

Dada a exiguidade de espaços livres no Centro Histórico, o Plano indica como viável o aproveitamento para estacionamento de trechos de ruas, fundos de lotes com acesso parcialmente disponível e outras áreas pertencentes à Prefeitura.

Propõe-se a implantação em 2 (duas) etapas, sendo a primeira simultânea à das ruas de pedestres e a segunda no decorrer do desenvolvimento das demais medidas de intervenção para a Cidade (ver desenho nº 8).

1ª Etapa:

Trecho da rua Domingues de Castro, compreendido entre as ruas Barão do Paraitinga e 31 de Março (55 vagas);

Area junto à via de contorno, marginal ao rio (60 vagas).

As edificações abrangidas pelo sistema de ruas de pedestres são em número de 115, igual ao número de vagas da primeira etapa de implantação.

132
22

2ª Etapa:

Área junto ao Mercado Municipal - 40 vagas;

Área junto ao espaço de lazer - 100 vagas;

Área junto à via de contorno - 27 vagas;

Área junto ao Centro Esportivo (atual campo de fute
bol) - 80 vagas:

**Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal com colabora
ção da Secretaria dos Transportes e CONDEPHAAT.**

61

132

133
ph

4.4.3. **Circulação de Veículos**

A proposta de um novo sistema de circulação de veículos é resultado das medidas anteriores. Sua implantação é prevista para 2 (duas) etapas, coincidentes com a implantação das ruas de pedestres, sendo realizada a segunda após a execução de novo acesso para a rua Bernardo Joaquim (ver desenho nº 8.).

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, com colaboração da Secretaria dos Transportes e CONDEPHAAT.

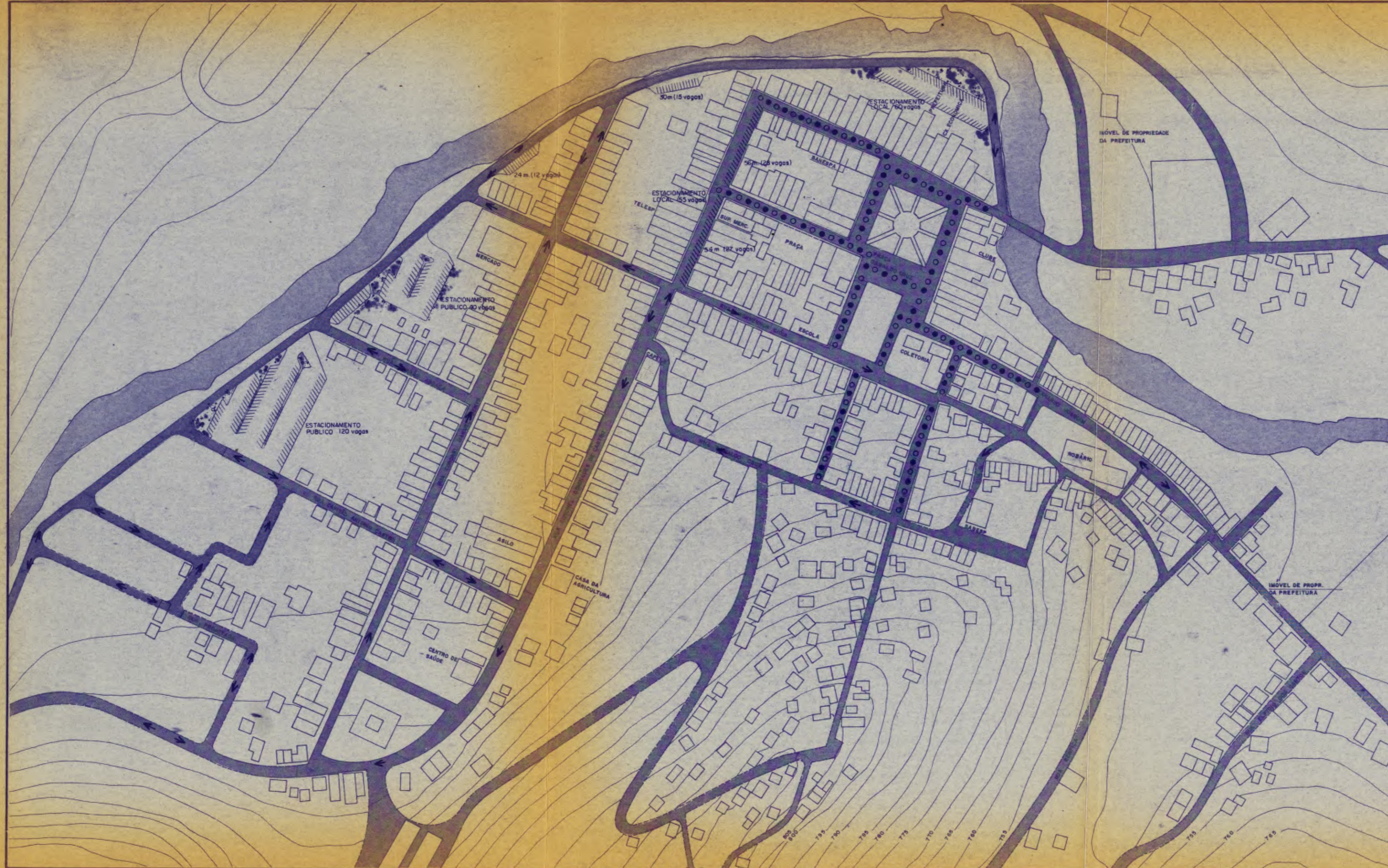
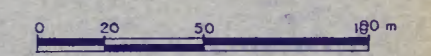
62

133

134
200

LEGENDA

- VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
- VIAS DE PEDESTRES



PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
 DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
 TÍTULO
CIRCULAÇÃO

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
PROPOSTA	10
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº VISTO DATA
DESENHO CARTOLANO	
COORDENAÇÃO ROSA CASTRO	

APROVAÇÃO: RUY OHTAKE
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
 ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

135
JPC

4.4.4. Normas de Proteção da Programação Visual

As novas formas de vida que a tecnologia coloca à disposição do homem, a agressiva linguagem da propaganda e o consumo desordenado de bens, serviços e espaços, exigem a adoção de medidas protecionistas, tendentes a assegurar a integridade de um Centro Histórico, também em sua leitura visual, através de normas específicas capazes de, facilmente, possibilitar a identificação e reconhecimento de suas qualidades histórico-arquitetônicas.

Com o objetivo de disciplinar a colocação de letreiros, placas ou similares nas edificações situadas no Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, este plano propõe as seguintes diretrizes:

Quanto ao dimensionamento:

Deverão adequar-se às normas estabelecidas, admitindo-se três alternativas de dimensionamento, em função da tipologia da edificação.

Tipo	Dimensões	Unidade
1 a 3	60 x 60	cm
5 a 9	60 x 80	cm
4, 10 e 11	60 x 100	cm

Quanto ao posicionamento e fixação:

Para fixação dos anúncios, destina-se a área lisa da alvenaria das fachadas, ficando vedado o uso das portas e janelas como suporte.

- Não poderão ser pintados, desenhados ou afixados anúncios diretamente sobre as paredes das fachadas, exigindo-se o correspondente suporte.

- Os anúncios poderão ser afixados perpendicularmente ou paralelamente à fachada, recomendando-se, entretanto, a primeira alternativa.

- A fixação dos anúncios não poderá ultrapassar a altura da linha das bandeiras das envasaduras (portas ou janelas).

137
20

Recomenda-se o emprego de materiais como a madeira (pintada ou não), o metal ou a cerâmica. Fica vedado o uso de acrílicos, luminosos ou não.

As informações contidas nos anúncios servirão, exclusivamente, para identificar o estabelecimento, permitindo-se, entretanto, que aqueles referentes à publicidade de produtos (refrigerantes, cigarros, etc) tenham sua veiculação limitada ao interior da edificação.

Quanto à utilização de outros acréscimos:

Não será permitida a colocação de toldos, marquises ou similares, como acréscimos às edificações do Centro Histórico).

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal em colaboração com o CONDEPHAAT.

138
200

4.4.5. *Normatização da Iluminação Pública*

Como parte do programa de revitalização do Centro Histórico, torna-se pertinente a normatização do sistema de iluminação pública, com o objetivo de valorizar-lhe a ambiência.

Nesse sentido, o Plano recomenda:

- (a) Substituição do atual sistema de fiação aérea por um novo de fiação subterrânea*
- (b) A renovação do atual posteamento existente nas calçadas, substituído por outro mais adequado.*
- (c) Os postes a serem instalados terão uma ou duas lâmpadas a vapor de mercúrio, com 9,00 m de altura e são distanciados, entre si, aproximadamente 40,00 m. A altura, a potência e o afastamento dos postes permitirão uma maior visualização das edificações.*

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal e CESP.

66

138

4.4.6. **Limpeza das Fachadas**

A orientação do Plano sugere que seja desencadeado um programa conjunto, contando com o apoio institucional do poder público municipal e do CONDEPHAAT, estimulando a todos os segmentos da comunidade no sentido de manterem conservadas as fachadas das edificações situadas no Centro Histórico, obedecidos os graus de proteção.

Tal medida é de real significação em razão de proporcionar uma imediata transformação visual do Centro Histórico.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal com a colaboração do CONDEPHAAT.

140
[Handwritten signature]

4.4.7. Remanejamento do Mercado

O Mercado Municipal representa, hoje, o testemunho da importância econômica de São Luís do Paraitinga, no passado. A sua revitalização possibilitará, além da a dequação econômica, paralela ao conjunto de informa ções propostas pelo Plano, a recuperação de uma das e dificações mais significativas da Cidade.

Propõe-se, para tanto:

- (a) Orientar-se os arrendatários existentes no inte rior do Mercado, fornecedores de refeições, no sentido de serem agrupados de forma sistemática, com a remodelação das atuais instalações. ocupa das, ficando, assim, em condições de atenderem à demanda futura, decorrente da implantação do pla no;
- (b) Estimular o uso do pátio interno para shows e dan ças folclóricas, levando-se em conta o cenário existente;
- (c) A instalação adequada de um conjunto de sanitá rios de acordo com projeto proposto;
- (d) A fixação de horários compatíveis de funcionamen to, proposto no Plano;

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal em colaboração com o CONDEPHAAT.

68

140

142
sep

4.4.8. **Remanejamento da Praça Oswaldo Cruz**

A praça Oswaldo Cruz constitui um dos principais espaços urbanos de São Luís do Paraitinga, notadamente em função de sua localização, compondo, com o casario ali existente, um dos conjuntos mais homogêneos e característicos, dentre aqueles das Cidades Históricas do Estado de São Paulo.

O Plano de revitalização do Centro Histórico propõe a realização de um trabalho de pesquisa histórica e iconográfica visando restaurar o desenho original da praça.

Caso a pesquisa não reúna dados suficientes que possibilitem a restauração do seu desenho original, a praça deverá receber trabalho de manutenção, conservando suas características atuais.

Órgão de Atuação: Prefeitura Municipal.

69

141

142
[Signature]

4.4.9. Reutilização da edificação de nº 3, situada na Praça Oswaldo Cruz

A realocação dos serviços públicos municipais, em consequência da construção de um novo prédio para a Prefeitura, ocasionará a desocupação da edificação de nº 3, situada na praça Oswaldo Cruz, sugerindo o Plano sua reutilização como restaurante, no andar superior e como postos de informações turísticas e dos correios, no pavimento térreo.

O aproveitamento proposto possibilitará a existência dos equipamentos de apoio, tendentes ao incremento da atividade turística, independentemente da tipologia arquitetônica da edificação adequar-se a tal destinação.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal com colaboração do CONDEPHAAT.

70

142

143
SA

5. CIDADE E MUNICÍPIO: PROPOSTAS DE ATUAÇÃO

143

5.1. Limite da Area Urbana

Na forma que vem sendo adotada para o tratamento dos núcleos objeto do Programa de Cidades Históricas, as medidas legais e programáticas, voltadas principalmente, para a proteção e a preservação, são acompanhadas de propostas de intervenção urbana que favorecem uma articulação mais orgânica da estratégia preservacionista com o quadro de preocupações e prioridades municipais.

No caso de São Luís do Paraitinga, essa linha de ação cresce em importância dada a ausência de grandes opções econômicas de desenvolvimento. O Município alimenta, com razão, face ao valor histórico, artístico e arquitetônico de seu acervo urbanístico/edilício, a perspectiva da ativação da atividade turística. É sobremodo importante que, para esse fim, sejam atualizadas as normas através das quais devam se traduzir as competências da municipalidade.

De fundamental significado, dentre elas, será o ordenamento do uso e ocupação do solo que, até o presente, não foi objeto de tratamento sistemático e que representa um elemento básico nas diversas áreas de proteção e preservação, notadamente nas envoltórias do Centro Histórico. Para início do processo de ordenamento, será necessário atualizar a delimitação da área urbana do Município, de forma a que passe a abranger áreas já hoje efetivamente urbanizadas e outras que se constituam em reservas para eventuais expansões da primeira. A área assim delimitada, deverá ser, posteriormente, objeto de zoneamento sistemático.

Uma dificuldade técnica de monta se antepõe a essas iniciativas: trata-se da falta de um mapeamento adequado cobrindo a área urbanizada do núcleo e seus arredores imediatos. As cartas disponíveis, além da grande imprecisão que apresentam, não abrangem a totalidade das estruturas urbanas e infra-estruturas que devem ser consideradas

tanto para a delimitação da área urbana quanto para a de
finição das zonas de ordenamento. Nessa condição, as in
dicações apresentadas no Plano têm caráter esquemático,
servindo para orientar as definições textuais a serem
efetuadas, com base em percursos de campo e visadas topo
gráficas.

Para a delimitação da área urbana, a Prefeitura dispõe,
já, de uma proposta, com a poligonal correspondente refe
rida a elementos cadastrais identificadores. Na forma es
boçada, essa delimitação mostra-se suficientemente abran
gente dos elementos e áreas que devem estar compreendi
dos nos limites urbanos, podendo ser adotada sem maiores
problemas.

146
2/2

5.2. Zoneamento

A pequena extensão do núcleo de São Luís do Paraitinga, de suas áreas periféricas imediatas e a igualmente pequena expressão econômica de suas atividades não dão margem a proposições de zoneamento muito diversificadas. Seria de todo irrealista impor ao núcleo uma divisão em zonas de predominância de usos específicos, que não teria amparo em qualquer especialização locacional mais expressiva presente no núcleo.

O zoneamento, assim, se limitará a estabelecer duas zonas, correspondentes, respectivamente, ao conjunto das áreas de proteção rigorosa do Centro Histórico mais as da envoltória de proteção ambiental e ao entorno de proteção paisagística. O interior do primeiro conjunto será definido como área sob Regime Específico, para fins de preservação de acervo cultural, aquele formado pelas duas extensões sujeitas a tratamento preservacionista.

146 73

147
/

5.3. Sistema Viário

Planejada desde a sua fundação, a localização da Cidade de São Luís do Paraitinga está contida pelo rio e pelos morros que a circundam, gerando, em consequência, um sistema viário com reduzidas alternativas e, em alguns casos, interrompido por barrancos e ladeiras intransitáveis para veículos.

Sendo a parte Oeste da Cidade a que oferece menores alternativas de circulação, restrita que está à rua do Carvalho e seu prolongamento (rua Bernardo Joaquim), o Plano propõe uma nova ligação viária capaz de aproveitar um trecho de rua interrompido, saindo da estrada que vai para Lagoinha, atravessa o rio, por uma ponte a ser executada e encontra a rua Bernardo Joaquim, na altura de seu cruzamento com a rua Benfica. A nova ligação facilitará o acesso a qualquer ponto da Cidade.

O Plano de revitalização recomenda, ainda, o estudo relativo à abertura de uma nova via de circulação, partindo da Igreja do Rosário em direção à rua Benfica, permitindo-se, dessa forma, outro acesso para a rua Bernardo Joaquim,

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal e Secretaria de Transportes.

147 74

148
274

5.4. Pousada

São Luís do Paraitinga, 10.000 habitantes, é, atualmente, uma das mais importantes Cidades Históricas do Estado de São Paulo. Apesar deste fato, seu potencial turístico é, ainda hoje, pouco explorado.

Visando criar condições que possam reanimar esse acervo cultural, marginalizado do processo de desenvolvimento global, o Plano de Revitalização, ora elaborado para a Cidade, pretende diversificar a oferta de equipamentos hoteleiros com capacidade de impulsionar um turismo de massa, deflagrando, como consequência, substanciais benefícios para a região.

Assim, a proposta para a construção de uma pousada tem por finalidade, a um só tempo, servir de apoio à incrementação do Plano de Revitalização a ser implantado e suprir o "deficit" de disponibilidade hoteleira da Cidade.

O projeto prevê o seguinte programa:

- apartamentos em número de 12
- recepção e portaria
- estar
- bar/lanchonete
- administração
- copa/cozinha
- vestiários e sanitários
- piscina e "play ground" para crianças

O projeto cuida, também, da possibilidade de ampliação do número de apartamentos a serem articulados aos já existentes.

São duas as alternativas de locais para a implantação do

149
~~149~~

projeto. A primeira, em um terreno situado na mais alta colina, ao sul da Cidade, local pertencente à Prefeitura. A segunda, ao lado da estrada que liga São Luís do Paraitinga a Ubatuba, em área localizada próxima à Escola Municipal. A escolha final, diante das alternativas em questão, deverá ser definida em função das facilidades de acesso e dos equipamentos básicos, a exemplo do abastecimento de água e energia

Para execução do projeto da pousada, deverão ser congregados esforços e recursos da Prefeitura de São Luís do Paraitinga e de vários órgãos e instituições - federais e estaduais - que atuam no setor, conforme é o caso da EMBRATUR, Secretaria de Turismo e, futuramente, da FUMEST, tão logo São Luís do Paraitinga seja enquadrada como Estância Turística.

149 76

150
[Handwritten signature]

5.5. Centro Esportivo

Visando dotar a Cidade de um Centro Esportivo condizente com as expectativas, o Plano indica a complementação dos equipamentos já existentes. Propõe-se, por conseguinte, a construção de vestiário para jogadores, arquibancada, sanitários e instalação de local para lanches nos dias de jogos.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal com a colaboração do CONDEPHAAT.

151
~~151~~

5.6. **Centro de Múltiplas Atividades**

O aumento considerável de público quando das comemorações da festa do Divino, em São Luís, ocasionou a transferência do local onde era servido o "afogado", pátio do Mercado Municipal, para a área em que, hoje, se situa o estacionamento de veículos da Prefeitura e o Clube.

A proposta do plano de revitalização é acentuar, na área, o caráter de lazer, transformando-a em centro de múltiplas atividades recreativas dirigidas à população local e aos visitantes.

Para tanto, torna-se imprescindível a transferência do atual estacionamento da Prefeitura (ver item 5.7) a ser implantado em área indicada no plano, deixando de ser utilizado como local para a realização da festa do Divino.

O crescimento contínuo de público, que ocorre quando da realização da festa, implicará, necessariamente, em se criar uma nova alternativa espacial, daí porque o plano sugere a utilização do atual campo de futebol.

A área, de acordo com os estudos realizados, deverá ser utilizada conforme projetado.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, com a colaboração do CONDEPHAAT.

152
~~152~~

5.7. **Paço Municipal, Câmara e Forum**

As construções relativas ao Paço Municipal, Câmara e Forum têm sua implantação prevista em área já reservada e seu projeto deverá levar em consideração a estreita vinculação de tais equipamentos.

O projeto prevê, também, no mesmo local, a implantação do estacionamento de veículos da Prefeitura, em substituição àquele atualmente instalado na área onde será edificado o centro de múltiplas atividades recreativas.

É recomendação do projeto que o partido arquitetônico das edificações seja contemporâneo, visando, inclusive, a preservação do solo que deverá ser integrado a um tratamento paisagístico adequado.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, com a colaboração do CONDEPHAAT e da Secretaria da Justiça.

152. 79

153
[Handwritten signature]

5.8. Escola Municipal

O terreno para a implantação da nova Escola Municipal de São Luís do Paraitinga, na rua Bernardo Joaquim, apresenta declividade acentuada até atingir o nível do rio, implicando, para a plena utilização da área, na adoção de uma proposta de ocupação por patamares e obras de arrimo junto ao rio.

Com um programa básico composto de 8 salas de aula, mais as salas de diretoria, administração e corpo docente, além de sanitários, copa, cantina e uma quadra poliesportiva, o plano de revitalização propõe um estudo entendido como referência para o partido a ser adotado, uma vez que a falta de dados mais precisos, como levantamento topográfico, sondagens do local, etc, não permite maior detalhamento na proposta

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, com a colaboração do CONDEPHAAT e COHESP.

154
[assinatura]

5.9. **Parque do Paraitinga**
(aproveitamento das margens do rio)

A Cidade de São Luís do Paraitinga possui uma única reserva verde, formada pelo pinheiral existente no terreno da casa de Oswaldo Cruz e, tão somente, um local que serve à concentração de pessoas, seja por razões sócio-culturais, comerciais ou de lazer, constituído pelo espaço da praça Oswaldo Cruz.

Apesar da importância e do significado desses espaços, os fatos evidenciam a carência que existe na Cidade de locais destinados ao lazer, esportes e, sobretudo, ao deseenvolvimento de atividades comunitárias.

Por outro lado, se a Cidade estará preservada pelo tombamento do Centro Histórico, sua ambiência fica, contudo, ameaçada pela valorização crescente, que poderá sugerir com a implantação do Plano e pela possível ocupação dos terrenos que margeiam o rio, comprometendo-lhe a significação e a importância, pois é impossível compreender São Luís do Paraitinga, sem a integração do rio que o circunda.

A preservação da faixa ribeirinha é indispensável para garantir a visibilidade e escala da Cidade, assim como para manter-se a relação área verde/habitante.

Pretende-se, com o projeto, encontrar uma solução entre o bem estar da comunidade e o interesse privado.

A proposta consiste em criar-se um parque para a Cidade, aproveitando-se parte do trecho da margem esquerda do rio Paraitinga que, ainda hoje, se encontra sem utilização.

O parque deverá contar com todas as facilidades para a permanência de público e possibilitar o desenvolvimento

155
~~20~~

de atividades esportivas e de lazer: bancos, áreas so
breadas, ciclovias, estacionamentos, piscinas (natural e
artificial), vestiários, pontões pesca, etc.

O espaço conquistado para a implantação do projeto é da
ordem de 1,5 ha, compreendidos em uma faixa de terreno
situada entre a margem do rio e uma nova avenida a ser
implantada.

Para execução do projeto foram consideradas duas opções:
a primeira, e mais simples, consiste na permuta daquela
área por terrenos da Prefeitura, situados em outros lo
cais, com valores equivalentes. A segunda, pressupões ad
mitir um uso econômico da área em questão, sem prejuízo
do projeto a ser implantado. Mediante entendimentos en
tre a Prefeitura Municipal e os proprietários que renun
ciaram ao direito de propriedade sobre a área e, em con
trapartida seriam participantes da exploração em forma
de concessão dos equipamentos implantados pelo poder pú
blico

82

155

156
22

5.10. Estação Rodoviária

Com as transformações previstas para São Luís do Paraitinga, torna-se representativa a construção de uma Estação Rodoviária para substituir a atual parada de ônibus intermunicipais que se encontra na praça Euclides Vaz de Campos, em área abrangida pelo Centro Histórico.

A ser implantada em terreno pertencente a particulares, na entrada da Cidade, a nova rodoviária deverá contar com bairas para 6 (seis) ônibus, simultaneamente, além de equipamentos de apoio como lanchonete, banca de revistas e jornais, telefone público, ponto para taxi, sanitários, etc.

A nova localização propõe um estudo de circulação específico para seu melhor funcionamento.

O local indicado para a construção da estação se situa próximo do centro da Cidade, facilitando, sobretudo, seu acesso,

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal e Secretaria dos Transportes.

157
[Signature]

RODOVIÁRIA

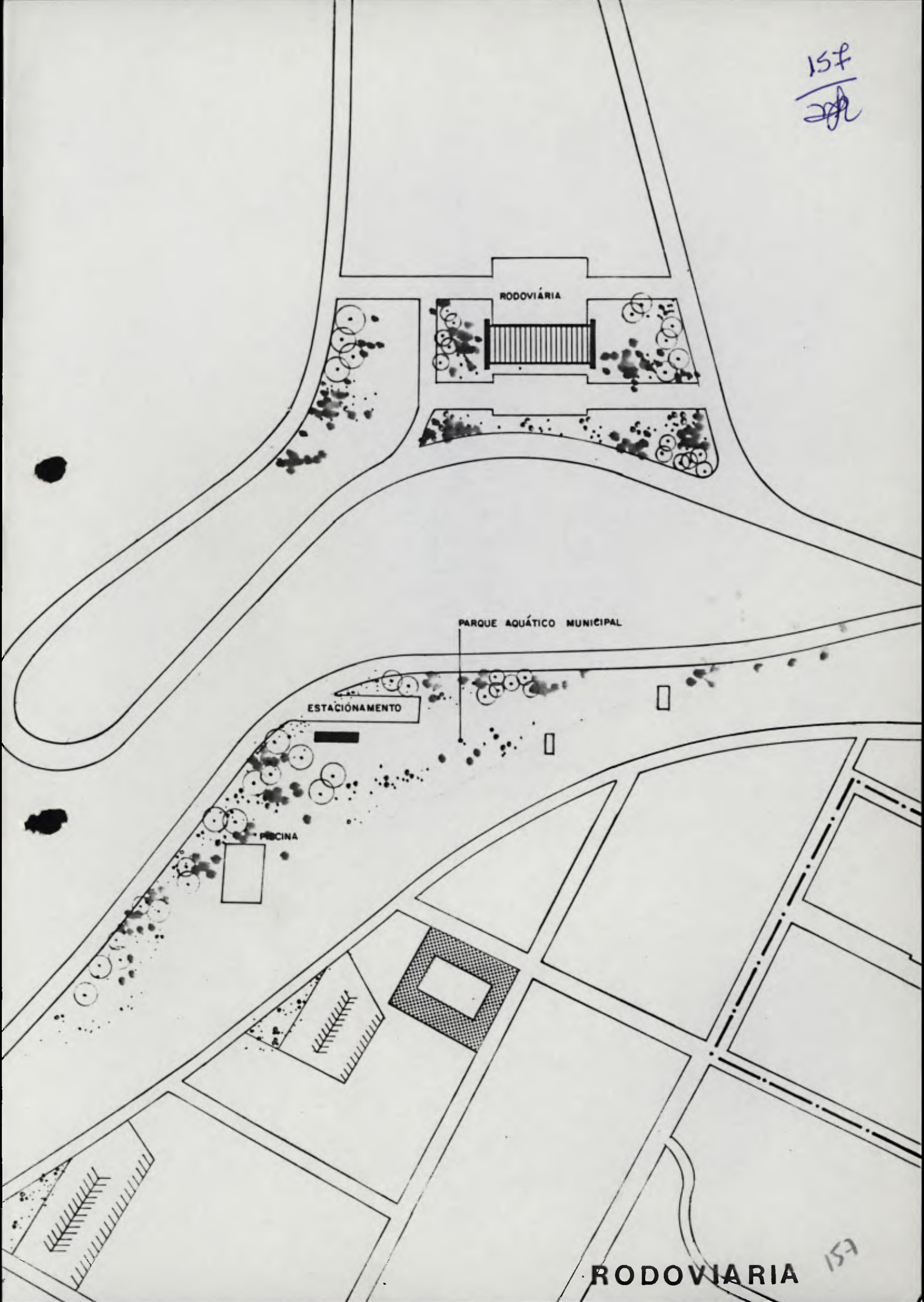
PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL

ESTACIONAMENTO

PISCINA

RODOVIÁRIA

157



158
242

5.11. Remanejamento da Casa de Oswaldo Cruz

A perspectiva de intensificação do uso cultural da Cida de implicará na oferta de equipamentos compatíveis com a sua importância e, para tanto, o atual Museu Oswaldo Cruz seria indicado, após conveniente adequação, para servir como centro difusor da nova situação.

Atualmente, a utilização ocorre eventualmente, tendo em vista o número reduzido de peças existentes em seu acer vo voltadas aos objetos vinculados à vida de seu antigo morador.

O aproveitamento proposto dotaria o museu de uma biblioteca que se pretende bastante abrangente, um auditório destinado a palestras e exposições, com projeção de áudio-visuais ou filmes, um local para exposições temporárias e um atelier, onde poderiam ser ensinadas as técnicas de artesanato local, ao lado de outras atividades, como desenho, pintura, etc, que serviriam de incentivo e integração da população, sobretudo a mais jovem.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, com colaboração do CONDEPHAAT, Secretaria de Cultura e FUMEST (no futuro).

84

158

159
~~159~~

6. VALORIZAÇÃO CULTURAL

159

160
/

6.1. Programas de Animação

Em função do modo de ser de seus habitantes e de sua localização, com o tempo marginal ao intenso tráfego que se espalha pelo Estado, ligando polos de crescente importância, a Cidade preservou, ao lado de seu acervo arquitetônico, um grande número de manifestações populares (festas religiosas, danças típicas, confecção de presépios, artesanato, violeiros, etc).

Tais manifestações compõem um precioso acervo cultural, cuja importância é vinculada ao conjunto histórico-arquitetônico da Cidade, partes de um só processo e colocada como fundamental para os objetivos do plano de revitalização.

No momento, mesmo com a considerável influência exercida pelos meios de comunicação social, as manifestações locais conservam, ainda, substancial importância e, algumas delas, como a Festa do Divino, atraem cerca de 35.000 visitantes, com expectativas para mais.

Elas correm sério risco de, aos poucos, perderem sua originalidade, ou ainda, pela falta de estímulo, assinalarem seu desaparecimento.

Embora de características autônomas e específicas, as manifestações integram um único programa traduzido à nível atuação do poder público, da seguinte forma:

- Incentivo à produção artesanal local;
- Incentivo e subvenção aos grupos de música da Cidade;
- Incentivo e subvenção aos grupos folclóricos da região.

O plano procura garantir a preservação da originalidade e da criatividade das manifestações. Desse modo, como

160

81

forma de motivação, propõe a reserva de espaços no Centro Histórico da Cidade para o acontecimento sistemático de tais manifestações e um calendário anual de atividade.

O Plano indica quais os espaços a serem utilizados, independentemente da reserva de outros, conforme discriminação que se segue:

- (a) Pavimento térreo do sobrado nº 3, da praça Oswaldo Cruz destinado à implantação de um local permanente de exposições e comercialização de artesanato local.
- (b) O pátio do Mercado Municipal.
- (c) Centro de múltiplas atividades.
- (d) Praça Oswaldo Cruz.

Esses espaços estariam também abertos às manifestações culturais de origem mais recente (conjuntos musicais, danças, etc).

O Plano de revitalização recomenda que sejam levantadas e cadastradas todas as manifestações culturais do Município de São Luís e respectivos produtores, artesãos, músicos, etc, que se encontrem em atividade.

Após levantamento inicial dessas manifestações culturais de São Luís do Paraitinga, foi possível elaborar a relação que se segue:

- (a) Danças: São Gonçalo, Sabão, Caranguejo, Cana Verde, Baianinha, Catira, Moçambique, Fitas, Balaio, Mulher da Pinga, Jongo, Congada e Cirandinha.
- (b) Artesanato: taquara (cestaria, gaiolas, peneiras,

balaios); madeira (figuras, colheres de pau, pilões); barro (figuras, presépios, gamelas); tecido (bonecos de pano, colcha de retalhos); pinturas (diversos); taboa (redes, tapetes); materiais industrializados (tapete de papel de bala).

- (c) Grupos de música: Corporação Musical, Roda de Violeiros, Coral, Grupo Poranga.
- (d) Culinária típica: afogado (carne de vaca cozida, servida com farinha de mandioca e arroz papa), arroz com suã, pato com arroz, cangiquinha com galinha ou "entre costo", virado de feijão, cambito (pê de porco cozido com repolho e batata doce, servido com arroz mole e farinha de mandioca), roupa velha (carne seca, grelhada na brasa e em seguida enrolada em um pano e sovada; daí, então, é lavada, enxuta e frita. Serve-se com arroz, feijão e pinga); produtos típicos (linguiça, requeijão e pastel de farinha de milho).
- (e) Festas: janeiro (Festa de São Sebastião), abril (Semana Santa), maio (aniversário de fundação da Cidade), maio/junho (Festa do Divino Espírito Santo e Festa de São Benedito - congada), junho (festas juninas), julho (romaria a Aparecida), agosto (Festa de São Luís de Tolosa - Padroeiro da Cidade, dia oficial do folclore e festa das danças - sem data fixa), setembro (Festa de Nossa Senhora das Mercês), dezembro (autos pastoris de Natal, Folias de Reis e as Pastorinhas).

Durante a Festa do Divino, são realizadas, dentre outras manifestações: cavalhada, reisado, leilão de prendas, folia do Divino, brincadeiras com os bonecos gigantes: João Paulino, Maria Angû e Vaca Louca, procissão com andores, missas e visitação do Império.

O Plano indica a necessidade da conjugação, num único projeto, das ações, visando a preservação do Centro Histórico e a reanimação das atividades culturais de São Luís do Paraitinga, por intermédio da Prefeitura Municipal a quem caberá, com a colaboração de outros órgãos, fomentar a promoção de eventos e sua divulgação.

Órgãos de Atuação: Prefeitura Municipal, Secretaria de Turismo, Secretaria do Trabalho (SUTACO) e FUMEST.

164
290

6.2. Criação do Conselho Comunitário

O trabalho de preservação do acervo cultural de uma Cidade é tarefa conjunta a exigir a participação da comunidade e do poder público.

Objetivando a racionalização do esforço comunitário, aliado à participação efetiva dos órgãos públicos, o plano recomenda a criação de um Conselho Comunitário, com atribuições específicas, constituído por representantes dos diversos segmentos da sociedade luisense.

Assim, instituído por lei municipal, o Conselho Comunitário orientará os trabalhos de implantação do plano de valorização e o conseqüente acompanhamento das medidas adotadas.

Por oportuno, a atividade desenvolvida pelo Conselho não deverá estar vinculada aos períodos de funcionamento administrativo dos órgãos públicos locais, e que lhe confere substancial flexibilidade nas ações.

164

5/5

6.3. Roteiros Turísticos

São Luís do Paraitinga, além do interesse especial decorrente da projeção dos seus sobrados e da manifestação das festas populares, possui uma paisagem natural bem característica, com um rio despoluído e piscoso, acrescida pela tranquilidade da ambiência local.

A inclusão de São Luís do Paraitinga em roteiros turísticos, juntamente com outras cidades históricas existentes no vale, possibilitará o implemento de um fluxo permanente de turistas, aumentando a viabilidade das propostas contidas no Plano de Revitalização.

Visando a executoriedade da atividade turística, como ponto de partida para uma sistematização futura, alguns roteiros são possíveis:

- (a) Roteiro de Cidades Históricas: São Luís do Paraitinga, Cunha, Parati, Ubatuba.
- (b) Roteiro de Cidades Históricas do Vale: São Luís do Paraitinga, Areias, Silveiras, São José do Barreiro, Bananal.

Estrategicamente, a Cidade de São Luís do Paraitinga está situada na estrada que liga Taubaté a Ubatuba, podendo constituir-se numa opção de parada e possibilitar um agradável programa noturno ou pernoite para os viajantes que se dirigem ao litoral e vice-versa.

Órgãos de Atuação: Secretaria de Esportes e Turismo (PALISTUR), EMBRATUR.

166
202

7. ANEXOS

166

167
38

7.1. Minuta para Resolução de Tombamento

(timbrado Estado de São Paulo)

Resolução nº , de de de 1982

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

Considerando:

- que o conjunto urbano constituído por edificações e logradouros no Centro Histórico de São Luis do Paraitinga compreende exemplares autênticos e representativos de diversos períodos históricos da vida e da cultura paulistas, desde a época do assentamento populacional na região do Alto Paraiba até o final do séc.XIX e início deste século;
- que o referido conjunto se reveste de especial relevância histórica e documental por sua relação com o ciclo econômico inicial do café em território paulista, no âmbito do qual a cidade de São Luis do Paraitinga compareceu em posição estratégica de apoio à exportação, efetuada através do porto de Ubatuba;
- que, face à exclusão de São Luis do Paraitinga de qualquer eixo de articulação econômica mais dinâmico, a partir do início do século XX, não sofreu aquela cidade, e seu Centro Histórico em particular, pressões de desenvolvimento imobiliário que levassem à desfiguração de seu perfil urbanístico/arquitetônico original;

167

168
MPL

- que a preservação dos exemplares e conjuntos arquitetônicos e urbanísticos mais significativos de São Luis do Paraitinga constitui fator fundamental à abertura de perspectivas de incremento da atividade turística, a qual, face à reduzida dinâmica econômica atual daquele Município, e da região à qual pertence, se coloca como alternativa de desenvolvimento que é imperativo alimentar;
- que o conjunto do Centro Histórico de São Luis do Paraitinga não tem sido objeto de qualquer medida ou esforço preservacionista e de animação, de qualquer nível de governo, exceção feita ao tombamento das edificações: Casa de Oswaldo Cruz (1966), Capela das Mercês (1981) e edifício à Praça Oswaldo Cruz nº 3 (1981)

por parte do IPHAN e do CONDEPHAAT;

Considerando, ainda:

- que a cidade de São Luis do Paraitinga foi incluída no Programa de Cidades Históricas, deste órgão estadual;
- que, nessa condição, a cidade e o Centro Histórico de São Luis do Paraitinga foram objeto de levantamentos, investigações, análises e proposições de intervenção realizadas com o maior rigor científico e dentro dos princípios mais avançados do preservacionismo e do tratamento a ser dispensado aos exemplares e conjuntos de valor histórico, artístico e monumental consubstanciados na Carta de Veneza e nas normas de Quito, das quais o Brasil foi signatário, bem como nos Compromissos de Brasília e de Salvador, tomados por ocasião dos Encontros promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura para o estudo da complementação das medidas necessárias à defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

168

169
202

- que, como resultado dos trabalhos assim referidos, foi possível definir um elenco de normas e intervenções executivas que asseguram a possibilidade da preservação e da animação requeridas para a permanência do significado cultural do Centro Histórico de São Luis do Paraitinga;

Resolve que:

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Histórico de São Luis do Paraitinga, cuja delimitação e abrangência são descritas no Artigo 2º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbana que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Centro Histórico de São Luis do Paraitinga, para os fins desta Resolução, compreende e se delimita pela inclusão das áreas a seguir descritas:

a) inicia na altura do imóvel nº 75 localizado na esquina da rua Bernardo Joaquim, segue pela rua Bernardo Joaquim em direção a praça Oswaldo Cruz, atingindo a referida praça deflete a direita seguindo nessa direção até encontrar a rua Barão de Paraitinga onde deflete a esquerda seguindo pela rua Barão de Paraitinga até encontrar a rua Domingos Castro, onde deflete a esquerda seguindo pela rua Domingos Castro até encontrar a rua Monsenhor Gióia, seguindo pela rua Monsenhor Gióia até a altura do nº 33 da referida rua onde deflete a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a rua Bernardo Joaquim.

169

170
222

b) inicia no cruzamento da rua Monsenhor Gióia com a rua do Cruzeiro, seguindo pela referida rua até encontrar a rua Oswaldo Cruz onde deflete a direita seguindo pela rua Oswaldo Cruz até encontrar a rua Domingos Castro onde deflete a direita ; seguindo nessa direção até encontrar a rua Monsenhor Gióia onde deflete a esquerda seguindo pela rua Monsenhor Gióia até encontrar a rua Manoel Bento, rua esta abrangida nesta descrição em toda a sua extensão, (desde o rio Paraitinga até a rua Domingos de Castro); no cruzamento da rua Manoel Bento com Capitão Antonio Castro deflete a esquerda seguindo pela rua Capitão Antonio Castro até encontrar a rua Domingos Castro onde deflete novamente a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a rua Oswaldo Cruz, ponto já referido na presente descrição.

c) todas as áreas compreendidas entre as ruas e logradouros referidas nas alíneas anteriores a e b, e as linhas limites envoltórias formadas pela junção, sem solução de continuidade, mais externas em relação aquelas ruas e logradouros nos trechos que para eles façam frente ou que tenham em comum ao menos um ponto vértice.

170

171
20

Parágrafo 1º - Fazem parte integrante desta Resolução as delimitações cartográficas das poligonais referidas nas alíneas a, b, c do caput deste Artigo, traçadas sobre originais preparados especialmente, a partir dos levantamentos efetuados pelo CONDEPHAAT e que contêm as rubricas do subscritor da presente Resolução do Secretário Executivo do CONDEPHAAT.

Parágrafo 2º - Compete ao CONDEPHAAT, pelos que rubricam os originais citados no Parágrafo anterior, ou por seus sucessores nas funções que ocupam, a manutenção, em condições de inviolabilidade e de impedimento de toda e qualquer modificação, daqueles originais.

Parágrafo 3º - A delimitação da área envoltória de 300 (trezentos) metros a que se refere o Artigo 123 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, para os efeitos desta Resolução, será efetuada a partir dos eixos dos logradouros referidos na alínea a do caput deste Artigo, achando-se, igualmente, representada nos originais citados no Parágrafo 1º deste Artigo e sujeita às condições que o mesmo prescreve.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto no caput deste Artigo a qualquer unidade imobiliária resultante de amembramento, desdobro ou remembramento com unidade imobiliária abrangida no Centro Histórico nos termos da alínea b do referido caput.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o conjunto em referência para os devidos e legais efeitos.

171

172
22

Artigo 4º - Para os fins desta Resolução, são estabelecidos 4 (quatro) graus diferenciados de proteção das edificações componentes do Centro Histórico de São Luis do Paraitinga, abrangidas nas delimitações efetuadas nos termos do Artigo anterior, com os seguintes teores e aplicabilidades:

a) GP-1

Grau de Proteção 1 - aplicável às edificações de alto interesse arquitetônico que não tenham sofrido descaracterização significativa; a proteção a ser efetuada visará à conservação integral da edificação ou a modificações efetuadas segundo métodos científicos de restauração; procurará, também, manter as funções originais da edificação ou funções análogas a estas; neste último caso, deverá ser mantida a integridade estrutural dos principais espaços internos;

b) GP-2

Grau de Proteção 2 - aplicável às edificações de valor arquitetônico que tenham sofrido descaracterização devida a intervenções impróprias; a proteção a ser efetuada visará à conservação e restauração da estrutura e elementos externos (fachada e cobertura) e, em geral, das demais partes não descaracterizadas da edificação, admitida a reforma das partes restantes, nos termos das normas constantes desta Resolução;

c) GP-3

Grau 3 - aplicável às edificações de valor meramente ambiental, individualmente desprovidas de características justificadoras de preservação, mas que se revestem de funções importantes na percepção do conjunto (ambiência) do Centro Histórico; a proteção a ser efetuada visará à conservação do equilíbrio do conjunto, evitando, sempre, soluções que conduzam à imitação do antigo;

172

173
SA

d) GP-4

Grau 4 - aplicável às edificações destoantes localizadas no Centro Histórico e que comprometem a qualidade do conjunto urbanístico-arquitetônico deste; a proteção visará orientar eventuais trabalhos de reforma nessas edificações, orientando-os para inserção adequada da edificação no conjunto, sempre sem admitir soluções de imitação das edificações antigas.

Parágrafo 1º - Compete ao CONDEPHAAT o enquadramento das edificações situadas no Centro Histórico nos graus de proteção referidos no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - O enquadramento a que se refere o Parágrafo anterior poderá ser efetuado por ocasião de reformas ou outros tipos de intervenção, incluída aí a modificação de uso das edificações, ou em qualquer outra ocasião, a critério do CONDEPHAAT.

Artigo 5º - Nas edificações situadas no Centro Histórico de São Luis do Paraitinga deverão ser observadas, quando da realização de intervenções físicas, as diretrizes constantes do Quadro nº 1 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único - Caberá ao CONDEPHAAT estabelecer ou comprovar, quando indicada por estudos realizados por particulares, a época de construção das edificações a serem objeto de intervenção físicas que devam obedecer às restrições do quadro citado no caput deste Artigo.

Artigo 6º - As construções que vierem a ocupar terrenos vagos na área do Centro Histórico obedecerão às diretrizes constantes do Quadro nº 2 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

173

144
2/2

Artigo 7º - Para atender ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º desta Resolução, fica estabelecido o enquadramento de edificações existentes no Centro Histórico, de acordo com a época de construção, constante do Quadro nº 3, que dela faz parte integrante.

Artigo 8º - A área compreendida na poligonal descrita na alínea a do Art. 2º desta Resolução é considerada como de Proteção Rigorosa, devendo observar-se, no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela compreendidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro nº 4, desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 9º - A área compreendida entre a poligonal descrita na alínea a do Art. 2º e a poligonal referida na alínea b do mesmo Art. é considerada como de Proteção Parcial, devendo observar-se no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela contidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro nº 5 desta Resolução, que dela faz parte integrante.

QUADRO Nº 1

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de de 1982

SÃO LUÍS DO MARANHÃO - CENTRO HISTÓRICO

Diretrizes para Intervenção Física em Edificações, Segundo os Diferentes Graus de Proteção

f1.01

f1.02

f1.03

GRAU DE PROTEÇÃO	DIRETRIZES PARA INTERVENÇÃO				FAÇADAS	REVESTIMENTOS INTERNOS	COBERTURAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	COMPLEMENTARES
	INDICAÇÕES GERAIS E DE ENQUADRAMENTO	PINTURA							
		CONSTRUÇÕES ANTERIORES A 1800	CONSTRUÇÕES DE 1800 a 1910	CONSTRUÇÕES POSTERIORES A 1910					
GP-1	Conservar qualificação para enquadramento em GP-1	Paredes: brancas Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extrato de nozeira	Paredes: em tons de rosa, amarelo, ocre, azul Esquadrias: em verde	Paredes, Batentes e folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original; tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar mesmos materiais e detalhes Descaracterizadas: restauração p/método científico, restituindo aspecto e conformação primitivos	Manutenção dos originais, permitido tratamento de conservação c/eventual substituição de partes deterioradas; manter mesmos materiais e acabamento Aprovação do CONDEPHAAT requerida para alteração do tipo de revestimento quando de mudança de uso de compartimento	Manutenção da original, permitido tratamento de conservação com eventual substituição de telhas ou elementos suporte deteriorados; manter os mesmos materiais, detalhes e acabamento	Manutenção em bom estado de conservação de forma a não pôr em risco a edificação Novas instalações para adaptação de usos atuais, serão aparentes Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos Recomenda-se não empregar fios de nº inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá ser documentada através levantamento fotográfico, antes durante e após a sua realização
GP-2	Eliminar elementos de descaracterização da edificação; criar qualificação para enquadramento em GP-1	Paredes: brancas Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extrato de nozeira	Paredes: em tons de rosa, amarelo, ocre, azul Esquadrias: em tons de verde	Paredes, Batentes e Folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original; tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar mesmos materiais e detalhes Descaracterizadas: restauração p/método científico, restituindo aspectos e conformação primitivos	Nas partes inalteradas: manutenção dos originais; tratamento de conservação recomendado, c/eventual substituição de partes deterioradas; manter mesmos materiais e acabamento Nas partes descaracterizadas: admitido qualquer tipo, c/prévia autorização do CONDEPHAAT	Manutenção da original remanescente; tratamento de conservação recomendado, c/eventual substituição de telhas e elementos suportes; manter mesmos materiais, detalhes e acabamento Nas partes descaracterizadas e acréscimos, só admitido o uso de telhas de cerâmica com inclinação ou cobertura plana recoberta com vegetação	Manutenção em bom estado de conservação de forma a não pôr em risco a edificação Acréscimos permitidos de acordo com novos usos da edificação Recomendada a não utilização de fios de nº inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá receber prévia aprovação do CONDEPHAAT e ser documentada através levantamento fotográfico antes, durante e depois de sua realização As edificações poderão ser renançadas internamente, mediante prévia autorização do CONDEPHAAT atendidas as demais normas incidentes
GP-3	Manter qualificação para enquadramento em GP-3	-	-	Paredes, Batentes e Folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Reformas permitidas, desde que mantidos recuo e volumetria Nas construções feitas no alinhamento deverão ser revestidas com massa e pintadas	Admitido qualquer tipo	Manutenção das existentes de telhas cerâmicas ou lajes planas Nos acréscimos, utilizar telhas cerâmicas com inclinação ou coberturas planas	Reparos e ampliações permitidos desde que atendidos os demais dispositivos normativos	As edificações enquadradas nesta categoria poderão ser renançadas internamente e externamente, mediante prévia aprovação do CONDEPHAAT Documentação fotográfica antes e depois da intervenção recomendada
GP-4	Reformas recomendadas, com eliminação de elementos destoantes do conjunto	-	-	Paredes, Batentes e Folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Indicação de reformas p/ torná-las menos destoantes do conjunto Nas construções feitas no alinhamento deverão ser revestidas com massa e pintadas	Admitido qualquer tipo, atendidos os demais dispositivos locais	Utilização de telhas cerâmicas com inclinação máxima de 30º ou laje plana recoberta com vegetação	Reparos e ampliações permitidos desde que atendidos os demais dispositivos normativos	

135

135

176
28

QUADRO 2
CONDEPHAAT - Resolução nº , de de 1982
SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO
Diretrizes e Normas para Intervenção Física em Novas Edificações

ELEMENTO DA DEPLANTAÇÃO/EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÕES DE APLICAÇÕES		RESTRIÇÕES INCIDENTES		ACESSÓRIAS
		OBIGATORIEDADE	SITUAÇÃO	DIMENSIONAIS (metros)	COMPLEMENTARES	
Recuo	De Frente	Facultativo	Uso Exclusivamente Residencial	5,00	Fechamento do terreno, com qualquer tipo de material, com altura mínima de 1.50 m Uso exclusivo do recuo como jardim	Não imitar construções enquadráveis nas categorias GP-1 e GP-2 de proteção
		Obrigatório	Uso Não Residencial	0,00	(Edificação no alinhamento)	
	Lateral	Facultativo	Lote de esquina	5,00	Para alinhamento com rua lateral	
			Lote comum	1,50	Em pelo menos uma das laterais	
	De Fundo	Obrigatório	Corpo principal	5,00		
Edícula separada			2,00	Entre edícula e corpo principal	Edícula ocupará fundo do lote, encostada à divisa de fundo, em toda a largura	
Altura	Máxima	-	-	6,00	Do nível do passeio até o beiral	Dimensionamento tomado no meio da testada do lote
Cobertura	Telha cerâmica	Cabe opção p/ alternativa abaixo	Edificação isolada	-	Inclinação de 30°	
			Edificação a/recuo lateral	-	Inclinação igual à de qualquer das edificações vizinhas	
	Laje plana	Cabe opção p/ alternativa acima	-	-	-	Laje recoberta com camada de terra e vegetação
Materiais	Externamente	Obrigatórias	Parades	-	Revestidas c/massa e pintadas	
			Esquadrias	-	De madeira	Detalhes e ferragens de desenho contemporâneo p/não combinar c/ antigos
			Vidros	-	Vedados ou coloridos	
	Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregado qualquer material	
Cores	Externamente	Livre	Parades	-	Uma só cor em cada um desses elementos	
			Botantes	-		
			Folhas	-		
	Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregada qualquer cor	

281

177
AB

QUADRO Nº 3

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Enquadramento de Edificações Existentes de Acordo com a Época de Construção

CENTRO HISTÓRICO I

- Rua do Carvalho nºs: 1, s/n (garagem), s/n (coletoria), 420, 3, 4, 5, 6, 70, 80, s/n (garagem ao lado do nº 80), s/n (garagem do lado do nº 14), 7, 9, 11 e 14.
- Rua Barão de Paraitinga nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, s/n (garagem ao lado do nº 15), 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 56 e (garagem ao lado do nº 56)
- Rua Domingues de Castro nºs: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, s/n (garagem entre o nº 17 e nº 19), garagem (ao lado do nº 18), 18, 19 (garagem), 23, 23a, 25, 27, 29, s/n (supermercado), 10, 12, 14, 14, s/n (entre o nº 14 e o nº 18), 18, 31, 33, 35, 37, s/n (ao lado do nº 37), 39, 41 e 43.
- Rua Monsenhor Gióia nºs: s/n (esquina com a rua Domingues de Castro ao lado do nº 4870), 4870, 4880, garagem (ao lado do nº 7), 5 (esquina com a Rua Domingues de Castro, 7, 7a, 9, 11, garagem (entre o nº 11 e o nº 15), 15, s/n (entre o nº 15 e o nº 550), 550, 4890, 4900, 16, 18, 20, 20, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 5090, 5100, 46, 48, 21, 27, 29, 31, 33, 50, 52, 54 e 56.
- Praça Oswaldo Cruz nºs. 1, 2, 3, 4, s/n (entre o nº 4 e nº 5), 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, s/n (ao lado do nº 14), s/n (ao lado do nº 18), 18, 19, 20, 21, 22 (ao lado do nº 1), 22 (ao lado do nº 23), 23 (ao lado do nº 22), 23 (ao lado do nº 24) 24 e s/n (igreja).
- Rua Cônego Costa Bueno nºs: 1a, 05, 04 (escola)
- Rua do Cruzeiro nºs: 1 (esquina Rua Monsenhor Gióia).
- Rua 31 de março nºs: 700, s/n (entre nº 26 e garagem), garagem (esquina com a Praça), 1130, 1120, s/n (entre nº 1120 e nº 1100), 1100

177

178
SA

- garagem (entre o nº 1100 e garagem), garagem (entre garagem e s/n), s/n (entre garagem e nº 970), 970 (garagem), 11, 850, 860/870/880 e 26
- Pça Euclides Vaz de Campos nºs: 05, 750/760, 4, 12, 7, 800, 9 e 10.

CENTRO HISTÓRICO II

- Rua Coronel Domingues de Castro nºs: (ao lado do nº 45), esquina rua s/n (Monsenhor Gióia), 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 1890, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 83, s/n (entre o vago e o nº 87) asilo, 87, 89, s/n (garagem, esquina ao lado do nº 2130), s/n (ao lado do 3050), casa da agricultura, 3050, 4820, 4810, 24, 4380 (em demolição), 3280, 3270, 3260, 3250, 34, 36, 3220, 3210, 3200, s/n (entre 3200 e nº 46), 46, 48, 3150, 3140, 54, 3110, 3090, s/n (ao lado do 3090).
- Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4260, s/n (Forum), s/n (P.M), 7, 7, s/n (ao lado do nº 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem ao lado do nº 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre nº 33 e nº 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41 esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 43, 45, 47, 49, s/n (ao lado do mercado) s/n (mercado), 03, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.
- Rua Oswaldo Cruz nºs: s/n (capela), s/n (fundo da demolição), s/n (estacionamento), 02, 4750, 1, 4700, 4660, 3360, 8, 4, 3420, s/n (ao lado do nº 5), 5, 7, 9, 4400, s/n (em frente ao nº 4460 da Rua Floresta), s/n (entre s/n e 3750), 3750, 3760, 3770, s/n (esquina ao lado do 3770), s/n (esquina ao lado do nº 10).
- Rua da Floresta nºs: 1, garagem (entre nº 1 e nº 35), 3, 2, 4, Garagem (ao lado do nº 4), 35, 1b, 03 (entre o nº 1b e o s/n), s/n (entre o 3 e o 4470), 4470, 4460.
- Rua do Carvalho nºs: 13, 15, s/n (igreja), s/n (antes da 16), 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 31a, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 190, 200.

177

- Rua Coronel Manuel Bento nºs: 54, 3060, 3040, s/n (ao lado do nº 3040), 4, 6, 2290, 2300, garagem (entre 2300 e 2310), 2310, 08, 10, s/n (Santa Casa), 12, 14, 16, 20, s/n (garagem, ao lado do nº 2590), 2590, 20b, s/n (garagem ao lado do 20b), s/n (garagem entre garagem ao lado do nº 20b e s/n ao lado do 26), s/n (entre nº 26 e s/n, garagem anterior, 26, 2630, 26, s/n (garagem ao lado do nº 26), s/n (garagem entre garagem do nº 26 e 50), 50, garagem (ao lado do nº 26a), 26a, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 111, ao lado do nº 111), s/n (esquina com Monsenhor Gióia), s/n (entre 2900 e garagem), garagem (ao lado do 71), 71, 44d, 44c, 44, 48, 47, garagem (ao lado do 47), s/n (depósito).
- Rua Capitão Antonio Castro nºs: 11, 11a, 13, garagem (ao lado do nº 13), 14, garagem (ao lado do nº 14), garagem (ao lado da garagem), s/n (entre garagem e garagem 16), garagem (ao lado do 16), 16, 18, 20, garagem (próximo ao 20) serralheria, s/n (ao lado do nº 11).
- Rua Monsenhor Gióia nºs 2, s/n (ao lado do nº 5), s/n (ao lado do nº 2880), 2880, 2900, s/n (garagem 1), s/n (garagem 2), s/n (garagem 3), s/n (açougue), s/n (ao lado do açougue).
- Rua do Cruzeiro nºs: 02, s/n (entre 1 e 03), 03, 04, 06, 11, 4350, 4360, s/n (entre nº 4360 e nº 4380), 4380.

180
222

QUADRO Nº 4

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Área de Proteção Rigorosa

Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

- (a) *Adoção de ruas de pedestres para os logradouros que contornam a praça Oswaldo Cruz e para a rua Barão do Paraitinga. Nesse sentido, o Plano reestrutura o tráfego na Cidade. Assim, os carros deverão circular conforme esquema apresentado na planta nº _____ ;*
- (b) *Evitar-se a construção de garagens nas edificações do Centro Histórico I. Em contrapartida, o Plano prevê a construção de estacionamentos em locais es tratêgicos, com vaga permitida para cada morador da área;*
- (c) *Recomendar-se a não execução de obras ou atividades capazes de destruir, ou por em risco, danificar ou mudar o aspecto do casario do século XIX, existente na praça Oswaldo Cruz e demais ruas da área;*
- (d) *Manutenção da visibilidade e da ambiência do conjunto. Qualquer forma de publicidade, iluminação pública, sinalização da Cidade, letreiros indicadores de ruas e casas comerciais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Plano;*

182
~~xxk~~

QUADRO Nº 5

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Área de Proteção Parcial (Ambiental)

Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

- (a) Embora seja admitida uma maior flexibilidade nas adaptações dos imóveis não representativos de uma determinada época histórica, as intervenções deverão observar os limites de altura e volumetria de terminados pelo Plano, conforme consta no capítulo 4;
- (b) Os imóveis do século XIX, relacionados no item 3.2, estarão sujeitos às mesmas restrições determinadas pelo Plano para aqueles do Centro Histórico I;
- (c) Deverá ser evitada qualquer obra ou atividade que destrua ou ponha em risco a vegetação existente no terreno da casa de Oswaldo Cruz, significativo pinheiral e que se constitui na única reserva verde da Cidade;
- (d) Transformar para uso de pedestres as ruas do Cruzeiro e da Floresta, como melhor forma de se conservar a pavimentação remanescente de pedra irregular;
- (e) Embora o Plano admita um menor rigor quanto às restrições relativas às diversas formas de publicidade, recomenda-se que sejam disciplinadas a fim de que não haja interferência visual na ambiência da área.

181

- (e) *Fixação do gabarito máximo de dois pavimentos, tanto para as novas edificações que venham a ocupar terrenos vagos existentes, como para as construções do século XX sujeitas a reformas;*
- (f) *Promoção de campanha visando manter-se em bom estado de conservação as fachadas e coberturas das edificações;*
- (g) *Utilização, nas edificações, de cores recomendadas pelo Plano.*
- (h) *Tornar-se a utilização do rio Paraitinga objeto de estudos, sobretudo no seu trecho citadino. Embora não esteja situado dentro dos limites do Centro Histórico I, é um componente significativo na ambientação do conjunto arquitetônico da Cidade.*

7.2. Metodologia do Trabalho

Desenvolveu-se como metodológica adequada ao trabalho uma vinculação estreita entre os objetivos de conhecer, caracterizar, analisar e propor alternativas dirigidas à proteção do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural de São Luís do Paraitinga e às operações que envolvem o planejamento urbano integrado.

Assim, procurou-se fazer o levantamento dos aspectos setoriais da atual realidade do Município, respeitados em sua especificidade, visando ao trabalho de valorização do acervo cultural existente, de alta significação social e ajustado à dinâmica do desenvolvimento da Cidade.

De acordo com a metodologia adotada, o trabalho apresenta três fases distintas de realização:

- (a) investigação histórica do processo de formação de São Luís do Paraitinga desenvolvida em paralelo ao levantamento de dados setoriais, com ênfase àqueles ligados aos bens culturais a serem preservados, independentemente da verificação do tipo de estrutura física e ocupacional do Município;
- (b) análise conjunta desses elementos coletados, configurando o quadro de fundamentos das proposições de atuação;
- (c) formulação propriamente dita das propostas de intervenção e avaliação dos méritos econômicos e sociais de suas respectivas concretizações.

Para a reconstituição do passado de São Luís do Paraitinga, foram consultadas fontes bibliográficas gerais que abordam o processo de formação histórica do Estado e, preferencialmente, da Região do Vale do Paraíba, além de es

tudos específicos sobre a Cidade encontrados nos arqui
vos do CONDEPHAAT.

Para proceder aos levantamentos, por se tratar de um pro
grama que privilegia a preservação do acervo histórico, os trabalhos foram concentrados no núcleo urbano, com vi
sitas à Cidade, resultando na caracterização de cada imó
vel, com abrangência de uma área mais ampla do que a con
tida na proposta de delimitação do Centro Histórico. Es
se procedimento teve como objetivo detectar a parte mais significativa da Cidade do ponto de vista da homogeneida
de, qualidade e densidade das edificações.

As características de cada imóvel foram levantadas e ana
lisadas segundo a tipologia arquitetônica, época de cons
trução, estado de conservação, padrão construtivo e volu
metria (número de pavimentos), tendo sido realizado um registro em levantamento semi-cadastral da Cidade, além de fotos individuais e de conjunto para documentação e análise.

Foi possível da análise dos dados levantados determinar o grau de proteção a que cada edificação ficaria sujei
ta, assim como definir um critério de intervenção para as reformas ou novas construções dentro do núcleo histó
rico da Cidade. Esses dados se encontram relacionados em tabela síntese constando o nome do logradouro, o número da edificação e as características básicas levantadas e o grau de proteção aferido.

Através de fontes primárias, foram realizadas também duas pesquisas, com a aplicação de questionário direta
mente à população residente no Centro Histórico e aos Ór
gãos do Município.

Com o questionário aplicado à população, pretendeu-se co
letar informações que ampliassem a compreensão de seu

contexto sócio-econômico, com o levantamento de dados sobre cada imóvel (uso do imóvel, tempo de ocupação, regime de posse, número de moradores, idade, sexo e procedência dos moradores, grau de instrução dos moradores).

Com o questionário aplicado aos Órgãos do Município, desejou-se obter informações relativas à infra-estrutura da Cidade, em especial no núcleo urbano, à atuação da Prefeitura e à situação sócio-econômica do Município.

Utilizadas fontes secundárias, procurou-se ter acesso a um material que permitisse verificar e analisar, sistematicamente, as tendências do Município e seu processo de formação. A consulta envolveu os seguintes órgãos:

- Secretaria da Economia e Planejamento (Departamento de Estatística)
- Secretaria dos Transportes
- SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados da Prefeitura Municipal
- FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- IBGE - Fundação Instituto de Geografia e Estatística
- Secretaria Estadual de Educação
- ELETROPAULO
- TELESP
- CESP

Finalmente, foi efetuado um levantamento das características gerais do Município, no sentido físico e econômico e suas relações com programas de obras em curso, tanto de âmbito estadual quanto local, e permitindo captar os vetores de expansão urbana, as áreas de preservação ambiental e paisagística, os usos predominantes do solo e relacionar esse conjunto de dados com a infra-estrutura existente.

Para essas investigações foram utilizados os seguintes recursos:

- viagem de reconhecimento e contato local
- material aero-fotogramétrico sobre a região
- consulta a registros de mapeamento cadastral
- sistematização dos dados sobre a área urbanizada.

Os resultados das análises obtidas setorialmente foram cruzados de modo a compor um quadro de fundamentos, base para as propostas de intervenção formuladas.

181
JPE

7.3. Informações Setoriais

(a) População

A região do Alto Paraíba sofre evasão da população, que se desloca para outras cidades do Vale do Paraíba, preferentemente para municípios industrializados, localizados no eixo da via Dutra.

Com isso, o número de habitantes de São Luís do Paraitinga decresceu no decênio de 1970 a 1980 (de 11.671 para 9.860), apresentando uma taxa de menos 1,81%.

A estimativa para a área urbana é de, aproximadamente, 3.000 habitantes, distribuídos em 1.095 edificações.

Um levantamento de campo realizado em 257 habitações, em que habitam 1.258 pessoas, apresentou os seguintes percentuais relativos à composição da faixa etária:

0 - 10 anos	- 19,07%
10 - 20 anos	- 28,13%
20 - 40 anos	- 25,43%
40 - 60 anos	- 17,01%
mais de 60 anos	- 10,33%

Da população levantada, 51,00% pertencem ao sexo feminino e 49,00% ao sexo masculino.

(b) Atividade Econômica

A atividade predominante no Município é a pecuária, sendo o rebanho constituído por 36.000 cabeças, das quais 25.000 se destinam à produção de leite e o restante para corte.

188
[Signature]

A produção de leite, em 1980, atingiu 10.000.000 litros, destinados ao entreposto da VIGOR e a cooperativas da região.

Em relação à criação animal, encontram-se as seguintes estimativas:

suínos	-	5.000 animais
equínos	-	1.350 animais
galinhas	-	24.000 animais

Entre os principais produtos agrícolas e suas produções médias anuais, destacam-se:

arroz	-	600 sacos por ano
milho	-	22.000 sacos por ano
feijão	-	3.500 sacos por ano
mandioca	-	18 toneladas por ano
tomate	-	10.000 caixas por ano

A atividade industrial conta com empresas de pequeno porte, que exploram:

- extração vegetal - eucalipto, lenha e carvão
- extração mineral - calcário para fabricação de vidro
- olarias
- fábrica de blocos de concreto
- alambique
- fábrica de farinha

(c) Saneamento Básico

A empresa responsável pelo saneamento básico na Cidade é a SABESP, que se utiliza, como mananciais de captação, de dois poços dentro do perímetro urbano, fornecendo, por unidade, uma média de 36m³/hora. O rio Paraitinga se situa como manancial alternativo,

188
+ 1
189

Atualmentê, existem 12 leitos, mantidos em convênio com o FUNRURAL.

O Município conta, ainda, com quatro ambulâncias, sendo três pertencentes à Prefeitura e uma de propriedade da Santa Casa.

Quanto ao atendimento dentário, trabalham 5 dentistas, dois no Sindicato Rural, em regime de revezamento, dois dentistas particulares, e um que atende na Escola Ginásial, remunerado pelo Estado.

(c) *Abastecimento*

Possui o Mercado Municipal, além de um mini-supermercado, e pequenos mercados, espalhados pela área urbana. Não há a presença de feiras-livres.

A carne e os derivados do leite são da própria região, contando a Cidade com um matadouro e uma usina de beneficiamento de leite. Produtos de época são trazidos de Taubaté e os cereais, verduras e frutas são do CEAGESP.

(f) *Educação*

O Município dispõe, em sua área urbana, de duas Escolas Estaduais para o 1º grau; a E.E.P.G. Cel. Domingo de Castro e E.E.P.G. Monsenhor Igrécio Giôia; uma Escola Municipal Normal, de 2º grau e uma Escola vinculada ao SESI (Serviço Social da Indústria). A área rural é servida por 42 escolas de 1º grau, não possuindo o Município, escola de nível superior.

(g) *Transporte*

A Cidade não possui serviço de transporte coletivo

189
D 188

possível de utilização, possibilitando um volume de água de, aproximadamente, 11 m³/segundo. A captação da água é feita por duas bombas que funcionam alternadamente, e, depois de tratada, é armazenada em reservatório semi-enterrado com 73 m³ de capacidade.

Para a adução, funciona o sistema por recalque, tendo a adutora sido construída recentemente.

A rede de distribuição de água, que possui 8.502 m de extensão, serve a 85,3% da população urbana. A rede de esgotos, que atinge 3.617 m, possui 776 ligações assim distribuída: 694 ligações domiciliares, 61 ligações comerciais, 2 ligações industriais e 19 ligações públicas.

A população, servida pelo sistema, alcança em torno de 60% dos habitantes. Os efluentes são lançados in natura no rio Paraitinga.

A Cidade está equipada de rede para escoamento de águas pluviais e apresenta pontos de inundação, em épocas de chuva, geralmente na área da rua Barão de Paraitinga e da rua Cel. Manoel Bento.

(d) Saúde

O Município conta com um Hospital mantido pela Santa Casa de Misericórdia, com 22 leitos, e com um posto de saúde, sob a responsabilidade do Estado.

Atendem, tanto no posto quanto no hospital, 3 médicos, sendo um em regime permanente e os outros em regime de dias alternados.

O número de leitos hospitalares são: particulares - 0,9/mil habitantes e públicos - 0,8/mil habitantes.

189
202

urbano, sendo servida pela empresa Expresso Rodoviário Atlântico em suas ligações intermunicipais para Taubaté, Ubatuba, Lagoinha e Catuçaba. Não há estação rodoviária, apenas um ponto de parada na praça Euclides Vaz de Campos, com local para venda de passagens.

O Município é servido por rede de estradas municipais interligando 101 Km de extensão, vinculando seus principais bairros rurais, a seguir discriminados: Rio Acima - 18 Km de extensão, São Roque - 20 Km de extensão, Catuçaba - 22 Km de extensão, São Sebastião - 18 Km de extensão e Palmeiras - 23 Km de extensão.

São estradas não pavimentadas e mantidas pela Prefeitura.

O Município é cortado pela Estrada SP-125, estadual, que liga Taubaté a Ubatuba, com 45 Km de extensão dentro do Município. A conservação do asfalto é realizada pela Prefeitura.

(h) Energia Elétrica

A empresa concessionária de energia elétrica na Cidade é a CESP, subordinada a Light de Guaratinguetá, sistema interligado com origem em Cunha. Possui, no total, 1.240 ligações, distribuídas da seguinte forma: residencial - 952 ligações, industrial - 14 ligações, comercial - 97 ligações, público - 21 ligações, rural - 152 ligações e outros (próprias) - 1 ligação.

O centro urbano é totalmente iluminado, parte com luz incandescente, que se pretende passar para mercúrio e parte já com luz de mercúrio.

(i) Comunicações

No Município existem por volta de duzentos aparelhos telefônicos isolados, mantidos pela TELESP, com 6 canais interurbanos para Taubaté. Não foi, ainda, implantado o sistema DDD, obrigando uma conexão com Taubaté. A Cidade não dispõe de aparelhos de telelex, nem telégrafo, sendo o mais próximo, também, em Taubaté. Uma agência postal é mantida pela Prefeitura, sem oferecer o serviço de entrega domiciliar. A Cidade recebe sinais de três canais de televisão, a rede Globo, a rede Bandeirantes e a TV Cultura e não havendo estação de rádio retransmissora, possuindo, tão somente, dois aparelhos (Delegacia e Expresso Atlântico).

(j) Rede Bancária

Operam em São Luís do Paraitinga o Banco Econômico S.A., o Banco do Estado de São Paulo S.A. e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo

(k) Segurança Pública

Os habitantes do Município contam com dois Distritos Policiais: um, na Cidade, pertencente ao Estado, com um quadro de 6 policiais, e o outro, em Catuçaba, pertencente à Prefeitura.

Não há cadeia em São Luís do Paraitinga, sendo as detenções efetuadas em Taubaté, inexistindo corpo de bombeiros.

(l) Serviços Gerais

Institucionais: forum/cartórios - 1º ofício, 2º ofício, Registro de Imóveis e Cível e uma coletoria estadual.

Lazer: 1 cinema, 1 clube e 1 campo de futebol.

Hotelaria: a Cidade não dispõe de hotéis, existindo sete pensões, das quais poderiam ser destacadas três.

Cultura: funcionam em São Luís do Paraitinga uma biblioteca pública que pertence ao Município e um museu, na casa onde nasceu Oswaldo Cruz.

Templos religiosos: Igreja do Rosário, Igreja Matriz e Capela das Mercês.

Cemitérios: a Cidade conta com dois cemitérios. Um pertencente à paróquia local, anexo à Igreja do Rosário e outro, que é sub-dividido em três partes: uma da Prefeitura e as outras pertencentes a entidades religiosas. Funciona, também, um necrotério (anexo ao cemitério da Prefeitura) e uma agência funerária.

152
20

8. BIBLIOGRAFIA - SÃO LUÍS DO PARAITINGA

- Aguiar, Mário - São Luís do Paraitinga - Rev. Arq. Municipal, vol. CXXI, São Paulo, 1949.
- Aguiar, Mário - São Luís do Paraitinga, usos e costumes - Rev. Arq. Municipal, ano XV, vol. CXXI, jan. 1949.
- Almeida, A. P. - Da decadência do litoral paulista, Se parata da Rev. Arq. Municipal, vol. CVII.
- Dias de Andrade, A.L. e outros - Levantamentos das Técnicas e Sistemas Construtivos da Região do Vale do Paraíba, vol. 2, 3 e 4 - São Luís do Paraitinga - CONDEPHAAT, São Paulo, 1976.
- Gameiro, A. das Neves e outros - Proposta de preservação e revalorização do conjunto histórico de São Luís do Paraitinga - Censo de Restauração de Conservação de Monumentos e Conjuntos Históricos.
- Hermann, Luaba - Evolução da Estrutura Social de Guaratinguetã num período de 300 anos - Rev. de Administração, ano II - Maio/Junho, 1948 nº 5 e 6, CEA/USP.
- Holanda, S. B. - H. G. C. B. - vol. II, tomo II.
- Kamimura, M. e outros - São Luís do Paraitinga: Levantamento Arquitetônico - CONDEPHAAT - São Paulo. Tomo II, São Paulo, 1953.
- Marques, M. E. de Azevedo - Apontamentos Históricos.
- Moura, A.B.A. de Governo de Morgado de Matheus no Vice Reinado do Conde Cunha - Rev. Municipal, livro II, São Paulo, 1938.

- Neme, Mário - *Um Governo Reformista na São Paulo Colonial - Anais - Museu Paulista, tomo XXIV - São Paulo, 1970.*
- Petrone, Pasquale - *A Região de São Luís do Paraitinga - Rev. Brasileira de Geografia, nº 3, ano XXI, Junho/Setembro, 1959, IBGE, Rio de Janeiro.*
- Piza, Marcelo - *Os Municípios do Estado de São Paulo, informações interessantes, Secretaria da Agricultura, Com. e Obras Públicas de São Paulo - SP 1924.*
- Queiroz, S.R.R. - *Algumas notas sobre a lavoura do açúcar em São Paulo no período colonial - Anais, Museu Paulista, tomo XXI, São Paulo, 1967.*
- Saia, Luiz - *Evolução Urbana de São Luís do Paraitinga Col. da Rev. Histórica, vol. I, 1974 - relativo do VII Simpósio Nacional de História.*
- Saia, Luiz e Trindade, J.B. - *São Luís do Paraitinga, Publ. 2, CONDEPHAAT - Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, 1977.*
- Schmidt, Carlos B. - *A vida rural no Brasil: a área de Paraitinga - B. Agricultura nº único, 1949, Secretaria de Agricultura, 1951.*
- IPAC-BA - *Inventário de proteção do Acervo Cultural vol. II, monumentos e sítios do recôncavo - I parte Bahia, Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Indústria e Comércio - Coordenação de Fomento ao Turismo - Salvador, 1978.*

194
~~194~~

ÓRGÃOS CONSULTADOS

- ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A. - Dados estatísticos sobre consumo industrial.
- Secretaria de Estado do Interior - Dados da antiga Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria da Economia e Planejamento.
- SEADE - Fundação Sistema Estadual da Análise de Dados.
- Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Dados sobre população.
- Secretaria da Educação.

DADOS ESTATÍSTICOS

- "Conheça seu Município" - Região da Grande São Paulo, Secretaria de Economia e Planejamento - 1974.
- "Atlas Regional do Estado de São Paulo" - Região do Vale do Paraíba - Secretaria de Economia e Planejamento, Coordenadoria de Ação Regional - 1978.
- "Plano Regional do Macro-Eixo Paulista" - Secretaria de Economia e Planejamento.
- "Minuta para elaboração do Plano Diretor para São Luís do Paraitinga", Coordenadoria de Ação Regional - Secretaria de Economia e Planejamento.
- "Perfil Municipal" - SEADE (Fundação Sistema Estadual da Análise de Dados, São Paulo - 1979).

9. CRÉDITOS

EQUIPE DE TRABALHO

Coordenação:

Arq. Rosa Castro
Arq. Alcino Izzo Jr.
Adv. Gaspare Saraceno

1ª Fase - Levantamentos e Pesquisas:

Arq. Cássia Regina Magaldi
Arq. Sílvia Finguerut
Arq. Valéria de Rogatis
Hist. Elizabete Braz
Estag. Jenner Flaming Lui
Estag. Marcus Antônio Vinther
Estag. Pablo Slemenson
Estag. Eneida de Almeida
Estag. Márcia de Mello Gomide Martinelli
Estag. Marco Antônio Gonçalves do Carmo

2ª Fase - Análise e Revisão:

Estag. Eneida de Almeida
Estag. Márcia de Mello Gomide Martinelli
Estag. Marco Antônio Gonçalves do Carmo
Estag. Mônica Valéria Gonçalves Rosa

3ª Fase - Propostas e Projetos:

Estag. Débora Maria Casarim Arcieri
Estag. Eneida de Almeida
Estag. Lia Mayni
Estag. Marco Antônio Gonçalves do Carmo
Estag. Mônica Valéria Gonçalves Rosa
Estag. Sérgio Bruno Araújo Paunella
Estag. Sueli Licciardo

Consultorias:

Arq. Gustavo Neves da Rocha - Evolução Urbana e Clas
sificação Tipológica

156
JSL

Arq. Sérgio Zaratín - *Uso do Solo e Legislação*
Econ. Rui Granziera - *Desenvolvimento Econômico*

Datilografia:

Marinice Alves da Silva
Maria Ines Andrade
Masae Ishizaka
Maria Thereza Romeo

Diretoria do Setor:

Arq. Giselda Visconti

Orientação Geral:

Arq. Ruy Ohtake



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 197
do Proc. CONDEPHAAT 22066/82 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de preservação e tombamento do Núcleo Histórico São Luiz do Paraitinga.

S. Diretor da SE

Ho Sr Presidente
do Colegiado
07-5-82

Adicita nos encami-
nhou ao Sr. Presidente

Wyll Visconti
7-5-87

ALDO RILLO LOSSO
Diretor da Divisão
Secretaria de Cultura

S. Presidente,

Este processo está completa-
mente informado. Tratando-
se de Núcleo Histórico de enorme
importância, sou de opinião
que deve ser tombado por
este Conselho.

12/5/82

Eduardo Lourenço

Ao Snr. Conselheiro

Dr. Eduardo Corona

para relatar

S. Paulo 07/05/82

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22066 / 82 (a) *198*
SP

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Estudo de preservação e tombamento do Núcleo Histórico de São Luís do Paraitinga

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 506 - Sessão de 12/05/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o parecer do Conselheiro Dr. Eduardo Corona, propondo tombamento do Núcleo Histórico de São Luís do Paraitinga.

À SE para:

- 1 - Oficiar aos interessados;
- 2 - Elaborar Resolução de Tombamento a ser submetido à apreciação do Senhor Secretário.

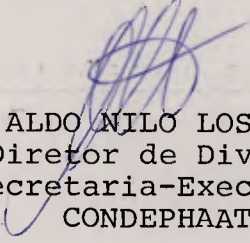
GP, 12 de maio de 1982

RUY OHTAKE
Presidente

Ao STCR

Elaborar minuta de Resolução de Tombamento.

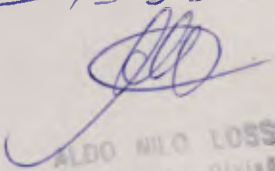
SE., 12 de maio de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

S. Diretor da SE
Encaminhar nos Minuta
de Resolução de Tombamento

W. Vicentini
13-5-82

João Carlos de President
do Conselho -
13-5-82


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
do CONDEPHAAT

De acordo, encaminhe-se ao Sr.
Secretário da Pasta para homologação.

13.5.82

Tom Dutra

Segue juntad..... nesta data, ^{documento} folha... de informação rubricad..... sob n.º.....

..... em de de 19.....

(a)

ONDEPHAAT

TÍTULO ESTADO DE SÃO PAULO - I -

NÚCLEO ARQUITETÔNICO DE PARAITINGA É PRESERVADO

DOCUMENTO

Nº

Pag. 17 DATA 28/05/1982

No processo
Centro Histórico de
S. J. de Paraitinga

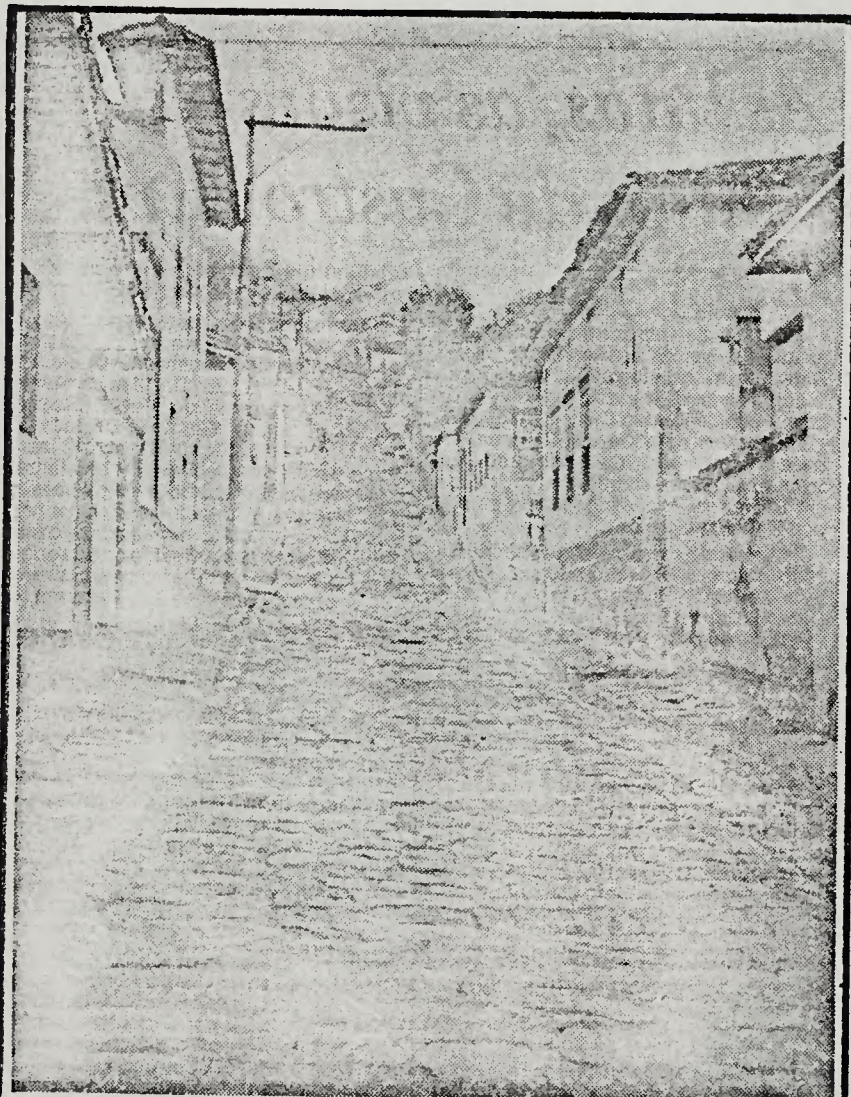


Foto Judas Tadeu de Campos

Paraitinga é o maior núcleo arquitetônico colonial de São Paulo

**Núcleo arquitetônico de
Paraitinga é preservado**

Do correspondente em
SÃO LUIS DO PARAITINGA

A cidade de São Luís do Paraitinga foi, finalmente, tombada pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico). O tombamento, que concluiu um processo iniciado em 1974, foi um dos últimos atos de Antonio Henrique Cunha Bueno como secretário da Cultura do Estado e deverá proteger o maior núcleo arquitetônico antigo de São Paulo. Na cidade a notícia do tombamento foi muito bem recebida.

De acordo com um minucioso levantamento feito pelo Condephaat, quase 100 edifícios construídos no século XIX e representativos da arquitetura paulista de época, receberão atenção especial do órgão, que atuará em estreita colaboração com a Prefeitura local. O levantamento prevê a proteção não só da parte histórica, mas até da paisagem bucólica que cerca a cidade.

Quando, no século passado, a agricultura cafeeira enriquecia o Vale do Paraíba e fazia os "barões do café", a planta urbana, com todas as ruas centrais de São Luís do Paraitinga já estava definida há muitos anos, por Morgado de Mateus, governador de São Paulo, no último quartel do século XVII, que trouxe idéias inovadoras da Europa sobre a criação das cidades. Mas a riqueza do café foi quem definiu o estilo arquitetônico de São Luís, com suas igrejas, sobrados, casarões e muitas casas térreas.

Entretanto, São Luís tinha uma agricultura muito diversificada — era até considerada "o celeiro do Vale do Paraíba" — e a crise surgida com a

decaência do café não lhe causou grandes danos imediatos, como às outras cidades. Por outro lado, estando afastada do eixo rodoferroviário Rio—São Paulo, não sofreu a grande especulação imobiliária vinda com a industrialização do Médio Vale do Paraíba, e por sua localização e topografia não se tornou cidade-dormitório. Todos esses fatores contribuíram para a preservação do patrimônio arquitetônico da cidade.

Mesmo assim, muitos sobrados e casarões considerados preciosos como modelos arquitetônicos foram derrubados. Somente no intervalo entre o início e o término do processo de tombamento, agora concluído, pelo menos quatro prédios arrolados como importantes foram demolidos, para no lugar serem edificadas algumas casas de gosto bastante duvidoso ou simplesmente se tornar terrenos murados. Muitas outras casas, nesse mesmo período, tiveram as fachadas desfiguradas por reformas feitas à revelia das normas do Condephaat. Tudo isso aconteceu apesar da lei proteger a integridade arquitetônica dos imóveis desde a abertura do processo de tombamento.

De outra parte, a Secretaria da Cultura traçou normas gerais para preservação do núcleo paisagístico, desde a elaboração de roteiros turísticos, construção de pousada — a cidade não tem hotéis nem restaurante — e até a forma de desenvolvimento de São Luís está prevista nos planos do Condephaat, que acha relevante para a conservação dos prédios o fato da grande maioria das residências ser ocupada pelos próprios donos.



CONDEPHAAT
DEPENDÊNCIA

11^o

N.º 311/82

201
202

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

Do SECRETARIA-EXECUTIVA - ARQ. GISELDA VISCONTI

à EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA - Da. LAURA

N.º DE ORDEM	INTERESSADO	ASSUNTO
01	02 vias da Resolução nº 49 de 13/05/82, referente ao tombamento do CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE SANTANA DE PARNAIBA. Anexo Quadros nºs: 1, 2 e 3.	
02	02 vias da Resolução nº 55 de 13/05/82, referente ao tombamento do CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIS DO PARAITINGA. Anexo Quadros nºs: 1, 2, 3, 4 e uma planta folha nº 8.	

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
MAI 1982
SEÇÃO ADM. GERAL (COMUN.)

REDAÇÃO REDAÇÃO
26 MAI 17 48 AM 21150505756
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A EST. 58
Em 25 / 05 / 19 82

VISTO :

RECEBI :

Em 25 / 05 / 19 82

Em 25 / 05 / 19 82

dfbasae.
MASAE

202
202



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 13 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o CENTRO HISTÓRICO de São Luís do Paraitinga, cuja delimitação e abrangência são descritas no Artigo 2º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, para os fins desta Resolução, compreende e se delimita pela inclusão das áreas a seguir descritas:

- a) inicia na altura do imóvel nº 75 localizado na esquina da rua Bernardo Joaquim, segue pela rua Bernardo Joaquim em direção a praça Oswaldo Cruz, atingindo a referida praça deflete a direita seguindo nessa direção até encontrar a rua Barão de Paraitinga onde deflete a esquerda seguindo pela rua Barão de Paraitinga até encontrar a rua Domingos de Castro, onde deflete a esquerda seguindo pela rua Domingos Castro até encontrar a rua Monsenhor Gióia, seguindo pela rua Monsenhor Gióia até a altura do nº 33 da referida rua onde deflete a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a rua Bernardo Joaquim.

203
202



ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

- b) inicia no cruzamento da rua Monsenhor Gióia com a rua do Cruzeiro, seguindo pela referida rua até encontrar a rua Oswaldo Cruz onde deflete a direita seguindo pela rua Oswaldo Cruz até encontrar a rua Domingos de Castro onde deflete a direita seguindo nessa direção até encontrar a rua Monsenhor Gióia onde deflete a esquerda seguindo pela rua Monsenhor Gióia até encontrar a rua Manoel Bento, rua esta abrangida nesta descrição em toda a sua extensão, (desde o rio Paraitinga até a rua Domingos de Castro); no cruzamento da rua Manoel Bento com Capitão Antonio Castro deflete a esquerda seguindo pela rua Capitão Antonio Castro até encontrar a rua Domingos de Castro onde deflete novamente a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a rua Oswaldo Cruz, ponto já referido na presente descrição.
- c) todas as áreas compreendidas entre as ruas e logradouros referidas nas alíneas anteriores a e b, e as linhas limites envoltórias formadas pela junção, sem solução de continuidade, mais externas em relação aquelas ruas e logradouros nos trechos que para eles façam frente ou que tenham em comum ao menos um ponto vértice.

Parágrafo 1º - Fazem parte integrante desta Resolução as delimitações cartográficas das poligonais referidas nas alíneas a, b, c do caput deste Artigo, traçadas sobre originais preparados especialmente, a partir dos levantamentos efetuados pelo CONDEPHAAT e que contêm as rubricas do subscritor da presente Resolução e do presidente do CONDEPHAAT.

205

209
/



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

Parágrafo 2º - A delimitação da área envoltória de 300 (trezentos) metros a que se refere o Artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, para os efeitos desta Resolução, será efetuada a partir dos eixos dos logradouros referidos na alínea a do caput deste Artigo, achando-se, igualmente, representada nos originais citados no Parágrafo 1º deste Artigo e sujeita às condições que o mesmo prescreve.

Artigo 3º - Para os fins desta Resolução, são estabelecidos 4 (quatro) graus diferenciados de proteção das edificações componentes do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, abrangidas nas delimitações efetuadas nos termos do Artigo anterior, com os seguintes teores e aplicabilidades:

a) GP-1

Grau de Proteção 1 - aplicável às edificações de alto interesse arquitetônico que não tenham sofrido descaracterização significativa; a proteção a ser efetuada visará à conservação integral da edificação ou a modificações efetuadas segundo métodos científicos de restauração; procurará, também, manter as funções originais da edificação ou funções análogas a estas; neste último caso, deverá ser mantida a integridade estrutural dos principais espaços internos.

GP-2

Grau de Proteção 2 - aplicável às edificações de valor arquitetônico que tenham sofrido descaracterização de



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

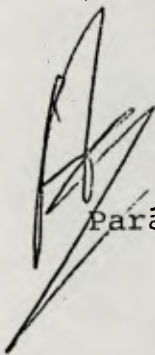
vida a intervenções impróprias; a proteção a ser efetuada visará à conservação e restauração da estrutura e elementos externos (fachada e cobertura) e, em geral, das demais partes não descaracterizadas da edificação, admitida a reforma das partes restantes, nos termos das normas constantes desta Resolução.

c) GP-3

Grau 3 - aplicável às edificações de valor meramente ambiental, individualmente desprovidas de características justificadoras de preservação, mas que se revestem de funções importantes na percepção do conjunto (ambiência) do Centro Histórico; a proteção a ser efetivada visará à conservação do equilíbrio do conjunto, evitando, sempre, soluções que conduzam à imitação do antigo.

d) GP-4

Grau 4 - aplicável às edificações destoantes localizadas no Centro Histórico e que comprometem a qualidade do conjunto urbanístico-arquitetônico deste; a proteção visará orientar eventuais trabalhos de reforma nessas edificações, orientando-os para inserção adequada da edificação no conjunto, sempre sem admitir soluções de imitação das edificações antigas.

 Parágrafo 1º - Compete ao CONDEPHAAT o enquadramento das edificações situadas no Centro Histórico nos graus de proteção referidos no caput deste Artigo.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

Parágrafo 2º - O enquadramento a que se refere o Parágrafo anterior poderá ser efetuado por ocasião de reformas ou outros tipos de intervenção, incluída aí a modificação de uso das edificações, ou em qualquer outra ocasião, a critério do CONDEPHAAT.

Artigo 4º - Nas edificações situadas no Centro Histórico de São Luís do Paraitinga deverão ser observadas, quando da realização de intervenções físicas, as diretrizes constantes do Quadro nº 1 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único - Caberá ao CONDEPHAAT estabelecer ou comprovar, quando indicada por estudos realizados por particulares, a época de construção das edificações a serem objeto de intervenção físicas que devam obedecer às restrições do quadro citado no caput deste Artigo.

Artigo 5º - Para atender ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º desta Resolução, fica estabelecido o enquadramento de edificações existentes no Centro Histórico, de acordo com a época de construção, constante do Quadro nº 3 anexo, que dela faz parte integrante.

~~Artigo 6º - As construções que vierem a ocupar terrenos vagios na área do Centro Histórico obedecerão às diretrizes constantes do Quadro nº 2 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.~~

208
208



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

Artigo 7º - A área compreendida na poligonal descrita na alínea a do Artigo 2º desta Resolução é considerada como de Proteção Rigorosa, devendo observar-se, no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela compreendidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro nº 4 anexo, desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 8º - A área compreendida entre a poligonal descrita na alínea a do Artigo 2º e a poligonal referida na alínea b do mesmo Artigo é considerada como de Proteção Parcial, devendo observar-se no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela contidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro nº 5 anexo, desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 9º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o conjunto em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 13 de Maio de 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

209

20/12/82

QUADRO Nº 1
CONDEPHAAT - Resolução nº , de do de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Diretrizes para Intervenção Física em Edificações, Segundo os Diferentes Graus de Proteção

Fl. 02

11.

GRUPO DE PROTEÇÃO	DIRETRIZES PARA INTERVENÇÃO			FACIATAS	REVESTIMENTOS INTERNOS	COBERTURAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	CORRELACIONES	
	INDICAÇÕES GERAIS E DE ENQUADRAMENTO	PINTURA							
		CONSTRUÇÕES ANTERIORES A 1800	CONSTRUÇÕES DE 1800 a 1910	CONSTRUÇÕES POSTERIORES A 1910					
GP-1	Conservar qualificação para enquadramento em GP-1	Paredes: brancas Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extrato de nojeira	Paredes: em tons de rosa, amarelo, ocre, azul Esquadrias: em verde	Paredes, latentes e folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original; tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar mesmos materiais e detalhes Descharacterizados: restauração p/método científico, restituindo aspecto e conformação primitivos	Manutenção dos originais, permitido tratamento de conservação e/ eventual substituição de partes deterioradas; manter mesmos materiais e acabamento Aprovação do CONDEPHAAT requerida para alteração do tipo de revestimento quando de mudança de uso de compartimento	Manutenção da original, permitido tratamento de conservação com eventual substituição de telhas ou elementos suportes deteriorados; manter os mesmos materiais, detalhes e acabamento	Manutenção em bom estado de conservação da forma a não pôr em risco a edificação Novas instalações para adaptação de usos atuais, serão aparentes Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos Recomenda-se não empregar fios de nº inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá ser documentada através levantamento fotográfico, antes e depois de sua realização
GP-2	Eliminar elementos de descharacterização da edificação; criar qualificação para enquadramento em GP-1	Paredes: brancas Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extrato de nojeira	Paredes: em tons de rosa, amarelo, ocre, azul Esquadrias: em tons de verde	Paredes, latentes e folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original; tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar mesmos materiais e detalhes Descharacterizados: restauração p/método científico, restituindo aspectos e conformação primitivos	Nas partes inalteradas: manutenção dos originais; tratamento de conservação recomendado, e/ eventual substituição de partes deterioradas; manter mesmos materiais e acabamento Nas partes descharacterizadas: admitido qualquer tipo, e/ prévia autorização do CONDEPHAAT	Manutenção da original reconstruída; tratamento de conservação recomendado, e/ eventual substituição de telhas e elementos suportes; manter mesmos materiais, detalhes e acabamento Nas partes descharacterizadas e acréscimos, só admitido o uso de telhas de cerâmica ou inclinação ou cobertura plana recoberta com vegetação	Manutenção em bom estado de conservação da forma a não pôr em risco a edificação Acréscimos permitidos de acordo com novos usos da edificação Recomendada a não utilização de fios de nº inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá ser documentada através levantamento fotográfico antes e depois de sua realização As edificações poderão ser renovadas integralmente, mediante prévia autorização do CONDEPHAAT atendida as demais normas técnicas
GP-3	Manter qualificação para enquadramento em GP-3			Paredes, latentes e folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Reformas permitidas, desde que mantidos recuo e volumetria Nas construções feitas no alinhamento deverão ser revestidas com massa e pintadas	Admitido qualquer tipo	Manutenção das existentes de telhas cerâmicas ou lajes planas Nos acréscimos, utilizar telhas cerâmicas com inclinação ou coberturas planas	Reparos e ampliações permitidos desde que atendidos os demais dispositivos normativos	As edificações enquadradas nesta categoria poderão ser renovadas integralmente, mediante prévia autorização do CONDEPHAAT Documentação fotográfica antes e depois de intervenção recomendada
GP-4	Reformas recomendadas, com eliminação de elementos destoantes do conjunto			Paredes, latentes e folhas: liberados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Indicação de reformas p/ torná-las menos destoantes do conjunto Nas construções feitas no alinhamento deverão ser revestidas com massa e pintadas	Admitido qualquer tipo, atendidos os demais dispositivos locais	Utilização de telhas cerâmicas com inclinação mínima de 30% ou laje plana recoberta com vegetação	Reparos e ampliações permitidos desde que atendidos os demais dispositivos normativos	

209
 [Handwritten signature]

QUADRO 2
 CONDEPHAAT - Resolução nº , de de de 1982
 SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO
 Diretrizes e Normas para Intervenção Física em Novas Edificações

ELEMENTO DA IMPLANTAÇÃO/EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO		RESTRIÇÕES INCIDENTES		
		CONDICIONAMENTO	SITUAÇÃO	DIMENSIONAIS (metros)	COMPLEMENTARES	ACESSÓRIAS
Pédo	De Frente	Facultativo	Uso Exclusivamente Residencial	5,00	Fechamento do terreno, com qualquer tipo de material, com altura mínima de 1,50 m Uso exclusivo do recuo como jardim	Não iniciar construções equivalentes nas categorias G-1 e G-2 da proteção
		Obrigatório	Uso não Residencial	0,00	(Implantação no alinhamento)	
	Lateral	Facultativo	Lote de esquina	5,00	Para alinhamento com rua lateral	
			Lote comum	1,50	Até pelo menos uma das laterais	
	De Fundo	Obrigatório	Corpo principal	5,00		
Edícula separada			2,00	Entre edícula e corpo principal	Edícula ocupará fundo do lote, encostada à divisa de fundo, em toda a largura	
Altura	Máxima	-	-	7,00	Do nível do passeio até o beiral	Direcionamento através do eixo da testada do lote
Cobertura	Telha cerâmica	Cabe opção p/ alternativa abalço	Edificação isolada	-	Inclinação de 30%	
			Edificação e/ou com lateral	-	Inclinação igual à de qualquer das edificações vizinhas	
	Laje plana	Cabe opção p/ alternativa abalço	-	-	-	Laje recuada nos eixos de terra e vegetação
Materiais	Externamente	Obrigatórios	Parades	-	Revestidas e/ou massa e pintadas	
			Esquadrias	-	De madeira	Detalhes e ferragens de desenho contemporâneo p/ou tradicional/antigos
			Vidros	-	Vedros de coloridos	
	Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregado qualquer material	
Cores	Externamente	Livre	Paredes	-	Uma só cor em cada um destes elementos	
			Estantes	-		
			Folhas	-		
Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregada qualquer cor		

QUADRO Nº 3

CONDEPHAAT - Resolução nº , de . de

de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Enquadramento de Edificações Existentes de Acordo com a Época de Construção

CENTRO HISTÓRICO I

- Rua do Carvalho nºs: 1, s/n (garagem), s/n (coletoria), 420, 3, 4, 5, 6, 70, 80, s/n (garagem ao lado do nº 80), s/n (garagem do lado do nº 14), 7, 9, 11 e 14.
- Rua Barão de Paraitinga nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, s/n (garagem ao lado do nº 15), 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 56 e (garagem ao lado do nº 56)
- Rua Domingues de Castro nºs: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, s/n (garagem entre o nº 17 e nº 19), garagem (ao lado do nº 18), 18, 19 (garagem), 23, 23a, 25, 27, 29, s/n (supermercado), 10, 12, 14, 14, s/n (entre o nº 14 e o nº 18), 18, 31, 33, 35, 37, s/n (ao lado do nº 37), 39, 41 e 43.
- Rua Monsenhor Gióia nºs: s/n (esquina com a rua Domingues de Castro ao lado do nº 4870), 4870, 4880, garagem (ao lado do nº 7), 5 (esquina com a Rua Domingues de Castro, 7, 7a, 9, 11, garagem (entre o nº 11 e o nº 15), 15, s/n (entre o nº 15 e o nº 550), 550, 4890, 4900, 16, 18, 20, 20, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 50, 5100, 46, 48, 21, 27, 29, 31, 33, 50, 52, 54 e 56.
- Praça Oswaldo Cruz nºs. 1, 2, 3, 4, s/n (entre o nº 4 e nº 5), 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, s/n (ao lado do nº 14), s/n (ao lado do nº 18), 18, 19, 20, 21, 22 (ao lado do nº 1), 22 (ao lado do nº 23), 23 (ao lado do nº 22), 23 (ao lado do nº 24) 24 e s/n (igreja).
- Rua Cônego Costa Bueno nºs: 1a, 05, 04 (escola)
- Rua do Cruzeiro nºs: 1 (esquina Rua Monsenhor Gióia).
- Rua 31 de março nºs: 700, s/n (entre nº 26 e garagem), garagem (esquina com a Praça), 1130, 1120, s/n (entre nº 1120 e nº 1100), 110

211
32

garagem (entre o nº 1100 e garagem), garagem (entre garagem e s/n),
s/n (entre garagem e nº 970), 970 (garagem), 11, 850, 860/870/880 e 25
- Pça Euclides Vaz de Campos nºs: 05, 750/760, 4, 12, 7, 800, 9 e 10.

CENTRO HISTÓRICO II

- Rua Coronel Domingues de Castro nºs: (ao lado do nº 45), esquina rua s/n (Monsenhor Gióia), 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 1890, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 83, s/n (entre o vago e o nº 87) asilo, 87, 89, s/n (garagem, esquina ao lado do nº 2130), s/n (ao lado do 3050), casa da agricultura, 3050, 4820, 4810, 24, 4380 (em demolição), 3280, 3270, 3260, 3250, 34, 36, 3220, 3210, 3200, s/n (entre 3200 e nº 46), 46, 48, 3150, 3140, 54, 3110, 3090, s/n (ao lado do 3090).
- Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4260, s/n (Forum), s/n (P.M), 7, 7, s/n (ao lado do nº 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem ao lado do nº 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre nº 33 e nº 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 43, 45, 47, 49, s/n (ao lado do mercado) s/n (mercado), 03, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.
- Rua Oswaldo Cruz nºs: s/n (capela), s/n (fundo da demolição), s/n (estacionamento), 02, 4750, 1, 4700, 4660, 3360, 8, 4, 3420, s/n (ao lado do nº 5), 5, 7, 9, 4400, s/n (em frente ao nº 4460 da Rua Floresta), s/n (entre s/n e 3750), 3750, 3760, 3770, s/n (esquina ao lado do 3770), s/n (esquina ao lado do nº 10).
- Rua da Floresta nºs: 1, garagem (entre nº 1 e nº 35), 3, 2, 4, Garagem (ao lado do nº 4), 35, 1b, 03 (entre o nº 1b e o s/n), s/n (entre o 3 e o 4470), 4470, 4460.
- Rua do Carvalho nºs: 13, 15, s/n (igreja), s/n (antes da 16), 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 31a, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 190, 200.

212
22

- Rua Coronel Manuel Bento nºs: 54, 3060, 3040, s/n (ao lado do nº 3040), 4, 6, 2290, 2300, garagem (entre 2300 e 2310), 2310, 08, 10, s/n (Santa Casa), 12, 14, 16, 20, s/n (garagem, ao lado do nº 2590), 2590, 20b, s/n (garagem ao lado do 20b), s/n (garagem entre garagem ao lado do nº 20b e s/n ao lado do 26), s/n (entre nº 26 e s/n, garagem anterior, 26, 2630, 26, s/n (garagem ao lado do nº 26), s/n (garagem entre garagem do nº 26 e 50), 50, garagem (ao lado do nº 26a), 26a, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 111, ao lado do nº 111), s/n (esquina com Monsenhor Giôia), s/n (entre 2900 e garagem), garagem (ao lado do 71), 71, 44d, 44c, 44, 48, 47, garagem (ao lado do 47), s/n (depósito).
- Rua Capitão Antonio Castro nºs: 11, 11a, 13, garagem (ao lado do nº 13), 14, garagem (ao lado do nº 14), garagem (ao lado da garagem), s/n (entre garagem e garagem 16), garagem (ao lado do 16), 16, 18, 20, garagem (próximo ao 20) serralheria, s/n (ao lado do nº 11).
- Rua Monsenhor Giôia nºs 2, s/n (ao lado do nº 5), s/n (ao lado do nº 2880), 2880, 2900, s/n (garagem 1), s/n (garagem 2), s/n (garagem 3), s/n (açougue), s/n (ao lado do açougue).
- Rua do Cruzeiro nºs: 02, s/n (entre 1 e 03), 03, 04, 06, 11, 4350, 4360, s/n (entre nº 4360 e nº 4380), 4380.

213
~~210~~

QUADRO Nº 4

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Área de Proteção Rigorosa

Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

- (a) Adoção de ruas de pedestres para os logradouros que contornam a praça Oswaldo Cruz e para a rua Barão do Paraitinga. Nesse sentido, o Plano reestrutura o tráfego na Cidade. Assim, os carros deverão circular conforme esquema apresentado na planta nº _____ ;
- (b) Evitar-se a construção de garagens nas edificações do Centro Histórico I. Em contrapartida, o Plano prevê a construção de estacionamentos em locais es tratêgicos, com vaga permitida para cada morador da área;
- (c) Recomendar-se a não execução de obras ou atividades capazes de destruir, ou por em risco, danificar ou mudar o aspecto do casario do século XIX, existente na praça Oswaldo Cruz e demais ruas da área;
- (d) Manutenção da visibilidade e da ambiência do conjunto. Qualquer forma de publicidade, iluminação públi ca, sinalização da Cidade, letreiros indicadores de ruas e casas comerciais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Plano;

214
/

QUADRO Nº 5

CONDEPHAAT - Resolução nº , de de 1982

SÃO LUIS DO PARAITINGA - CENTRO HISTÓRICO

Área de Proteção Parcial (Ambiental)

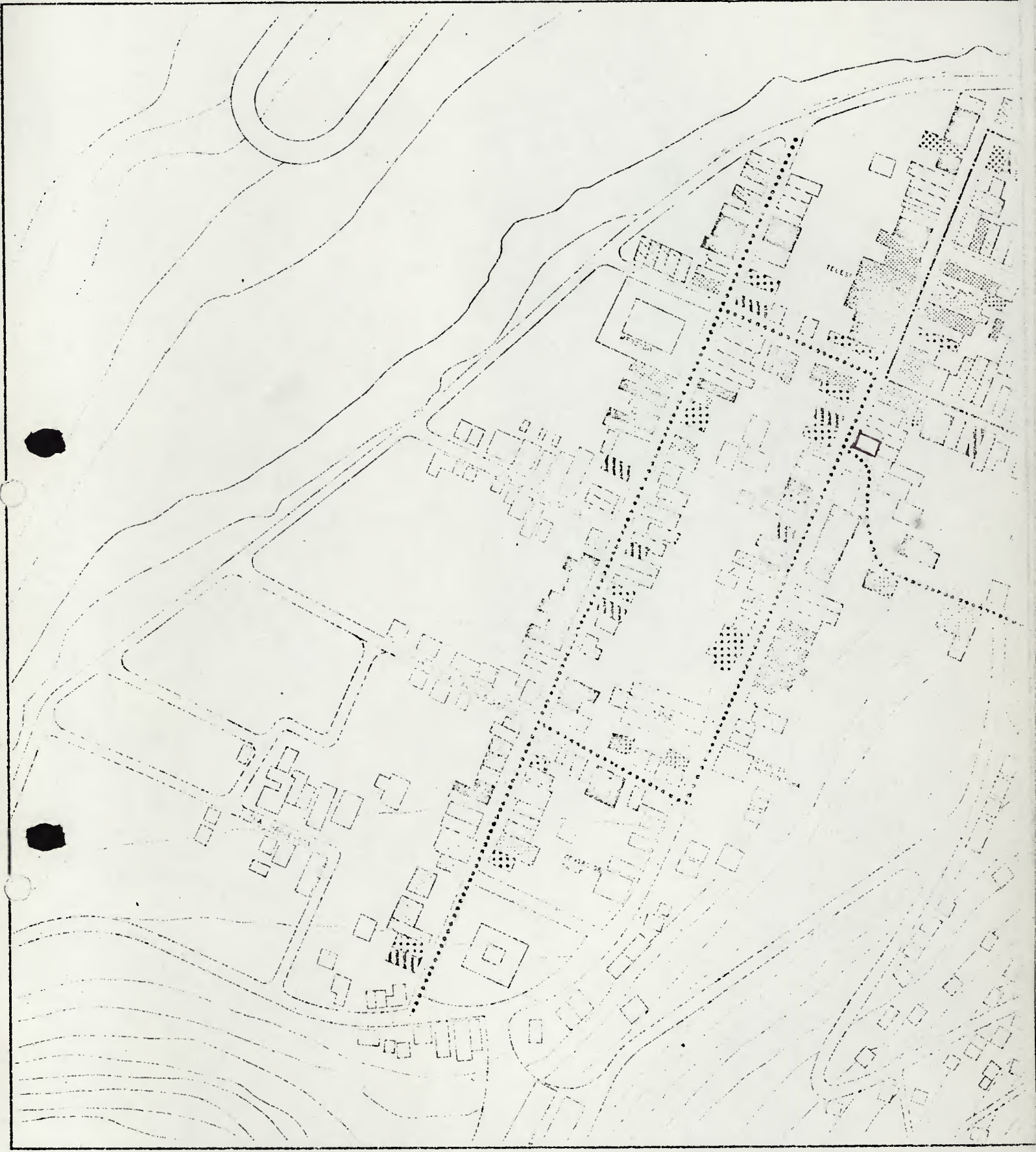
Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

- (a) Embora seja admitida uma maior flexibilidade nas adaptações dos imóveis não representativos de uma determinada época histórica, as intervenções deverão observar os limites de altura e volumetria de terminados pelo Plano, conforme consta no capítulo 4;
- (b) Os imóveis do século XIX, relacionados no item 3.2, estarão sujeitos às mesmas restrições determinadas pelo Plano para aqueles do Centro Histórico I;
- (c) Deverá ser evitada qualquer obra ou atividade que destrua ou ponha em risco a vegetação existente no terreno da casa de Oswaldo Cruz, significativo pinheiral e que se constitui na única reserva verde da Cidade;
- (d) Transformar para uso de pedestres as ruas do Cruzeiro e da Floresta, como melhor forma de se conservar a pavimentação remanescente de pedra irregular;
- (e) Embora o Plano admita um menor rigor quanto às restrições relativas às diversas formas de publicidade, recomenda-se que sejam disciplinadas a fim de que não haja interferência visual na ambiência da área.

215
210

- (e) Fixação do gabarito máximo de dois pavimentos, tanto para as novas edificações que venham a ocupar terrenos vagos existentes, como para as construções do século XX sujeitas a reformas;
- (f) Promoção de campanha visando manter-se em bom estado de conservação as fachadas e coberturas das edificações;
- (g) Utilização, nas edificações, de cores recomendadas pelo Plano.
- (h) Tornar-se a utilização do rio Paraitinga objeto de estudos, sobretudo no seu trecho citadino. Embora não esteja situado dentro dos limites do Centro Histórico I, é um componente significativo na ambiência do conjunto arquitetônico da Cidade.

216
2/2





LEGENDA

- | | | | |
|--|---------------------|--|----------|
| | TIPO 1 | | TIPO 7 |
| | TIPO 2 | | TIPO 8 |
| | TIPO 3 | | TIPO 9 |
| | TIPO 4 | | TIPO 10 |
| | TIPO 5 | | OUTROS |
| | TIPO 6 | | SEM IDEN |
| | CENTRO HISTÓRICO I | | |
| | CENTRO HISTÓRICO II | | |



0 20 50 100m

PROJETO
NÚCLEO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA

DESTINAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

TÍTULO
TIPOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES

FASE DO PROJETO	FOLHA Nº
LEVANTAMENTO	8
ESCALA 1:2.000	PROJETO Nº VISTO
DESENHO CARTOLANO	
COORDENAÇÃO	
APROVAÇÃO RUY OHTAKE	

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBERO BADARÓ 29 HESANDAR CEP 01069-500 SÃO PAULO
 TELEFONES: 35 6628 35 6823 35 6421

QUADRO Nº 2

Diretrizes e Normas para Intervenção Física em Novas Edificações

Elemento da Implantação/Edificação	Especificação	Condições de Aplicação		Restrições Incidentes		
		Obrigatoriedade	Situação	Dimensionais (metros)	Complementares	Acessórios
Recuo	De Frente	Facultativo	Uso Exclusivamente Residencial	5.00	Fechamento do terreno, com qualquer tipo de material, com altura mínima de 1.50 m. Uso exclusivo do recuo como jardim	Não iniciar construções enquadráveis nas categorias GP-1 e GP-2 de proteção.
		Obrigatório	Uso não Residencial	0.00	(Edificação no alinhamento)	
	Lateral	Facultativo	Lote de Esquina	5.00	Para alinhamento com rua lateral	
			Lote Comum	1.50	Em pelo menos uma das laterais	
	De Fundo	Obrigatório	Corpo Principal	5.00		
		Edícula Separada	2.00	Entre edícula e corpo principal	Edícula ocupará fundo do lote, encostada à divisa de fundo, em toda a largura	
Altura	Máxima			6.00	Do nível do passeio até o beiral	Dimensionamento tomado no meio da testada do lote.
Cobertura	Telha Cerâmica	Cabe opção para alternativa abaixo	Edificação Isolada		Inclinação de 30%	
			Edificação Sem Recuo lateral		Inclinação igual à de qualquer das edificações vizinhas	
	Laje Plana	Cabe opção para Alternativa acima				Laje recoberta com camada de terra e vegetação.
Materiais	Externamente	Obrigatórias	Paredes		Revestidas com massa e pintadas	
			Esquadrias		De madeira	Detalhes e ferragens de desenho contemporâneo para não confundir com antigos.
			Vidros		Vedados os coloridos	
	Internamente	Livre			Pode ser empregado qualquer material	
Cores	Externamente	Livre	Paredes			

QUADRO 3

Graus de Proteção

GP-1:

Rua Suzana Dias, nos 348 e 551.
Largo São Bento, nos 66, 72 e 80.
Rua Santa Cruz, nos 26.
Praça Bartolomeu Bueno, n.º 97.
Praça da Matriz, nos 9, 19 e 25.

GP-2:

Rua Suzana Dias, nos 208, 209, 221, 236, 241, 253, 314, 322, 328, 380, 388, 391, 392, 410, e 45.
411, 459, 468, 497, 510, 515, 516, 525, 527 e s/n.º entre nos 551 e 527.
Largo São Bento, nos 37-A e 38.
Rua Santa Cruz, nos 19, 29 e 31.
Praça 14 de Novembro, nos 57, 67, 101 e s/n.º entre nos 92 e 33.
Rua Alvaro Luis do Valle, s/n.º n.º 62.
Rua Bartolomeu Bueno, nos 09, 29, 32, 33, 38, 46, 56, 62, 70, 78, 81, 85, 91, 105, 119, 135 e 147.
Rua Santo Antonio, nos 28, 37, 40, 54, 56 e 64.
Rua Padre Miguel Mauro, n.º 39.
Praça da Bandeira, nos 07, 12 e 21.
Praça da Matriz e Igreja e os nos 49, 51 e 83.
Rua Coronel Raimundo, n.º 25.
Rua André Fernandes, nos 32, 39, 48, 51, 99, 97, 105, 115, 121, 169, 171, 177, 182, 49, 187 e 207.
GP-3:

Rua Suzana Dias, nos 218, 226, 242, s/n.º esquina com Largo da Matriz, 260, 280, 294, 300, 334, 56, 368, s/n.º 437, 442, 443, 453, 477, 478, 482, 492, 505, 504, 526.
Largo São Bento, n.º 37-B.
Rua Santa Cruz, nos 04, 10, 17, 20, 22, 27, 42, 69, 71 e 77.
Praça 14 de Novembro, nos 33, 41, 55, 79, 81 e 88.
Rua Alvaro Luis do Valle, nos 50, 60 e 80.
Rua Bartolomeu Bueno, nos 07, 10, 18, 84, 100, 111, 124 e 132.
Rua Padre Miguel Mauro, nos 3, 11 e 45.
Praça da Bandeira, nos 27 e 37.
Largo da Matriz, nos 3 e 77.
Rua Coronel Raimundo, n.º 16, a Escola, o Posto de Saúde e uma Casa Isolada.
Rua André Fernandes, nos 06, 12, 15, 26, 71, 85, 143, 172, 187, 192 e 195.
Rua de Julho, n.º 27.
GP-4:
Rua Suzana Dias, s/n.º entre nos 209 e 221 e nos 234, 321, 338, 347, 362, 363, 485, e s/n.º esquina com Rua Major Gaspar.
Largo São Bento, nos 01 e 90.
Rua Santa Cruz, nos 13, 46, 54 e 57.
Rua Bartolomeu Bueno, nos 13, 19, 25, 45, 82, 90 e 129.
Rua Santo Antonio, nos 12 e 20.
Praça da Bandeira, nos 20 e 32.

Largo da Matriz, s/n.º (Posto do Correio).
Rua Padre Guilherme Pompeu, n.º 437.
Rua Coronel Raimundo, nos 35, 37, 57 e s/n.º esquina com Rua Santo Antonio.
Rua André Fernandes, nos 104, s/n.º 151, 165 e s/n.º

Resolução 55, de 13-5-82

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do Artigo do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979, resolve

Artigo 1.º - Fica tombado o Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, cuja delimitação e abrangência são descritas no Artigo 2.º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - O Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, para os fins desta Resolução, compreende e se delimita pela inclusão das áreas a seguir descritas:

a) inicia na altura do imóvel n.º 75 localizado na esquina da Rua Bernardo Joaquim, segue pela Rua Bernardo Joaquim em direção a Praça Oswaldo Cruz, atingindo a referida praça deflete a direita seguindo nessa direção até encontrar a Rua Barão de Paraitinga onde deflete a esquerda seguindo pela Rua Barão de Paraitinga até encontrar a Rua Domingos de Castro, onde

deflete a esquerda seguindo pela Rua Domingos de Castro até encontrar a Rua Monsenhor Gióia, seguindo pela Rua Monsenhor Gióia até a altura do n.º 33 da referida rua onde deflete a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a Rua Bernardo Joaquim.

b) inicia no cruzamento da Rua Monsenhor Gióia com a Rua do Cruzeiro, seguindo pela referida rua até encontrar a Rua Oswaldo Cruz onde deflete a direita seguindo pela Rua Oswaldo Cruz até encontrar a Rua Domingos de Castro onde deflete a direita seguindo nessa direção até encontrar a Rua Monsenhor Gióia onde deflete a esquerda seguindo pela Rua Monsenhor Gióia onde deflete a esquerda abrangida nesta descrição em toda a sua extensão, (desde o rio Paraitinga até a Rua Domingos de Castro); no cruzamento da Rua Manoel Bento com Capitão Antonio Castro deflete a esquerda seguindo pela Rua Capitão Antonio Castro até encontrar a Rua Domingos de Castro onde deflete novamente a esquerda seguindo nessa direção até encontrar a Rua Oswaldo Cruz, ponto já referido na presente descrição.

c) todas as áreas compreendidas entre as ruas e logradouros referidas nas alíneas anteriores "a" e "b", e as linhas limites envoltórias formadas pela junção, sem solução de continuidade, mais externas em relação a aquelas ruas e logradouros nos trechos que comungam ao menos um ponto vértice para eles façam frente ou que tenham em

219

Parágrafo 1.º — Fazem parte integrante desta Resolução as delimitações cartográficas das poligonais referidas nas alíneas "a", "b", "c" do caput deste Artigo, traçadas sobre originais preparados especialmente, a partir dos levantamentos efetuados pelo CONDEPHAAT e que contém as rubricas do subscritor da presente Resolução e do presidente do CONDEPHAAT.

Parágrafo 2.º — A delimitação da área envoltória de 300 metros a que se refere o Artigo 137 do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, para os efeitos desta Resolução, será efetuada a partir dos eixos dos logradouros referidos na alínea "a" do "caput" deste Artigo, achando-se, igualmente, representada nos originais citados no Parágrafo 1.º deste Artigo e sujeita às condições que o mesmo prescreve.

Artigo 3.º — Para os fins desta Resolução, são estabelecidos 4 graus diferenciados de proteção das edificações componentes do Centro Histórico de São Luis do Paraitinga, abrangidas nas delimitações efetuadas nos termos do Artigo anterior, com os seguintes teores e aplicabilidades:

a) GP-1

Grau de Proteção 1 — aplicável às edificações de alto interesse arquitetônico que não tenham sofrido descaracterização significativa; a proteção a ser efetuada visará à conservação integral da edificação ou a modificações efetuadas segundo métodos científicos de restauração; procurará, também, manter as funções originais da edificação ou funções análogas a estas; neste último caso, deverá ser mantida a integridade estrutural dos principais espaços internos.

b) GP-2

Grau de Proteção 2 — aplicável às edificações de valor arquitetônico que tenham sofrido descaracterização devida a intervenções impróprias; a proteção a ser efetuada visará à conservação e restauração da estrutura e elementos externos (fachada e cobertura) e, em geral, das demais partes não descaracterizadas da edificação, admitida a reforma das partes restantes, nos termos das normas constantes desta Resolução.

c) GP-3

Grau 3 — aplicável às edificações de valor meramente ambiental, individualmente desprovidas de características justificadoras de preservação, mas que se revestem de funções importantes na percepção do conjunto (ambiental) do Centro Histórico; a proteção a ser efetuada visará à conservação do equilíbrio do conjunto, evitando, sempre, soluções que conduzam à imitação do antigo.

d) GP-4

Grau 4 — aplicável às edificações destoantes localizadas no Centro Histórico e que comprometem a qualidade do conjunto urbanístico-arquitetônico deste; a proteção visará orientar eventuais trabalhos de reforma nessas edificações, orientando-os para inserção adequada da edificação no conjunto, sempre sem admitir soluções de imitação das edificações antigas.

Parágrafo 1.º — Compete ao CONDEPHAAT o enquadramento das edificações situadas no Centro Histórico nos graus de proteção referidos no "caput" deste Artigo.

Parágrafo 2.º — O enquadramento a que se refere o Parágrafo anterior poderá ser efetuado por ocasião de reformas ou outros tipos de intervenção, incluída aí a modificação de uso das edificações, ou em qualquer outra ocasião, a critério do Condephaat.

Artigo 4.º — Nas edificações situadas no Centro Histórico de São Luis do Paraitinga deverão ser observadas, quando da realização de intervenções físicas, as diretrizes constantes do Quadro n.º 1 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único — Caberá ao Condephaat estabelecer ou comprovar, quando indicada por estudos realizados por particulares, a época de construção das edificações que devem obedecer às restrições do quadro citado no caput deste artigo.

Artigo 5.º — Para atender ao disposto no Parágrafo único do Artigo 4.º desta Resolução, fica estabelecido o enquadramento de edificações existentes no Centro Histórico, de acordo com o anexo de construção, constante do Quadro n.º 3 anexo, que dela faz parte integrante.

Artigo 6.º — As construções que vierem a ocupar terrenos vagos na área do Centro Histórico obedecerão às diretrizes constantes do Quadro n.º 2 anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 7.º — A área compreendida na poligonal descrita na alínea "a" do Artigo 2.º desta Resolução é considerada como de Proteção Rigorosa, devendo observar-se, no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela compreendidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro n.º 4 anexo, desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 8.º — A área compreendida entre a poligonal descrita na alínea "a" do Artigo 2.º e a poligonal referida na alínea "b" do mesmo artigo é considerada como de Proteção Parcial, devendo observar-se, no tratamento a ser dispensado aos espaços abertos em geral e logradouros nela contidos, bem como aos elementos físicos existentes ou que se venha a instalar nesses espaços e logradouros, as recomendações constantes do Quadro n.º 5 anexo, desta Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 9.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o conjunto em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 10.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

QUADRO Nº 1
Diretrizes para Intervenção Física em Edificações; Segundo os Diferentes Graus de Proteção

LEVA PROTEÇÃO	DIRETRIZES PARA INTERVENÇÃO				FACIÓNS	REVESTIMENTOS INTERIORS	COBERTURAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	COMPLEMENTARES
	EDIFICAÇÕES GRANIS E DE ENQUADRAMENTO	CONSTRUÇÕES ANTERIORES A 1800	CONSTRUÇÕES DE 1800 A 1910	CONSTRUÇÕES POSTERIORES A 1910					
GP-1	Conservar qualquer intervenção decorativa no domínio da GP-1	Paredes: brancas; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes: em tons de rosa, amarelo, verde, azul; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes, latentes e folhas: libertados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original: tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar materiais e detalhes; Desencruzar: restauração p/uso científico, reatando aspectos e forma primitivos	Mantendo os originais, permitida a substituição de partes deterioradas; manter o material e acabamento; Aprovação do CONDEPHAAT requerida para alteração de tipo de revestimento quando de mudança de uso do compartimento	Mantendo o original, permitida a substituição de partes deterioradas; manter o material e acabamento	Mantendo em bom estado de conservação de forma a não por em risco a edificação; Novas instalações para adaptação de usos aos atuais, serão aparentes; Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos; Recomendase não expor fios de nº 14 inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá ser documentada através de levantamento fotográfico, antes durante e após a sua realização
GP-2	Eliminar elementos de decoratividade da edificação, criar qualquer modificação para enquadramento em GP-1	Paredes: brancas; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes: em tons de rosa, amarelo, verde, azul; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes, latentes e folhas: libertados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original: tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar materiais e detalhes; Desencruzar: restauração p/uso científico, reatando aspectos e forma primitivos	Mantendo o original, permitida a substituição de partes deterioradas; manter o material e acabamento	Mantendo em bom estado de conservação de forma a não por em risco a edificação; Novas instalações para adaptação de usos aos atuais, serão aparentes; Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos; Recomendase não expor fios de nº 14 inferior ao 14	Toda e qualquer intervenção em edificação enquadrada nesta categoria deverá receber prévia aprovação do CONDEPHAAT e ser documentada através de levantamento fotográfico antes, durante e depois de sua realização; As edificações poderão ser reconhecidas integramente, mediante prévia autorização do CONDEPHAAT atendida as demais normas desta	
GP-3	Manter qualificação para construção em GP-3	Paredes: brancas; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes: em tons de rosa, amarelo, verde, azul; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes, latentes e folhas: libertados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original: tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar materiais e detalhes; Desencruzar: restauração p/uso científico, reatando aspectos e forma primitivos	Mantendo o original, permitida a substituição de partes deterioradas; manter o material e acabamento	Mantendo em bom estado de conservação de forma a não por em risco a edificação; Novas instalações para adaptação de usos aos atuais, serão aparentes; Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos; Recomendase não expor fios de nº 14 inferior ao 14	As edificações enquadradas nesta categoria poderão ser reconhecidas integramente, mediante prévia aprovação do CONDEPHAAT	
GP-4	Reformas reconstruídas, com eliminação de elementos destoantes do conjunto	Paredes: brancas; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes: em tons de rosa, amarelo, verde, azul; Esquadrias: em madeira natural, protegidas com extratido de resina; Laje: em concreto armado	Paredes, latentes e folhas: libertados quanto a cores; deve ser utilizada uma cor para cada um desses elementos	Original: tratamento de conservação, com substituição de componentes deteriorados; conservar materiais e detalhes; Desencruzar: restauração p/uso científico, reatando aspectos e forma primitivos	Mantendo o original, permitida a substituição de partes deterioradas; manter o material e acabamento	Mantendo em bom estado de conservação de forma a não por em risco a edificação; Novas instalações para adaptação de usos aos atuais, serão aparentes; Tubulações elétricas utilização tubos plásticos rígidos; Recomendase não expor fios de nº 14 inferior ao 14	Reparos e ampliações permitidos desde que atendidos os demais dispositivos normativos	

220
/28

QUADRO 2
Diretrizes e Normas para Intervenção Física em Novas Edificações

ELEMENTO DA IMPLANTAÇÃO/EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÕES DE APLICAÇÕES		RESTRICÇÕES INCIDENTES		
		OBRIGATORIEDADE	SITUAÇÃO	DIMENSIONAIS (metros)	COMPLEMENTARES	ACESSÓRIAS
Recuo	De frente	Facultativo	Uso Exclusivamente Residencial	5,00	Fechamento do terreno, com qualquer tipo de material, com altura mínima de 1.50 m	Não limitar construções encaixilhadas nas categorias GP-1 e GP-2 de proteção
		Obrigatório	Uso Não Residencial	0,00	Edificação no alinhamento	
	Lateral	Facultativo	Lote de esquina	5,00	Para alinhamento com rua lateral	
			Lote comum	1,50	Em pelo menos uma das laterais	
	De fundo	Obrigatório	Corpo principal	5,00		
			Edícula separada	2,00	Entre edícula e corpo principal	Edícula ocupará fundo do lote, encostada à divisa de fundo, em toda a largura
Altura	Máxima	-	-	7,00	Do nível do passeio até o beiral	Dimensionamento tomado no eixo da testada do lote
Cobertura	Telha cerâmica	Cabe opção p/ alternativa alva	Edificação isolada	-	Inclinação de 30%	
			Edificação s/recuo lateral	-	Inclinação igual à de qualquer das edificações vizinhas	
	Laje plana	Cabe opção p/ alternativa escura	-	-	-	Laje recorta com cuidado a terra e vegetação
Materiais	Externamente	Obrigatórias	Paredes	-	Revestidas c/massa e pintadas	
			Esquadrias	-	De madeira	Detalhes e ferragens do sistema contemporâneo p/ não tradicionais e antigos
			Vidros	-	Vedados ou coloridos	
	Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregado qualquer material	
Cores	Externamente	Livre	Paredes	-	Uma só cor em cada um desses elementos	
			Batentes	-	-	
			Folhas	-	-	
	Internamente	Livre	-	-	Pode ser empregada qualquer cor	

QUADRO 3

Enquadramento de Edificações Existentes de Acordo com a Época de Construção

CENTRO HISTÓRICO I

Rua do Carvalho, nos: 1, s/n (garagem), s/n (coletoria), 0420, 3, 4, 5, 6, 70, 80, s/n (garagem ao lado do n. 80), s/n (garagem do lado do n. 14), 7, 9, 11 e 14.

Rua Barão de Paraitinga, nos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, s/n (garagem ao lado do n. 15), 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 56 e (garagem ao lado do n. 56)

Rua Domingues de Castro, nos: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, s/n (garagem entre o n. 17 e o n. 19), garagem (ao lado do n. 18), 18, 19 (garagem), 23, 23a, 25, 27, 29, s/n (supermercado), 10, 12, 14, 14, s/n (entre o n. 14 e o n. 18), 18, 31, 33, 35, 37, s/n (ao lado do n. 37), 39, 41 e 43.

Rua Monsenhor Glória, nos: s/n (esquina com a rua Domingues de Castro ao lado do n. 4870), 4870, 4880, garagem (ao lado do n. 7), 5 (esquina com a Rua Domingues de Castro, 7, 7a, 9, 11, garagem (entre o n. 11 e o n. 15), 15, s/n (entre o n. 15 e o n. 550), 550, 4890, 4900, 16, 18, 20, 20, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 5090, 5100, 46, 48, 21, 27, 29, 31, 33, 50, 52, 54 e 56.

Praça Oswaldo Cruz nos. 1, 2, 3, 4, s/n (entre o n. 4 e o n. 5), 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 14, s/n (ao lado do n. 14), s/n (ao lado do n. 18), 18, 19, 20, 21, 22 (ao lado do n. 1), 22 (ao lado do n. 22), 23 (ao lado do n. 22), 23 (ao lado do n. 24) 24 e s/n (igreja).

Rua Cônego Costa Bueno, nos: 1a, 05, 04 (escola)

Rua do Cruzeiro, nos: 1 (esquina Rua Monsenhor Glória).

Rua 31 de março nos: 700, s/n (entre o n. 26 e garagem), garagem (esquina com a Praça), 1130, 1120, s/n (entre o n. 1120 e n. 1100), 1100, garagem (entre o n. 1100 e garagem), garagem (entre garagem e s/n), s/n (entre garagem e n. 970), 970 (garagem), 11 850, 860 870 880 e 26.

Pça Euclides Vaz de Campos nos: 05, 350, 760, 4, 12, 7, 800, 9 e 10.

CENTRO HISTÓRICO II

Rua Coronel Domingues de Castro, nos: (ao lado do n. 45), esquina rua s/n (Monsenhor Glória), 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 1890, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 83, s/n (entre o vago e o n. 87) asilo, 87, 89, s/n (garagem, esquina ao lado do n. 2130), s/n (ao lado do 3050), casa da agricultura, 3050, 4820, 4810, 24, 4380 (em demolição), 3280, 3270, 3260, 3250, 34, 36, 3220, 3210, 3200, s/n (entre 3200 e n. 46), 46, 48, 3150, 3140, 54, 3110, 3090, s/n (ao lado do 3090).

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

Rua Cel. Manuel Bento: 1, 3, 4250, s/n (Fórum), s/n (P.M.), 7, 7, s/n (ao lado do n. 9 - garagem), 4200, 11, 13, 15, 17, 19, garagem (ao lado do n. 19; esquina), 21, 25, garagem (ao lado 27), 27, 29, 31, 33, s/n (entre n. 33 e n. 35), 35, 35a, 35c, 37, 39, 41, esquina, 3380, 3370, 3360, 43, 3340, 43a, 47 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, (mercado), 63, 3120 (garagem), garagem (ao lado do 3120), 51 (garagem), 55, 57, 59.

entre garagem do n. 26 e 50), 50, garagem (ao lado do n. 26a), 26a, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 111, ao lado do n. 111), s/n (esquina com Monsenhor Glória), s/n (entre 2900 e garagem), garagem (ao lado do 71), 71, 44d, 44c, 44, 48, 47, garagem (ao lado do 47), s/n (deposição).

Rua Capitão Antonio Castro, nos: 11, 11a, 13, garagem (ao lado do n. 13), 14, garagem (ao lado do n. 14), garagem (ao lado da garagem), s/n (entre garagem e garagem 16), garagem (ao lado do 16), 16, 18, 20, garagem (próximo ao 20), serralheria, s/n (ao lado do n. 11).

Rua Monsenhor Glória, nos 2, s/n (ao lado do n. 5), s/n (ao lado do n. 2880), 2880, 2900, s/n (garagem 1), s/n (garagem 2), s/n (garagem 3), s/n (acougue), s/n (a lado do acougue).

Rua do Cruzeiro, nos 2, s/n (entre 1 e 3), 3, 4, 6, 11, 4350, 4360, s/n (entre n. 4360 e n. 4380), 4380.

QUADRO 4

Área de Proteção Rigorosa

Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

a) - Adoção de ruas de pedestres para os logradouros que tornam a praça Oswaldo Cruz e para a rua Barão de Paraitinga. Nesse sentido, o Plano reestrutura o tráfego na Cidade. Assim, os carros deverão circular conforme esquema apresentado na planta n.º ;

b) - Evitar-se a construção de garagens nas edificações do Centro Histórico I. Em contrapartida, o Plano prevê a construção de estacionamentos em locais estratégicos, com vaga permitida para cada morador da área;

c) - Recomendar-se a não execução de obras ou atividades capazes de destruir, ou por em risco, danificar ou mudar o aspecto do casario do século XIX, existente na praça Oswaldo Cruz e demais ruas da área;

d) - Manutenção da visibilidade e da ambiência do conjunto. Qualquer forma de publicidade, iluminação pública, sinalização da Cidade, letreiros indicadores de ruas e casas comerciais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Plano;

QUADRO 5

Área de Proteção Parcial (Ambiental)

Recomendações Quanto a Tratamentos a Serem Dispensados a Espaços Abertos em Geral e Logradouros

a) - Embora seja admitida uma maior flexibilidade nas adaptações dos imóveis não representativos de uma determinada época histórica, as intervenções deverão observar os limites de altura e volumetria determinados pelo Plano, conforme consta no capítulo 4;

b) - Os imóveis do século XIX, relacionados no item 3.2, estarão sujeitos às mesmas restrições determinadas pelo Plano para aqueles do Centro Histórico I;

c) - Deverá ser evitada qualquer obra ou atividade que destrua ou ponha em risco a vegetação existente no terreno da casa de Oswaldo Cruz, significativo pinheiral e que se constitua na única reserva verde da cidade;

d) - Transformar para uso de pedestres as ruas do Cruzeiro e da Floresta, como melhor forma de se conservar a pavimentação remanescente de pedra irregular;

e) - Embora o Plano admita um menor rigor quanto às restrições relativas às diversas formas de publicidade, recomenda-se que sejam disciplinadas a fim de que não haja interferência visual na ambiência da área;

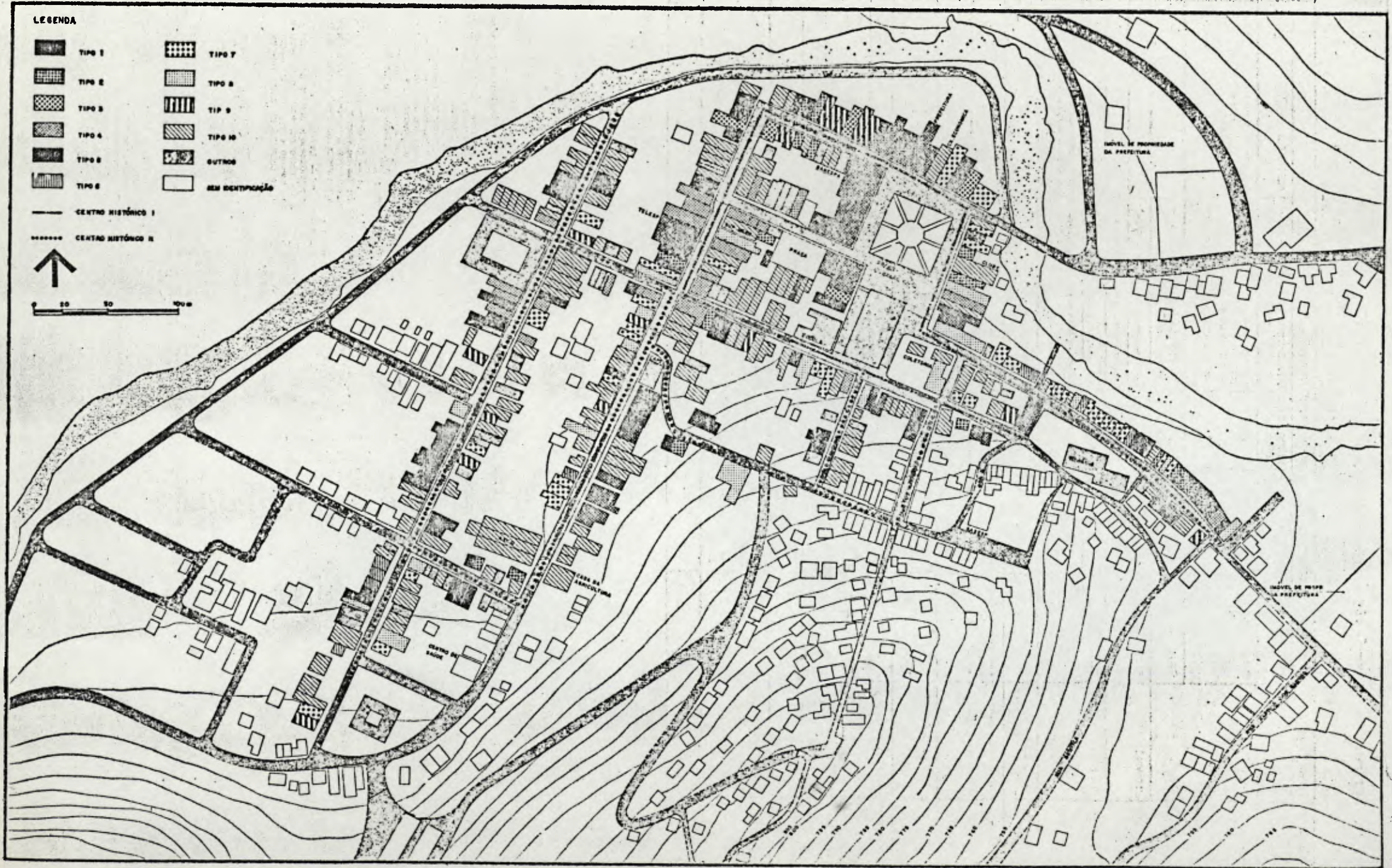
f) - Fixação do gabarito máximo de dois pavimentos, tanto para as novas edificações que venham a ocupar terrenos vagos existentes, como para as construções do século XX sujeitas a reformas;

g) - Promoção de campanha visando manter-se em bom estado de conservação as fachadas e coberturas das edificações;

h) - Utilização, nas edificações, de cores recomendadas pelo Plano;

i) - Tornar-se a utilização do rio Paraitinga objeto de estudos, sobretudo no seu trecho citadino. Embora não esteja situado dentro dos limites dos Centros Histórico I, é um componente significativo na ambiência do conjunto arquitetônico da cidade.

22



22/5

223



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

222
22

São Paulo, 01 de junho de 1982.

Ofício SE-442/82
Proc. Condephaat nº 22.066/82

Senhor Prefeito

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
RAUL ALCEU PRESOTTO
DD. Prefeito Municipal de
SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP
CEP - 12.140

JM/mi

224



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 01 de junho de 1982.

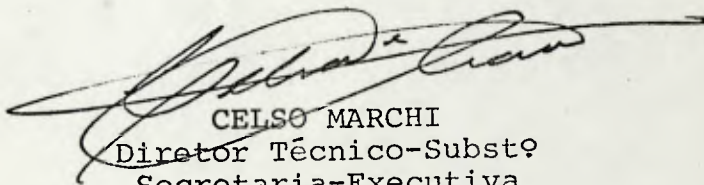
Ofício SE-443/82
Proc. Condephaat nº 22.066/82

Senhor Delegado

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do Centro Histórico de São Luís do Paraitinga, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

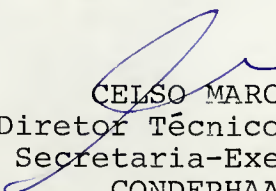
Senhor
DR. PAULO DE CAMARGO
DD. Delegado Titular de
SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP
CEP - 12.140

JM/mi

À S.T.A (D^a. Dilma Nassif)

Para inscrição do bem em questão
no Livro do Tombo respectivo.

SE., 02 de junho de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Subst?
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi

se que

fs

224

pu



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *fls 224*
do P. CONDEPHAAT n.º 22066 / 1982 (a) *VD*

Interessado Condephaat

Assunto Estudo de preservação e tombamento do Núcleo Histórico de São Luiz do Paraitinga.

Senhor Diretor

Em atenção ao despacho de fls 223-verso, foi inscrito na data de 18/8/82, em questão no Livro do Tombo Histórico nº 1, nº 200, página 52.

São Paulo, 19 de agosto de 1.982

Dilma Nassif
DILMA NASSIF

Enc. Setor Técnico

1 - Ciente.

2 - Arquive-se na Seção Técnico Auxiliar.

São Paulo, 19 de agosto de 1982.

Celso Marchi
CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi

Obs: OS DOCUMENTOS (F. 225 A 239), FON-
TOU PROCESSO 32.852/RS.
ST/PROTOCOLO, 17/05/95.

Segue , juntad..... nesta data, ^{documento}..... rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

À Diretoria Técnica,

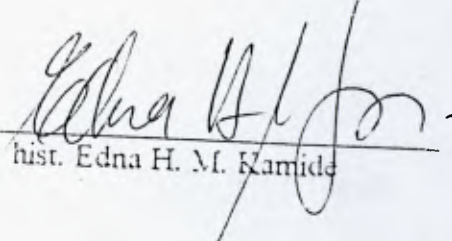
Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

Bem tombado: NÚCLEO URBANO - SÃO LUIS DO PARAITINGA

Processo de Tombamento nº: 22066/82

STCR. 22 de junho de 1999.



arq. Teófilo C. R. E. Pereira


hist. Edna H. M. Kamide



Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

A SR T/PROCESSO
ANEXO NOS RESPECTIVOS
PROCESSOS DE TOMBAMENTO


1948 Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Núcleo Urbano Proc. de Tomb.: 22066/82 Res.: 55 13/5/82



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1991, a serem anexadas ao processo de tombamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 13 de setembro de 2001

Ofício nº 2120/2001 - PGJ/CAO-MA

SENHOR PRESIDENTE

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, solicito a gentileza de remeter a este Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, com a máxima urgência possível, cópia integral do procedimento de tombamento do município de São Luiz do Paraitinga, a fim de atender requisição do Promotor de Justiça daquela Comarca Doutor Manoel Sérgio da Rocha Monteiro.

Ao ensejo, colocando o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente à inteira disposição de Vossa Excelência, renovo meus protestos de real estima e distinta consideração.

Andréa Regina Garibaldi
ANDRÉA REGINA GARIBALDI
Promotora de Justiça - Assessora
C.A.O. das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
DD- Presidente do CONDEPHAT
Rua Mauá, 51, 2º Andar
CEP-01028-900 - SÃO PAULO - SP
/cl

CONDEPHAAT - Presidência
Em 13/09/2001
Recebido por *José Roberto F. Melhem*
Horas _____

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente
Rua Riachuelo, 115, 7º andar, sala 17, Centro, São Paulo, CEP 01007-000

229

Condempnat 2120/0,

Na oportunitate a g. argumente
 V. Ex. solvato a gentileza de remiter a este
 CAO des PS MA, e/a medicina perfumica portat,
 copie integral do ~~procedimento~~ ^{procedimento} de trabalho do ~~area~~
 municipio de Stuy de Paraitinga, a fim de
 atender ~~o~~ ^o requerido do ~~o~~ P. O. de qual
 Comarca - ~~Dr.~~ Dr. Manoel Sufio —

3351-8039
 3337-3955



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

229

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1534/01
Processo 22.066/82

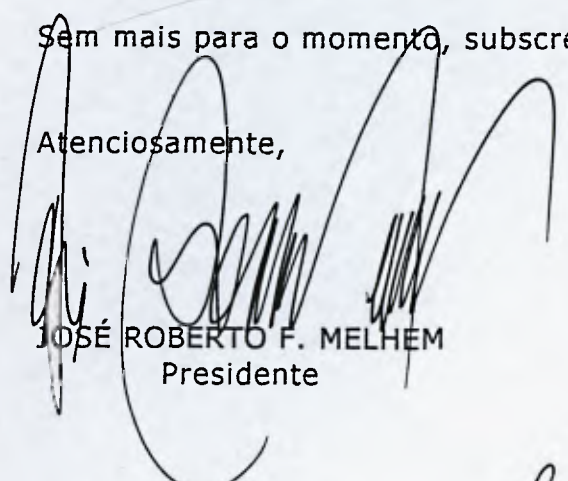
São Paulo, 14 de setembro de 2001

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 2120/2001-PGJ/CAO-MA,
vimos encaminhar cópia do processo epigrafado, relativo ao estudo de
tombamento do Núcleo Histórico de São Luiz do Paraitinga.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,




JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.^a ANDRÉA REGINA GARIBALDI
Promotora de Justiça - Assessora
Centro de Apoio Operacional das PJMA's
Rua Riachuelo nº 115 - 7º andar
CAPITAL
01007-000

/emws.-

Leulim 14/9/01



ANDRÉA REGINA GARIBALDI
Promotora de Justiça

Sol: itapás atendida

Segue juntada de fls. 230 a 265
CONDEPHAAT, 14/05/2010

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

230

Do
CONDEPHAAT

Nº
22.066

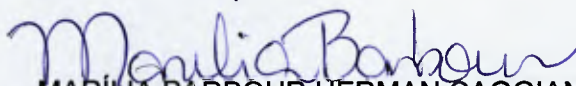
Ano
1982

Nº de Protocolo UPPH

INTERESSADO: UPPH – UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: Resolução Complementar à Resolução de Tombamento nº 55/82, do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, aprovada em Reunião do Conselho do dia 1º de fevereiro de 2010.

1. Ao NAA/PT/CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, para juntar a Resolução SC-03 de 23 de fevereiro de 2010 ao Processo de Tombamento do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, nº 22.066/82.

UPPH, 13 de maio de 2010.


MARILIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

232

231



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SPdoc - Sistema de Gestão de Documentos

FOLHA LÍDER

SC/9954/2010

INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

LOCALIDADE: SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

SÉRIE DOCUMENTAL: 000.00.01.01.01.01 - DECRETO, ESTATUTO, CÓDIGO,
REGULAMENTO, REGIMENTO, INSTRUÇÃO NORMATIVA,
NORMA, RESOLUÇÃO, DELIBERAÇÃO, PORTARIA

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR DO CENTRO
HISTÓRICO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DATA: 5/2/2010 14:55:55



Volume: 1

Protocolado por: **CAMILA RAMOS ZAMPIERO**

UA:45143 - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

233



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

232

Memorando UPPH - 20/2009

São Paulo, 05 de fevereiro de 2010.

Ilmo. Sr.
Sérgio Tiezzi
Chefe de Gabinete - Secretaria de Estado da Cultura

Vimos encaminhar minuta de Resolução Complementar à Resolução de Tombamento nº 55/82, do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, que foi aprovada na reunião do Conselho do dia 1º de fevereiro de 2010.

Encaminhamos o texto à consideração da Chefia de Gabinete, através da AT/GS, com sugestão de encaminhamento para a Douta Consultoria Jurídica da Pasta para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Marília Barbour
MARÍLIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

/crz



Governo do Estado de São Paulo
Correio Eletrônico

Marília Alves Barbour @ EXECUTIVO 05/02/2010 15:05

[Handwritten signature]
233

Para: Camila Ramos Zampiero/CULTURA/BR@CULTURA
cc:

Assunto: urgente

Texto da Mensagem

----- Repassado por Marília Alves Barbour/EXECUTIVO/BR em 05/02/2010 13:55 -----

Rovena Maria Carvalho
Negreiros/EMPLASA/BR@
EMPLASA

05/02/2010 10:21

Para Marília Alves Barbour/EXECUTIVO/BR@EXECUTIVO
cc conselhocondephaat@CULTURA
Assunto resolução complementar SLP

Marília, segue a minuta da resolução complementar formatada pela Conselheira Rita, a partir da deliberação da reunião do conselho, do dia 1 de fevereiro. Essa versão será apresentada pelo Jose Pedro amanhã na reunião do Conselho Gestor. Sei que as resoluções antes de serem publicada no D.O., devem passar pela CJ e ser assinada pelo Secretário.VC poderia encaminhar essa tramitação com a urgência que o assunto requer?

grata
rovena

Resolução Complementar a Resolução de Tombamento nº55.

Resolução Complementar a Resolução de Tombamento nº55/82 do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga

Dispõe sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat em São Luiz do Paraitinga.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que destruiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas enquadra-se nos graus de preservação GP3 e GP4, ou seja, edificações sem valor intrínseco, mas cujas volumetria e modenatura são essenciais para a ambiência do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas dos graus GP1 e GP2 têm valor de preservação e, segundo sua condição, terão ou não potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o refazimento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas estáveis, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconduzir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação e não estar sujeito às patologias comuns às estruturas de concreto como eflorescências e corrosão de armaduras, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra; dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho térmico e acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Art.1º- O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de GP1 E GP2, sejam consolidados e adequadamente identificados, seja nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, seja quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação – por leigos e iniciados – do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos.

Art.2º- Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/82, estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

~~235~~

235

I. *Edificações térreas e/ ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra e pau-a-pique, classificadas nos graus de preservação GP1 e GP2:*

- 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, escolhida por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas.
- 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda seja menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente.
- 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada.
- 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas.
- 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as modenaturas, elementos decorativos e materiais originais.
- 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas portantes podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado à nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.
- 7) Para os edifícios de grau GP2, o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir a seu critério a planta e revestimentos. Para os edifícios de grau GP1, aplicam-se as seguintes especificações:
 - 7a) Pisos:
 - pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes;
 - pavimento superior: tabuado de madeira;
 - banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado.
 - 7b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com régua de largura mínima de 20cm, executados segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia-e-camisa, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat.

II. *Edificações classificadas nos Graus de Proteção 3 e 4*

Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda *per-capita*, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas as suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como GP3 e GP4, observadas as diretrizes da Resolução de Tombamento nº 55/82. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH

a elaboração dos projetos *as-built* das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.

III. Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês

Em relação às Igrejas que desabaram, o CONDEPHAAT defende que sejam reconstruídas, observando as seguintes diretrizes:

autante

é do interesse da coletividade que

- 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.
- 2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linhas singelas, deverão ser reproduzidas as características construtivas que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Chefia de Gabinete

[Handwritten signature]
237

Do Expediente	Número	Ano 2010	Spdoc 9954/2010
---------------	--------	-------------	--------------------

INTERESSADO: UPPH.

ASSUNTO: ENCAMINHA RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

Em atendimento à sugestão da Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH - encaminhe-se o presente expediente à Consultoria Jurídica da Pasta, para manifestação, observando a urgência destacada à folha 04.

A.T.G.S., 05 de fevereiro de 2010


SÉRGIO TIEZZI
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SPdoc - Sistema de Gestão de Documentos

238

Termo de Solicitação de Autuação de Expediente

Ao (30839) NUCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDICAO para atuar, em seguida encaminhe-se a (1001086) ASSESSORIA TÉCNICA - ATGS.

VALTER OLIVEIRA SILVA
ASSESSOR DE PROJETOS
(1001086) ASSESSORIA TÉCNICA - ATGS
8/2/2010 15:12:48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SPdoc - Sistema de Gestão de Documentos

239

Termo de Autuação (NP)

Nesta data foi autuado o presente processo nº 9954/2010.

FABRICIA RODRIGUES MIRANDA

DIRETOR I

(30839) NUCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDICAO

08/02/2010

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 08/02/2010
AS 16:15 HORAS

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 08/02/2010
DISTRIBUIDO EM 08/02/2010
AO PROCURADOR DO ESTADO
M. JEAN JACQUES ENENBERG
Mrs. ROSANA VILAFRANCA
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

10 a 13
SEGUE JUNTADA DE FLS.
AOS 09/02/2010

[Handwritten Signature]
SEGUE JUNTADA DE FLS.
AOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Parecer CJ/SC Nº 021/2010

PROCESSO: SC/9954/2010
PARECER: CJ/SC Nº 021/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: TOMBAMENTO. SÃO LUIZ DO PARAITINGA. INUNDAÇÃO QUE DESTRUIU PARTE SIGNIFICATIVA DO PATRIMÔNIO TOMBADO. RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO SC-55/82. Análise da Minuta. Observações.

1. Trata-se de Minuta de Resolução Complementar, encartada a fls. 04/06, com o objetivo de CONDEPHAAT em São Luiz do Paraitinga, após inundação que destruiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado.

2. Em caráter emergencial, poucos dias após a ocorrência dos tristes eventos que afetaram o patrimônio tombado naquela localidade, o CONDEPHAAT reuniu-se para deliberar sobre medidas capazes de anular ou ao menos minimizar os danos causados pelas inundações que assolaram toda a região sul-sudeste do país.

3. Nessa reunião, o Conselho estabeleceu as diretrizes que entendeu melhor atender à situação calamitosa.

4. Tais diretrizes integram a minuta que se encontra encartada a fls. 04/06 destes autos.

Sendo este o breve relatório, **opino.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



241

Parecer CJ/SC Nº 021/2010

5. Apenas pequenos ajustes formais são recomendados por esta Consultoria Jurídica:

a) entendo que a minuta, em que pese ser disposição que complementa as já constantes da Resolução SC-55/82, deva ter numeração própria. Assim, sugiro o seguinte formato para o preâmbulo:

“Resolução SC-___/2010

Complementa a resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010.”

b) o primeiro “considerando” deve também apontar para o fato de que não só as construções destruídas, mas também as que foram afetadas sem chegar ao ponto de destruição, têm as intervenções reguladas por este instrumento. Assim, proponho que a parte final deste “considerando tenha a redação alterada da seguinte forma:

“... , provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos dos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/82;”

c) no terceiro conjunto de diretrizes (igrejas), entendo que não contém a força necessária afirmar que o Condephaat “defende que sejam reconstruídas”. Creio que refletirá

 2

243



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Parecer CJ/SC Nº 021/2010

mais adequadamente o caráter imperativo da decisão do Colegiado a redação que a seguir sugiro:

“Em relação às igrejas que desabaram, entende o CONDEPHAAT que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:”

6. Por fim, aponto que deverá a Resolução que estabelece tais diretrizes ser averbada à margem da inscrição do tombamento no respectivo Livro do Tombo, e em seguida levado ao conhecimento do Oficial de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação à margem do registro imobiliário dos imóveis inseridos no conjunto tombado. Além disso, deverá ser dada ampla publicidade ao conjunto de diretrizes que ora se estabelece, comunicando-se os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a autoridade policial, locais, e fazendo-o publicar não só no Diário Oficial do Estado como nos órgãos de comunicação escrita e eletrônica da região e, se possível, de todo o Estado.

7. Assim, após promovidas as alterações e providências recomendadas nos itens precedentes deste Parecer, proponho a submissão da minuta de Parecer ao Sr. Secretário de Estado da Cultura para os fins a que se destina, com a urgência que o caso demanda.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2010.

JEAN JACQUES ERENBERG
Procurador do Estado
CJ/Secretaria da Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



243

Parecer CJ/SC Nº 021/2010

PROCESSO: SC/9954/2010
PARECER: CJ/SC Nº 021/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

De acordo com o Parecer CJ nº 021/2010.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete da Pasta.

CJ. , aos 09 de fevereiro de 2010.

Rosana Villafranca
Procuradora do Estado Chefe
da Consultoria Jurídica

245



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

14
244


PROCESSO Nº. 9954/2010
INTERESSADO UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO Encaminha Resolução Complementar do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga

Em atendimento ao Parecer CJ/SC Nº 21/2010, informamos que as orientações dadas pela D. Consultoria Jurídica da Pasta foram atendidas.

Porém, tendo em vista que novas alterações tiveram que ser feitas no texto da minuta de Resolução, encaminhamos os autos à consideração da Chefia de Gabinete, através da AT/GS, com sugestão de encaminhamento à D. Consultoria Jurídica para análise e manifestação.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de março de 2010


MARÍLIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

246



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC nº 03, de 23 de Fevereiro de 2010

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento no Artigo 100, Inciso I, alínea 'j', do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, resolve:

Complementa a Resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/82;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas enquadra-se nos Graus de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), ou seja, edificações sem valor intrínseco, mas cujas volumetria e modenatura são essenciais para a ambiência do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas nos Graus de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) têm valor para preservação e, segundo sua condição, terão ou não potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o refazimento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas estáveis, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconduzir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra; dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho térmico e acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Art.1º- O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de Grau de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) sejam consolidados e adequadamente identificados, quer nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, quer quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação - por leigos e iniciados - do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos.

Art.2º - Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/82, o Condephaat recomenda a utilização de técnicas e materiais resistentes a inundações e estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

EMENTA

15
245

244



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Edificações térreas e/ ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra, pau-a-pique e tijolo, classificadas nos graus de preservação Grau de Proteção 1 (GP1) e 2 (GP2):

- 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, escolhida por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas. ✓
- 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda tenha sido menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente. ✓
- 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada. ✓
- 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas. ✓
- 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as modenaturas, elementos decorativos e materiais originais. ✓
- 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas do telhado podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado à nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.
- 7) Para os edifícios de Grau de Proteção 2 (GP2), o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir, a seu critério, a planta e revestimentos. ✓
- 8) Para os edifícios de Grau de Proteção 1 (GP1), aplicam-se as seguintes especificações: ✓
 - 8a) Pisos:
 - pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes; ✓
 - pavimento superior: tabuado de madeira;
 - banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado.
 - 8b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com réguas de largura mínima de 20cm, executados segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia-e-camisa, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat. ✓

16
246

246



17
247

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. Edificações classificadas nos Grau de Proteção 3(GP3) e 4 (GP4)

Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda *per capita*, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas as suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como Grau de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), observadas as diretrizes da Resolução SC-55/82. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH a elaboração dos projetos *as-built* das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.

✓

III. Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês

Em relação às Igrejas que desabaram, entende o Condephaat que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.
- 2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linhas singelas, deverão ser reproduzidas as características construtivas que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação.

✓

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

✓

JOÃO SAYAD

Secretário de Estado da Cultura

249



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - AT/GS

18
248

Do	Número:	Ano:	Rubrica
Processo SC	9954	2010	

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Assunto: Encaminha resolução complementar do centro Histórico de São Luiz do Paraitinga

Encaminhem-se à Consultoria Jurídica para análise e manifestação.

C.G., 26 de Março de 2010.


SERGIO TIEZZI
Chefe de Gabinete

WOS/dgm

250



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - AT/GS

18
K
249

Do	Número:	Ano:	Rubrica
Processo SC	9954	2010	

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Assunto: Encaminha resolução complementar do centro Histórico de São Luiz do Paraitinga

Encaminhem-se à Consultoria Jurídica para análise e manifestação.

C.G., 26 de Março de 2010.


SERGIO TIEZZI
Chefe de Gabinete

WOS/dgm

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM. 29/03/2010
AS 10:30 HORAS

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

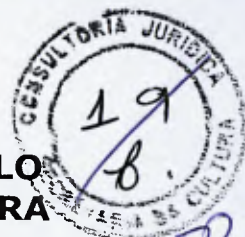
CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM. 29/03/2010
DISTRIBUIDO EM. 29/03/2010
AO PROCURADOR DO ESTADO. *[Handwritten Signature]*
JACQUES ENENBERG
[Handwritten Signature] ROSANA VILLA FRANCA
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

SEGUE JUNTADA DE FLS. 19 a 22
AOS 30/03/2010

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

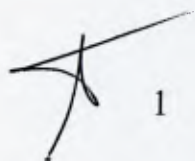


250

Parecer CJ/SC Nº 82/2010

PROCESSO: SC/9954/2010
PARECER: CJ/SC Nº 82/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: TOMBAMENTO. SÃO LUIZ DO PARAITINGA. INUNDAÇÃO QUE DESTRUÍU PARTE SIGNIFICATIVA DO PATRIMÔNIO TOMBADO. RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO SC-55/82. Análise da nova Minuta. Observações.

1. Trata-se de nova Minuta de Resolução Complementar, encartada a fls. 15/17, com o objetivo de fazer frente aos danos causados ao patrimônio tombado em São Luiz do Paraitinga, em virtude de inundação que destruiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico.
2. Em caráter emergencial, poucos dias após a ocorrência dos tristes eventos que afetaram o patrimônio tombado naquela localidade, o CONDEPHAAT reuniu-se para deliberar sobre medidas capazes de anular ou ao menos minimizar os danos causados pelas inundações que assolaram toda a região sul-sudeste do país.
3. Nessa reunião, o Conselho estabeleceu as diretrizes que entendeu melhor atender à situação calamitosa.
4. Tais diretrizes integram a minuta que se encontra encartada a fls. 15/17 destes autos, já com a incorporação das sugestões desta Consultoria constantes do Parecer CJ/SC 21/2010, encartado a fls. 10/13 e contendo alguns ajustes na redação, razão do retorno dos autos para nova análise e manifestação.


1

252



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Parecer CJ/SC Nº 82/2010

Sendo este o breve relatório, **opino**.

5. Novamente, apenas pequenos acertos formais são recomendados por esta Consultoria Jurídica:

a) O parágrafo que se inicia com a redação “Em complemento à Resolução...” deve ser posicionado imediatamente após o número da Resolução, por constituir **EMENTA**, corrigindo-se a expressão “em complemento à”, que deve ser redigida como já proposto no Parecer CJ/SC 21/1010, adotando o seguinte formato:

“Resolução SC-03, de 23 de fevereiro de 2010

Complementa a resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento...”

6. Por fim, reitero que deverá a Resolução que estabelece tais diretrizes ser averbada à margem da inscrição do tombamento no respectivo Livro do Tombo, e em seguida levado ao conhecimento do Oficial de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação à margem do registro imobiliário dos imóveis inseridos no conjunto tombado. Além disso, deverá ser dada ampla publicidade ao conjunto de diretrizes que ora se estabelece, comunicando-se os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a autoridade policial, locais, e fazendo-o publicar não só no Diário Oficial do Estado co-

 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



252

Parecer CJ/SC Nº 82/2010

mo nos órgãos de comunicação escrita e eletrônica da região e, se possível, de todo o Estado.

7. Assim, após promovidas as alterações e providências recomendadas nos itens precedentes deste Parecer, proponho a submissão da minuta de Parecer ao Sr. Secretário de Estado da Cultura para os fins a que se destina, com a urgência que o caso demanda.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

São Paulo, 29 de março de 2010.

JEAN JACQUES ERENBERG

Procurador do Estado
CJ/Secretaria da Cultura

254



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - PGE



PROCESSO SC Nº: 9954/2010
INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: EENCAMINHA RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

1. De acordo com o Parecer CJ/SC nº 082/2010.
2. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete da Pasta.

CJ/SC, 30 de março de 2010.

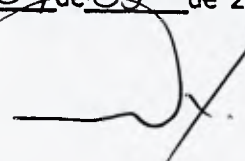
Rosana Villafranca
ROSANA VILLAFRANCA
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica

P. 133) 30103/2010

em 13.20 *h* *el*

2 - Cliente, restituam-se os autos ao Condempicat.

AT/GS, 3 de 03 de 20 10.



Valter de Oliveira Silva
Assessor de Projetos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

23
254

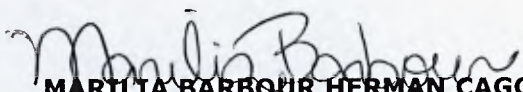
PROCESSO Nº. 9954/2010
INTERESSADO UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO Encaminha Resolução Complementar do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga

Em atendimento ao Parecer CJ/SC Nº 82/2010, informamos que as orientações dadas pela D. Consultoria Jurídica da Pasta foram atendidas pela UPPH, sendo assim, encaminhamos a minuta ao parecer do Sr. Secretário.

Por último, após aprovação da minuta encaminhe-se os autos para a Assessoria Técnica desta Unidade para o cumprimento do item 6.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2010


MARILIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

256



24
25

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC-03, de 23 de Fevereiro de 2010

Complementa a Resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento no Artigo 100, Inciso I, alínea 'j', do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/82;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas enquadra-se nos Graus de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), ou seja, edificações sem valor intrínseco, mas cujas volumetria e modenatura são essenciais para a ambiência do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas nos Graus de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) têm valor para preservação e, segundo sua condição, terão ou não potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o refazimento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas estáveis, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconduzir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra; dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho térmico e acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Art.1º- O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de Grau de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) sejam consolidados e adequadamente identificados, quer nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, quer quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação – por leigos e iniciados – do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos.

Art.2º - Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/82, o Condephaat recomenda a utilização de técnicas e materiais resistentes a inundações e estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

257



25
256

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Edificações térreas e/ ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra, pau-a-pique e tijolo, classificadas nos graus de preservação Grau de Proteção 1 (GP1) e 2 (GP2):

- 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, escolhida por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas.
- 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda tenha sido menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente.
- 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada.
- 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas.
- 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as modenaturas, elementos decorativos e materiais originais.
- 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas do telhado podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado à nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.
- 7) Para os edifícios de Grau de Proteção 2 (GP2), o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir, a seu critério, a planta e revestimentos.
- 8) Para os edifícios de Grau de Proteção 1 (GP1), aplicam-se as seguintes especificações:
 - 8a) Pisos:
 - pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes;
 - pavimento superior: tabuado de madeira;
 - banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado.
 - 8b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com régua de largura mínima de 20cm, executados segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia-e-camisa, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat.

257



26
257

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. *Edificações classificadas nos Grau de Proteção 3(GP3) e 4 (GP4)*

Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda *per capita*, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas as suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como Grau de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), observadas as diretrizes da Resolução SC-55/82. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH a elaboração dos projetos *as-built* das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.

III. *Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês*

Em relação às Igrejas que desabaram, entende o Condephaat que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.
- 2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linhas singelas, deverão ser reproduzidas as características construtivas que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

JOÃO SAYAD

Secretário de Estado da Cultura

259



24
258

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC-03, de 23 de Fevereiro de 2010

Complementa a Resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento no Artigo 100, Inciso I, alínea 'j', do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/82;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas enquadra-se nos Graus de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), ou seja, edificações sem valor intrínseco, mas cujas volumetria e modenatura são essenciais para a ambiência do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas nos Graus de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) têm valor para preservação e, segundo sua condição, terão ou não potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o refazimento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas estáveis, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconduzir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra; dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho térmico e acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Art.1º- O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de Grau de Proteção 1 (GP1) e Grau de Proteção 2 (GP2) sejam consolidados e adequadamente identificados, quer nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, quer quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação - por leigos e iniciados - do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos.

Art.2º - Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/82, o Condephaat recomenda a utilização de técnicas e materiais resistentes a inundações e estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

260



21
259

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Edificações térreas e/ ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra, pau-a-pique e tijolo, classificadas nos graus de preservação Grau de Proteção 1 (GP1) e 2 (GP2):

- 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, escolhida por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas.
- 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda tenha sido menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente.
- 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada.
- 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas.
- 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as modenaturas, elementos decorativos e materiais originais.
- 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas do telhado podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado à nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.
- 7) Para os edifícios de Grau de Proteção 2 (GP2), o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir, a seu critério, a planta e revestimentos.
- 8) Para os edifícios de Grau de Proteção 1 (GP1), aplicam-se as seguintes especificações:
 - 8a) Pisos:
 - pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes;
 - pavimento superior: tabuado de madeira;
 - banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado.
 - 8b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com régua de largura mínima de 20cm, executados segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia-e-camisa, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat.



29
260

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. *Edificações classificadas nos Grau de Proteção 3(GP3) e 4 (GP4)*

Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda *per capita*, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas as suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como Grau de Proteção 3 (GP3) e Grau de Proteção 4 (GP4), observadas as diretrizes da Resolução SC-55/82. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH a elaboração dos projetos *as-built* das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.

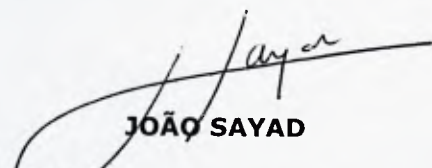
III. *Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês*

Em relação às Igrejas que desabaram, entende o Condephaat que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.
- 2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linhas singelas, deverão ser reproduzidas as características construtivas que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

(Publicada novamente por ter saído com incorreções)


JOÃO SAYAD
Secretário de Estado da Cultura

261

30
261

D.O.E de 07/04/10 – Seção I – Página 48

Resolução SC - 3, de 23-2-2010

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento no Artigo 100, Inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de Julho de 2006, resolve:

Em complemento a Resolução SC-55/82, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados pelo Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010. Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/82;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas enquadra-se nos graus de preservação Grau de Proteção 3(GP3) e Grau de Proteção 4(GP4), ou seja, edificações sem valor intrínseco, mas cujas volumetria e modenatura são essenciais para a ambiência do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas nos graus Grau de Proteção 1 e 2 têm valor de preservação e, segundo sua condição, terão ou não potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o refazimento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas estáveis, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconduzir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação e não estar sujeito às patologias comuns às estruturas de concreto como eflorescências e corrosão de armaduras, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra; dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho térmico e acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Artigo 1º - O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de Grau de Proteção 1(GP1) e Grau de Proteção 2(GP2) sejam consolidados e adequadamente identificados, quer nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, quer quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação

263

31
262

arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação – por leigos e iniciados – do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos. Artigo 2º - Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/82, o Condephaat recomenda a utilização de técnicas e materiais resistentes a inundações e estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

- I. Edificações térreas e/ ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra, pau-a-pique e tijolo, classificadas nos graus de preservação Grau de Proteção 1 e 2:
 - 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, escolhida por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas.
 - 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda seja menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente.
 - 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada.
 - 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas.
 - 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as modenaturas, elementos decorativos e materiais originais. 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas portantes podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado à nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.
 - 7) Para os edifícios de grau GP2, o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir, a seu critério, a planta e revestimentos. Para os edifícios de grau GP1, aplicam-se as seguintes especificações:
 - 7a) Pisos: pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes; pavimento superior: tabuado de madeira; banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado. 7b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com régua de largura mínima de 20cm, executados segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia-e-camisinha, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat.
- II. Edificações classificadas nos Grau de Proteção 3 e 4 Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda per capita, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas as suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como GP3 e GP4, observadas as diretrizes da Resolução SC-55/82. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH a elaboração dos projetos as-built das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.
- III. Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês Em relação às Igrejas que desabaram, entende o Condephaat que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observada as seguintes diretrizes:

34
l.

263

- 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.
- 2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linhas singelas, deverão ser reproduzidas as características construtivas que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

265

Em 15/04/2010

Após publicação, retornem os
autos à UPPIT para pros-
seguimento.



Valter de Oliveira Silva
Assessor de Projetos

264

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despachos do Superintendente De 29-3-2010 Nos processos a seguir relacionados, são declarados encerrados os respectivos convênios, com seguimento: Convênio, Município, Processo: 1751/981, Valentes, 177.837/DER/1981; 4353/2008, Colina, 248.034/DER/2008. De 30-3-2010 Nos processos a seguir relacionados, são declarados encerrados os respectivos convênios, com seguimento: Convênio, Município, Processo: 4281/2008, B&Sum, 247.935/DER/2008, 4287/2008, Cajubi, 247.987/DER/2008.

Extrato de Termo de Autorização de Uso Termo nº 059/2010 - Exp. 002850-17/DR 10/2010 - Assinatura: 01/04/2010 - Partes: DER e a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Valor: R\$ 242,76 - Objeto: Autorização de Uso para implantação de linhas fixas aéreas de transmissão de energia elétrica, na SP-312, km 052+150m (travessia), com extensão total de 47,00 metros.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BUAU

Despachos do Diretor da DR.3 De 1-4-2010 Termo de Credenciamento nº 001DR/3/2010, autuado às fls. 19, do Expediente nº 001700/17DR/03/2010. Marcos Soares Reis, RG: 2.796.558, estabelecida na Rua José Brandi, nº 55, na cidade de Lencóis Paulista/SP, acha-se credenciado até a data de 30/03/2012, para promover vistoria de veículos para transporte de trabalhadores rurais ao longo das rodovias estaduais, nos termos da Portaria SUP/DER-039/21/04/2008.

De 6-4-2010 No Expediente nº 03-035317/DR 3/2003 é declarado encerrado o Termo de Cessão e Uso nº 026/2003, celebrado com a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pinheiro - FUNAP.

DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Encerramento TE: 118/DER/2010. Contrato: 15.963-3/DER/2008. P.LDI 002159-39/DR.8/2008 Modalidade: Pregão (Presencial). Contratante: DER. Contratada: AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA. Objeto: Aquisição e fornecimento de combustível para utilização dos veículos lotados na frota do DER e Polícia Militar Rodoviária, jurisdicionados na Rua Serepepe, 2740, São Joaquim da Barra - SP, com segue: 2.000 litros de álcool etílico hidratado, 7.700 litros de gasolina comum e 9.600 litros de óleo diesel. Finalidade: Encerramento do contrato por expiração do prazo de vigência em 31/12/2009. Valor: R\$ 37.932,96. Saldo Residual R\$ 20.617,92. Assinatura: 18/03/2010.

TE: 119/DER/2010. Contrato: 15.964-5/DER/2008. P.LDI 002164-39/DR.8/2008 Modalidade: Pregão (Presencial). Contratante: DER. Contratada: MÁRIO ROBERTO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição e fornecimento de combustível para utilização dos veículos lotados na frota do DER e Polícia Militar Rodoviária, jurisdicionados na Residência de Conservação de fauna, localizada na Rua Capitão Anselmo, 1311, na cidade de Itaboraí - SP, com segue: 8.400 litros de álcool etílico hidratado, 21.600 litros de gasolina comum e 18.000 litros de óleo diesel. Finalidade: Encerramento do contrato por expiração do prazo de vigência em 31/12/2009. Valor: R\$ 75.443,13. Saldo Residual R\$ 26.584,47. Assinatura: 19/03/2010.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor da DR. 9, de 5-4-2010 Constituinte, faz o constante do Expediente nº 003953/17/DR 9/2010, a Comissão de Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, presidida por Bel Adilson Siqueira Galves, Procurador de Autarquia N. V, secretariado por Sebastião Roque Fernandes Rizzo, Encarregado I - TCS 4 e João Francisco Encarregado - I - TCS 4 para N. V, prazo de 30 dias, após os fatos noticiados no citado Expediente, no âmbito da DR.09.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato Contrato nº 16.692-3 Data: 31/03/2010 Livro 39-Fls. 397/398 Pregão Eletrônico 10-00303-39/DR 10-2009. Contratante: DER. Contratada: COPEGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Autorização do Diretor da DR.10 por R\$ 170.000,00 PE 03/09/09 - FINALIDADE - Alteração do contrato por mútuo acordo entre as partes conforme artigo 85, inciso II, Lei nº 8666/93 - Adições e Modificações de acordo com autorização do diretor da DR.10, lica alterado o seguinte: Item 6 de prazo de vigência do contrato lica prorrogado por mais 12 meses período 31/03/2010 até 30/03/2011 - Valor de TAM-RS205.736,88 - Item 11 - o valor atual do contrato passa a ser de R\$226.866,80, decorrente dos seguintes valores: valor inicial remanescente de serviço anterior: R\$63.129,32 - prorrogação autorizada TAM 25/10/RS205.736,88 - Este é o 1º TAM ao referido contrato - Racionalização continuam em vigor as demais cláusulas e condições que não colidam com o presente termo.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ - DR 6

Extrato de Contrato Processo nº000358/39/DR 6/2010 - Modalidade: Pregão - Contrato nº 16.640-3 - Contratante: DER - Contratada: DR. Martinez - ME - Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros para atender a DR.6, 3ª Cia PV e Residência de Conservação, conforme especificações constantes do Edital nº DR.6 0002/2010 e Anexos do Processo Licitatório nº 000358/39/DR 6/2010. Da vigência: o prazo de vigência do contrato é até 31/12/2010, contados a data fixada na Ordem de Fornecimento. Do valor do Contrato: R\$4.987,50. Data da assinatura: 25/03/2010.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo nº 002283/39/DR 6/2008 - Modalidade: Convite - Termo de Encerramento nº 08/2010 do contrato nº 15.973-6 - Contratante: DER - Contratada: Guaporá Construtora Ltda - Objeto: Implantação de uma obra de arte corrente e drenagem - linha de tubo na SP-171, Rodovia Paulo Vignolo, Km 1+200 metros, trecho Via Dura (Guaratininga) - Cunha - com extensão de 40,00 metros, no município de Guaratinguetá/SP. Finalidade: Encerramento do Contrato nº 15.973-6, firmado em 08/12/2008 - Valor Final: R\$14.404,91 - Prazo e andamento: 01 (um) mês, encerrando-se em 17/01/2009. QUITAÇÃO: As partes declaram não ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 15.973-6, ora encerrado Data da assinatura: 25/03/2010.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado Divulgação dos pagamentos que serão realizados no dia 09/04/2010, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001. Comunicado BEC 001/2003.

Table with 3 columns: USUQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR. Row 1: 162101, 2010PD00041, R\$1.690,00

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 3, de 23-2-2010 O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento no Artigo 100, inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, resolve:

Em complemento a Resolução SC 55/02, dispondo sobre as diretrizes para intervenções em bens tombados no Condephaat na cidade de São Luiz do Paraitinga, a fim de fazer frente aos danos causados por inundações ocorridas em janeiro de 2010. Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de intervenção em São Luiz do Paraitinga, complementares à respectiva Resolução de Tombamento, decorrente de uma situação excepcional, provocada pela inundação que atingiu o centro e mais um grande número de edificações do núcleo histórico tombado, causando a destruição total ou parcial de diversos bens integrantes do tombamento estabelecido pela Resolução SC-55/02;

Considerando o inventário elaborado pela UPPH, que quantifica as edificações sinistradas segundo o grau de preservação e a extensão remanescente, na qual informa que a maior parte das edificações afetadas encontra-se nos graus de preservação Grau de Proteção 3(GP3) e Grau de Proteção 4(GP4), ou seja, edificações sem valor intencional, mas já volumetria e modernamente são essenciais para a ambientação do núcleo tombado;

Considerando que os remanescentes de edificações tombadas nos graus Grau de Proteção 1 e 2 têm valor de preservação e, segundo sua condição, tem alto potencial para orientar a reconstrução segundo a planta original, o Conselho admite o realinhamento das edificações, ou a recuperação de feições pretéritas, alteradas ao longo do tempo, ou ainda, novas intervenções que integrem as ruínas existentes, desde que não se perca o testemunho que justificou o tombamento do núcleo pelo Condephaat;

Considerando a necessidade de reconstruir São Luiz do Paraitinga à normalidade, no menor tempo possível, o Conselho recomenda a utilização de alvenaria estrutural como sistema construtivo, nas reconstruções de edificações, por apresentar boas condições de conservação e não estar sujeito às patologias comuns às estruturas de concreto como eflorescências e corrosão de armaduras, além de garantir agilidade de execução, tendo em vista os seguintes aspectos: é ao mesmo tempo vedação e estrutura, eliminando-se o tempo de espera da cura do concreto para a continuidade do processo; utiliza reduzida diversidade de materiais e mão-de-obra, dispensa o uso de formas; os materiais são de fácil aquisição; apresenta bom desempenho acústico e oferece uma boa interface com as instalações elétrica e hidráulica, comparativamente a outras técnicas construtivas;

Artigo 1º - O Condephaat determina, nessa Resolução Complementar, que os remanescentes de edificações tombadas dos graus de Grau de Proteção 3(GP3) e Grau de Proteção 2(GP2) sejam consolidados e adequadamente identificados, quer nas reconstruções efetuadas segundo o traçado existente antes do sinistro, quer quando compreendidos em novas construções que não reproduzam a edificação arruinada. Essa exigência tem em vista a imediata identificação - por lajes e iniciados - do que é antigo e do que é novo nos prédios reerguidos.

Artigo 2º - Para orientação dos interessados, complementarmente ao estabelecido na Resolução de tombamento nº55/02, o Condephaat recomenda a utilização de técnicas e materiais resistentes a inundações e estabelece os seguintes critérios a serem observados na elaboração dos projetos que visem à reconstrução das edificações:

- 1. Edificações térreas e/ou sobrados construídos em taipa de pilão, colunas de pedra, pau-a-pique e tijolo, classificados nos graus de preservação Grau de Proteção 1 e 2: 1) As reconstruções dos imóveis que ruíram totalmente ou cuja perda tenha sido igual ou superior a 50% devem ser feitas em alvenaria estrutural, esboçada por se tratar de um sistema construtivo econômico e adequado à tipologia das edificações tombadas. 2) Nas intervenções em edificações que foram danificadas parcialmente, cuja perda seja menor que 50%, a restauração deve, preferencialmente, utilizar-se das mesmas técnicas construtivas do remanescente.

- 3) A elaboração do projeto e a escolha de materiais e de procedimentos construtivos devem objetivar, fundamentalmente, a prevenção e a correção de patologias das edificações tombadas, sejam decorrentes de infiltrações, de movimentação do terreno, de variação térmica ou de manutenção inadequada. 4) As paredes devem ser reconstruídas com as mesmas dimensões das originais. No caso das paredes de taipa de pilão, mais espessas, poderão ser construídas paredes duplas com 15cm de espessura cada e um vazio entre elas, com técnicas construtivas modernas.

- 5) As fachadas devem ser recompostas de acordo com as moderatas, elementos decorativos e materiais originais. 6) A volumetria das coberturas deve ser recomposta. As estruturas portantes podem ser executadas em qualquer material (madeira, metal, etc.), com projeto mais adequado a nova situação. As telhas a serem utilizadas deverão ser de barro cozido do tipo capa e canal.

- 7) Para os edifícios de grau GP2, o interior é liberado, ou seja, o proprietário poderá definir, a seu critério, a planta e revestimentos. Para os edifícios de grau GP1, aplicam-se as seguintes especificações: 7a) Piso: pavimento térreo: ladrilho hidráulico (com ou sem desenho) ou cerâmica com dimensões variando entre 20x20cm a 30x30 cm, lisa, de uma única cor, com as peças dispostas paralelas às paredes; pavimento superior: tabuado de madeira; banheiros e cozinha: piso cerâmico e azulejo esmaltado. 7b) Forros nos pavimentos térreo e superior: tabuado de madeira, com régua de largura mínima de 20cm, executado segundo modelos originais, quando existir documentação ou quando for possível reconstituí-los a partir de partes deles encontrados entre os escombros. Quando não for possível encontrar documentação, deverão ser executados em madeira, do tipo saia e camisa, segundo projeto a ser fornecido pelo Condephaat.

- 8. Edificações classificadas nos Grau de Proteção 3 e 4 Considerando que a auto-construção é largamente praticada no município, que contabiliza baixa renda per capita, o Conselho autoriza, para as finalidades restritas às suas competências, o início imediato da reconstrução das edificações classificadas como GP3 e GP4, observadas as diretrizes da Resolução SC-55/02. Essas diretrizes serão explicitadas aos interessados por técnicos da UPPH, que os atenderão no próprio município de São Luiz do Paraitinga. Também incumbirá aos técnicos da UPPH a elaboração dos projetos as-built das edificações assim reerguidas, que serão encaminhados ao Conselho para ratificar a autorização dada inicialmente.

- III. Diretrizes a serem observadas para a reconstrução da Igreja Matriz e da Capela das Mercês Em relação às Igrejas que desabaram, entende o Condephaat que é do interesse da coletividade a sua reconstrução, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: 1) O projeto de reconstrução da Igreja Matriz poderá considerar três possibilidades: solução contemporânea, reprodução do edifício arruinado, recuperação de solução estilística original, segundo registro documentado. Em qualquer das alternativas, é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. Também é indicado o

reaproveitamento dos materiais remanescentes, resgatados da seleção dos escombros. Recomenda-se que as opções apresentadas sejam objeto de consulta pública à comunidade de São Luiz do Paraitinga, com a sugestão de que a Mitra Diocesana incumba-se da realização dessa consulta.

2) Na reconstrução da Capela das Mercês, edificação de linha neoclássica, serão resgatados os característicos construtivos que, originalmente, qualificavam o seu interior, particularmente a espessura de suas paredes. Também é exigida a consolidação dos remanescentes da edificação tombada e sua adequada identificação. 3) Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Classificar as empresas conforme segue: Infoshop Suprimentos Ltda, em 1º lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26 e 29 ficando em segundo lugar no item 20; Golden Distribuidora Ltda, em 1º lugar para os itens 14, 15, 19, 20 e 21; Oscar Hansen Me em 1º lugar para o item 25; Suprizar Suprimentos para Informática Ltda em 1º lugar para o item 27; Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda em 1º lugar para o item 28.

Desenvolvimento

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Resumo de Contrato Processo: 4683/08 - Contrato: 75/2010 - Contratante: C.E.E.T. "Paula Souza" - Contratada: Festo Automação Ltda - Objeto: Aquisição de Fornecimento de Equip. p/Laboratório de Eletroeletrônica - Valor: R.4890.300,00 - Prazo De Entrega: 60 dias - Elemento Econômico: 449052 - Unidade: Adm Central - Diversas unidades - Data Da Assinatura: 05/04/2010.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio Processo 11/2010 Convênio de Concessão de Estágio Profissionalizante que entre si celebram a Fica Assessoria e Serviço de Apoio Ltda - EPP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paulista Paula Souza. Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio complementação educacional obrigatório ou não, junto ao Agente de Integração, aos estudantes matriculados Fatesc e nas ETECs. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 08/03/2010.

Por não ter sido publicado em época oportuna publica-se o Processo 12/2010 Convênio de Concessão de Estágio Profissionalizante que entre si celebram o Global Central de Estágio e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional obrigatório ou não, junto ao Agente de Integração, aos estudantes matriculados Fatesc e nas ETECs. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 15/07/2009.

Processo 27/2008 Segundo Termo Aditivo de Reti-Ratificação de Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, o Município de Guataporã e a Fundação de Apoio a Tecnologia - FAT. Objeto: 1 - Instalar no primeiro semestre de 2010, a segunda turma da Habilitação Profissional de Nível Médio Técnico em Meio Ambiente II - o item 5.1 da Classificação - DOS RECURSOS FINANCEIROS - passa a vigor com a seguinte redação: 5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente convênio no montante de R\$ 267.659,43 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) correrão por conta dos recursos próprios do Município. Vigência: 50(cinquenta) meses. Data de Assinatura: 29/01/2010.

Processo 06/2010 Convênio de Cooperação que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itaberá. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Dr. Dário de Pacheco Pedrosa, situada em Itaberá e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Itaberá. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 16/03/2010.

Processo 25/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Piracicaba. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Professor Carmine Biagio Tundisi, situada em Atibaia e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Piracicaba. Vigência: 30(trinta) meses. Data de Assinatura: 21/03/2010.

Processo 15/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Dourado. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Paulino Botelho, situada em São Carlos e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Dourado. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Processo 20/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Ibirarema. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Jacinto Ferreira de Sá, situada em Ourinhos e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Ibirarema. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Processo 03/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itaporanga. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Profª Terezinha Moinhos dos Santos, situada em Itaquarubá e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Itaporanga. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 16/03/2010.

Processo 14/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Lúcia. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Profª Anna de Oliveira Ferraz, situada em Araraquara e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Santa Lúcia. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Processo 19/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itatinga. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Domingos Minicucci Filho, situada em Botucatu e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Itatinga. Vigência: 20 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Processo 02/2010 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cordeiro, objetivando a expansão da educação Profissional Gratuita de Nível Técnico. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS e o Município, visando a implantação de uma Escola Técnica Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo. Vigência: 60(sessenta) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Processo 97/2009 Convênio de Cooperação Técnica - Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Rita D'Oeste. Objeto: cooperação Técnica - Educacional entre o CEEETPS, através de sua Unidade de Ensino Escola Técnica Estadual Dr. José Luiz Viana Coutinho, situada em Jales e o Município para a instalação de classe descentralizada do CEEETPS em Santa Rita D'Oeste. Vigência: 30 (trinta) meses. Data de Assinatura: 30/03/2010.

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto, de 5-4-2010, respondendo pelo expediente da Pasta, conforme Decreto de 31-3-2010

Processo SELT nº 307/2010 Interessado: Coordenadoria de Turismo Assunto: 33ª Feira de Turismo do AVEPES - Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete que declarou com base no o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de procedimento licitatório para locação de área e prestação de serviços de decoração, paisagismo, locação de móveis e identificação visual de estande através da Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo devidamente justificada a inviabilidade de competição em razão da comprovação de exclusividade na prestação do serviço

Despacho da Autoridade Competente, de 6-4-2010 Processo nº: 1101/2009 Interessado: Divisão de Esportes Assunto: Confeção de material promocional.

Pregão Eletrônico: 001/2010 - OC: 410030000201000C0002

Licitante Vencedor: Luminosos Polyposition Indústria e Comércio Ltda - ME - com inscrição no CNPJ/ME nº68.057.595/0001-55 vencedora do lote único, pelo valor total de R\$ 191.000,00. Homologação e procedimento licitatório em questão, nos termos do inciso VII, do artigo 3º, combinado com o parágrafo único, do Decreto nº47.297, de 06 de novembro de 2009.

Comunicado Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados imediatamente, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa. PDS a serem pagas: 41001 Data: 6/4/2010

Table with 3 columns: USUQUIDANTE, NUMERO DA PD, VALOR. Rows include 410101, 410102, 410103, 410104, 410105, 410106, 410107, 410108, 410109, 410110, 410111, 410112, 410113, 410114, 410115, 410116, 410117, 410118, 410119, 410120, 410121, 410122, 410123, 410124, 410125, 410126, 410127, 410128, 410129, 410130, 410131, 410132, 410133, 410134, 410135, 410136, 410137, 410138, 410139, 410140, 410141, 410142, 410143, 410144, 410145, 410146, 410147, 410148, 410149, 410150, 410151, 410152, 410153, 410154, 410155, 410156, 410157, 410158, 410159, 410160, 410161, 410162, 410163, 410164, 410165, 410166, 410167, 410168, 410169, 410170, 410171, 410172, 410173, 410174, 410175, 410176, 410177, 410178, 410179, 410180, 410181, 410182, 410183, 410184, 410185, 410186, 410187, 410188, 410189, 410190, 410191, 410192, 410193, 410194, 410195, 410196, 410197, 410198, 410199, 410200, 410201, 410202, 410203, 410204, 410205, 410206, 410207, 410208, 410209, 410210, 410211, 410212, 410213, 410214, 410215, 410216, 410217, 410218, 410219, 410220, 410221, 410222, 410223, 410224, 410225, 410226, 410227, 410228, 410229, 410230, 410231, 410232, 410233, 410234, 410235, 410236, 410237, 410238, 410239, 410240, 410241, 410242, 410243, 410244, 410245, 410246, 410247, 410248, 410249, 410250, 410251, 410252, 410253, 410254, 410255, 410256, 410257, 410258, 410259, 410260, 410261, 410262, 410263, 410264, 410265, 410266, 410267, 410268, 410269, 410270, 410271, 410272, 410273, 410274, 410275, 410276, 410277, 410278, 410279, 410280, 410281, 410282, 410283, 410284, 410285, 410286, 410287, 410288, 410289, 410290, 410291, 410292, 410293, 410294, 410295, 410296, 410297, 410298, 410299, 410300, 410301, 410302, 410303, 410304, 410305, 410306, 410307, 410308, 410309, 410310, 410311, 410312, 410313, 410314, 410315, 410316, 410317, 410318, 410319, 410320, 410321, 410322, 410323, 410324, 410325, 410326, 410327, 410328, 410329, 410330, 410331, 410332, 410333, 410334, 410335, 410336, 410337, 410338, 410339, 410340, 410341, 410342, 410343, 410344, 410345, 410346, 410347, 410348, 410349, 410350, 410351, 410352, 410353, 410354, 410355, 410356, 410357, 410358, 410359, 410360, 410361, 410362, 410363, 410364, 410365, 410366, 410367, 410368, 410369, 410370, 410371, 410372, 410373, 410374, 410375, 410376, 410377, 410378, 410379, 410380, 410381, 410382, 410383, 410384, 410385, 410386, 410387, 410388, 410389, 410390, 410391, 410392, 410393, 410394, 410395, 410396, 410397, 410398, 410399, 410400, 410401, 410402, 410403, 410404, 410405, 410406, 410407, 410408, 410409, 410410, 410411, 410412, 410413, 410414, 410415, 410416, 410417, 410418, 410419, 410420, 410421, 410422, 410423, 410424, 410425, 410426, 410427, 410428, 410429, 410430, 410431, 410432, 410433, 410434, 410435, 410436, 410437, 410438, 410439, 410440, 410441, 410442, 410443, 410444, 410445, 410446, 410447, 410448, 410449, 410450, 410451, 410452, 410453, 410454, 410455, 410456, 410457, 410458, 410459, 410



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

265

PROCESSO SC: 9954/2010

INTERESSADO: UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - UPPH

ASSUNTO: Encaminha Resolução Complementar do Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga.

São Paulo, 22 de abril de 2010

Ao Núcleo de Arquivo,

Considerando que a Resolução Complementar 3, de 23/02/2010, já foi publicada e não há nada mais a ser feito por esta UPPH, submeto os autos a Vossa Senhoria com proposta de arquivamento.

Marilia Barbour
MARILIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO

Coordenadora da UPPH

/crz

267

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO NÚMERO

[Empty box for Protocol Number]

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	SÃO LUIS DO PARAITINGA				*Nro	
	Complemento						
	* Bairro		* N.º do contribuinte				
	* Município		* CEP		* UF		
	Arquiteto						
* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis				Nº do cartório			
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>	
	* Nome				* CPF/CNPJ		
	* Logradouro				* N.º		
	Complemento		Bairro				
	* Município		* CEP		* UF		
	* Telefone		* Celular		e.mail		
INTERESSADO	Pessoa física	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>	
	* Nome	CRISTIANE SOUZA GONÇALVES			* CPF/CNPJ	069.053.537-60	
	* Logradouro	RUA PAMPLONA			* N.º	1551/207	
	Complemento		Bairro	JD. PAULISTA			
	* Município	SÃO PAULO		* CEP	01405-002	* UF	SP
	* Telefone	3085-9090	* Celular	9249-4518	e.mail	crisgon@uol.br	
SOLICITAÇÃO	Denúncia	<input type="checkbox"/>	Informações	<input type="checkbox"/>	Tombamento	<input type="checkbox"/>	
	Projeto	<input type="checkbox"/>	Reforma	<input type="checkbox"/>	Regularização	<input type="checkbox"/>	
	Restauração	<input type="checkbox"/>	Anúncio	<input type="checkbox"/>	Remoção de árvores	<input type="checkbox"/>	
	Demolição	<input type="checkbox"/>	Serviços de conservação	<input type="checkbox"/>	Demolição	<input type="checkbox"/>	
	Outro:						
N.º Processo CADAN			N.º Processo em andamento				

Nestes termos, pede deferimento,

Local: São Paulo

Data: 19/07/2011

Cristiane Souza Gomes
Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____ / ____ / ____

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
do Estado - CONDEPHAAT

Senhor(a) Presidente:

Eu, CRISTIANE SOUZA GONCALVES
portador(a) do documento de identidade tipo RG
37.498.841-9 SSP-SP e CPF 069.053.537-60,

residente à RUA PAMPLONA, 1551 APTO 207
bairro JD. PAULISTA cidade SÃO PAULO

Estado SP, CEP 01405-002 telefone (11) 3085-9090,

vem requerer à Vossa Senhoria, reprodução digital sem flash
(especificar o serviço solicitado)

para material (palestra) promovida pelo
Condephaat na cidade de São Luis do
Paraitinga

no imóvel que se localiza à SÃO LUIS DO PARAITINGA
bairro _____, cidade _____
Estado _____, nº do contribuinte _____

Seguem em anexo os documentos.

Nesses termos p. deferimento

São Paulo, 19 de julho de 2011
(data)

Cristiane Gonçalves

assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)

Eu, CRISTIANE SOUZA GONÇALVES,

portador do RG nº 37.498.841-9 SSP.SP, solicito a:

Reprodução camera digital sem flash

Consulta

do seguinte material:

[a] processo de tombamento Nº _____

[b] processo de estudo de tombamento Nº _____

[c] processo de intervenção em bem tombado Nº _____

[d] processo de intervenção em área envoltória de bem tombado Nº _____

material de pesquisa: Para preparação palestra a ser realizada em São Luís do Paraitinga, promovida pelo Condepfaat

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 19 de julho de 2011.

Cristiane Souza Gonçalves

(assinatura)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)

Eu, Cristiane França,

portador do RG nº 37.498.841.9 SSP-SP, solicito arquivo digital contendo a localização dos bens tombados do núcleo de São Luiz do Paraitinga, de autoria da UPPH.

Arquivo:

- Base UPPH-SLP (localização bens).pdf

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 19 de julho de 2011.

Cristiane França

(assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

PROCESSO CONDEPHAAT	22066	1982	
---------------------	-------	------	--

Despacho: 3308-2011

Interessado: CONDEPHAAT


Assunto: Tombamento

Ao Centro de Documentação:

Solicito a juntada do Decreto Nº 57.260/2011, em anexo, ao Processo de Tombamento Nº 22066/82 - Resolução de Tombamento 55 de 13/05/1982.

Referido Decreto trata da transferência da administração do imóvel à Rua Cônego Costa Bueno, 3, esquina com a Rua Monsenhor Glóia (local onde será construída a Biblioteca Municipal), em São Luiz do Paraitinga, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Cultura.

UPPH, 31/8/2011


MARILIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

20/10/11 - 15:00 h

CONDEPHAAT/UPPH

SOLICITAÇÃO DE VISTAS E DE CÓPIAS

03645 2011

PROTOCOLO NÚMERO: _____

NOME <i>Rita de Cássia dos Santos Branco</i>		CPF/CNPJ <i>369012698-38</i>
LOGRADOURO <i>Rua Ranieri Mazzilli</i>		Nº <i>336</i>
COMPLEMENTO <i>Casa</i>		BAIRRO <i>Vila Flórida</i>
MUNICÍPIO <i>São Benedito do Campo</i>	CEP <i>09661-030</i>	UF <i>SP</i>
TELEFONE <i>(11)96997498</i>	CELULAR <i>()</i>	E.MAIL <i>ri.santosbranco@gmail.com</i>

SOLICITO A CONSULTA AO SEGUINTE DOCUMENTO:

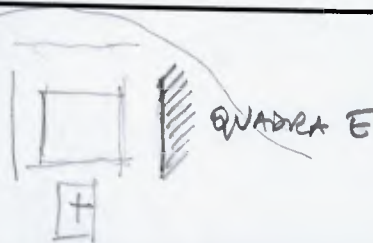
- (a) Processo de tombamento nº _____
- (b) Processo de estudo de tombamento nº _____ (Observar a declaração anexada)
- (c) Processo de intervenção em bem tombado/ em área envoltória nº _____
- (d) Material de pesquisa/ Outros:
Desenhos técnicos (plantas, cortes, fachadas) das casas da Praça Osvaldo Cruz em São Luís do Paraitinga que não se encontram no livro do Luis Sarian. (ref. casas ao lado do rio Paraitinga)

TAMBÉM SOLICITO:

- (a) Reprodução fotográfica deste material;
- (b) Cópia reprográfica integral deste material, mediante procedimento de depósito bancário;
- (c) Cópia reprográfica das folhas mencionadas abaixo, mediante procedimento de depósito bancário (indicar a cópia do verso, quando necessária):

QUADRA E

Quais endereços?



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO (leia com atenção):

Declaro estar ciente que, no caso de divulgação do material ou informações obtidas, deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informar que o material faz parte do acervo do Condephaat/ Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

No caso de **ESTUDO DE TOMBAMENTO**, declaro estar ciente de que as informações e pareceres contidos nos autos são preliminares até que ocorra a deliberação final pelo Conselho quanto ao tombamento. Também declaro ter ciência de que o bem em estudo de tombamento goza de proteção legal desde a abertura do processo de tombamento, conforme Decreto Estadual nº 13.426, de 1979.

São Paulo, 07 / 10 / 2011.



Assinatura do Interessado

PARA PREENCHIMENTO DO CONDEPHAAT/UPPH NO CASO DE CÓPIAS:


Nº TOTAL DE FOLHAS:	VALOR TOTAL (R\$):
----------------------------	---------------------------

NA CONCLUSÃO DO ATO DE VISTAS, PREENCHER:

Atesto que, na presente data, esta solicitação de vistas foi atendida.

NOME	CPF/CNPJ
ASSINATURA:	DATA:

NO ATO DE RETIRADA DAS CÓPIAS, PREENCHER:

NOME <i>(trouxe a câmera digital)</i> Rita de Cássia dos Santos Branco	CPF/CNPJ 369072698-38
ASSINATURA: 	DATA: 20.10.11



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo



APR.CCG/FAU – 70/11
Assunto: Carta de apresentação para trabalho acadêmico

Para: Condephaat – Unidade de Preservação do Patrimônio
A/C: Sra Norma Sueli Rocha
End: Rua Mauá, 51-3ºandar-Luz-SP

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

Prezada Senhora

Encaminhamos a portadora desta, **Rita de Cássia dos Santos Branco** código de matrícula **307.1946-1**, aluna regularmente matriculada no Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Universidade, para o qual solicitamos que sejam fornecidas informações necessárias (Processo de tombamento, centro de documentação) a fim de elaborar trabalho acadêmico para a disciplina de Trabalho Final de Graduação.

A retirada e compra de qualquer material será de inteira responsabilidade da aluna.

Solicitamos, portanto, a especial gentileza em atendê-lo na medida do possível, pelo que, desde já, ficamos sumamente agradecidos.

Atenciosamente.


Prof. Msc. **Silvio Stefanini Sant'Anna**
Coordenador

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)

Eu, MARCO TREGLIA,

portador do RG nº AA1994759, solicito a:

Reprodução

Consulta

do seguinte material:

[a] processo de tombamento Nº _____

[b] processo de estudo de tombamento Nº _____

[c] processo de intervenção em bem tombado Nº _____

[d] processo de intervenção em área envoltória de bem tombado Nº _____

[e] material de pesquisa: S. Luis do Baraitinha ^{copias} arquivo
digital) - (Condephaat - SMT GERBT) plantas e
fotos.

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 2 de AGOSTO de 2011.

Marco Treglia

(assinatura)

CONDEPHAAT/UPPH

01514 2011

PROTOCOLO NÚMERO

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	Rua do Corvalho			*Nro	1
	Complemento					
	* Bairro		* N.º do contribuinte			
	* Município	São Luiz do Paraitinga	* CEP			
	Arquiteto					
* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis				N.º do cartório		
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>
	* Nome				* CPF/CNPJ	
	* Logradouro				* N.º	
	Complemento			Bairro		
	* Município			* CEP		* UF
	* Telefone		* Celular		e.mail	
INTERESSADO	Pessoa física	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>
	* Nome	GLORIA RICCARDUCCI			* CPF/CNPJ	
	* Logradouro	RUA IQUIRIRIN			* N.º	265
	Complemento			Bairro	Butantã	
	* Município	SÃO PAULO		* CEP		* UF
	* Telefone		* Celular	8530 4934	e.mail	GLORIA.RIC@HOTMAIL.IT
SOLICITAÇÃO	Denúncia	<input type="checkbox"/>	Informações	<input type="checkbox"/>	Tombamento	<input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/>	Regularização	<input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/> Restauro	<input type="checkbox"/>	Anúncio	<input type="checkbox"/>	Remoção de arvores	<input type="checkbox"/>
	Demolição			Serviços de conservação		
	Outro:	Restauro Reforma Projeto				
N.º Processo CADAN			N.º Processo em andamento			

Nestes termos, pede deferimento,

Local :

Data: 10/05/2011

CONDEPHAAT São Paulo
Em 10/05/11
Recebido por: [Assinatura]
Horas 16:45

[Assinatura]
Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____/____/____

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Senhor(a) Presidente:

Eu, GLORIA RICCARDUCCI
portador(a) do documento de identidade tipo RG
AA 55 66 578 e CPF _____,
residente à Rua Aquinino 265
bairro Bulartã cidade ~~São Paulo~~ S.P.
Estado SP, CEP _____ telefone 8530 4934,
vem requerer à Vossa Senhoria, consulta dos
(especificar o serviço solicitado)

projectos e levantamentos de lote
disponível em relação a
restauração e reforma dos
imoveis

no imóvel que se localiza à Rua do Carvalho 1
bairro _____, cidade
São Luiz do Paraitipó Estado SP, nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo os documentos.

Nesses termos p. deferimento

São Paulo, _____.

(data)

assinatura

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO NÚMERO

01513 2011

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	Praça Osvaldo Cruz			* Nro	24/25		
	Complemento							
	* Bairro		* N.º do contribuinte					
	* Município	São Luiz do Paraitinga	* CEP					
	Arquiteto							
* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis				N.º do cartório				
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>		
	* Nome				* CPF/CNPJ			
	* Logradouro				* N.º			
	Complemento			Bairro				
	* Município			* CEP			* UF	
	* Telefone		* Celular		e.mail			
INTERESSADO	Pessoa física	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/>	Poder Público	<input type="checkbox"/>		
	* Nome	GLORIA RICCARDUCCI			* CPF/CNPJ			
	* Logradouro	RUA IQUIRIRIM			* N.º	265		
	Complemento			Bairro	BUTANTÁ - SÃO PAULO			
	* Município	— S.P.		* CEP			* UF	
	* Telefone	—		* Celular	8530 4934	e.mail GLORIA.RIC@HOTMAIL.IT		
SOLICITAÇÃO	Denúncia	<input type="checkbox"/>	Informações	<input type="checkbox"/>	Tombamento	<input type="checkbox"/>	Demolição	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Regularização	<input type="checkbox"/> Serviços de conservação				
	<input checked="" type="checkbox"/> Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Anúncio	<input type="checkbox"/> Remoção de árvores	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral				
	Outro:	Restorno Reforma Projeto						
	N.º Processo CADAN				N.º Processo em andamento			

Nestes termos, pede deferimento,

CONDEPHAAT
Em 10/05/2011
Recebido por
Horas

Local:

São Paulo
16:45

Data: 10/05/2011

Gloria Riccarducci
Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____/____/____

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Senhor(a) Presidente:

Eu, GLORIA RICCARDUCCI
portador(a) do documento de identidade tipo RG
AA 55 66 578 e CPF —
residente à São Paulo / Rua Dquiririm 265
bairro Butantã cidade São Paulo
Estado SP, CEP — telefone 8530 4934
vem requerer à Vossa Senhoria, consultação dos projectos
(especificar o serviço solicitado)

e levantamentos de luz disponíveis
(restauração e reforma)

no imóvel que se localiza à Praga Osvaldo Cruz nº 23-24-25
bairro —, cidade
São Luiz do Paraitinga, Estado SP, nº do contribuinte

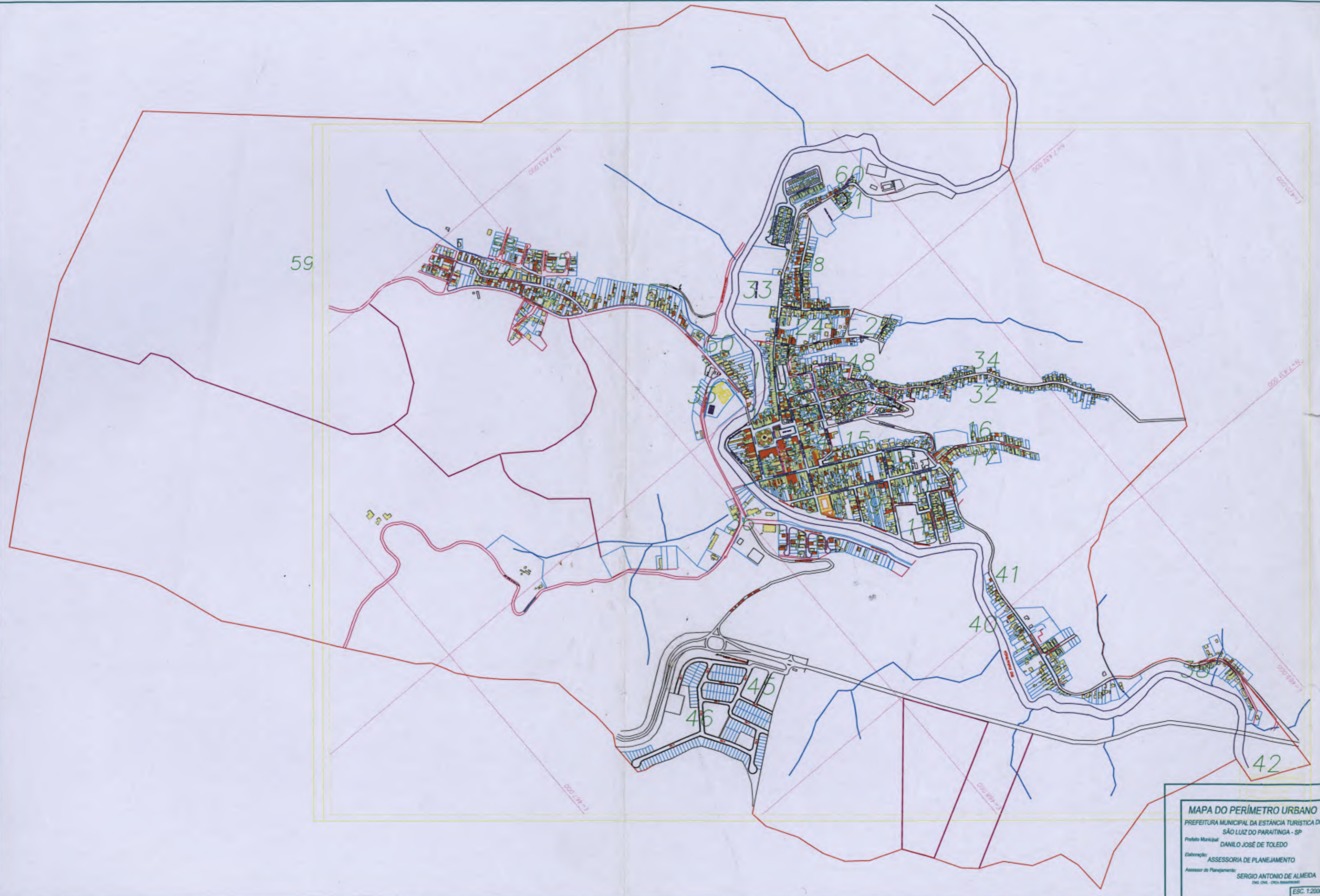
Seguem em anexo os documentos.

Nesses termos p. deferimento

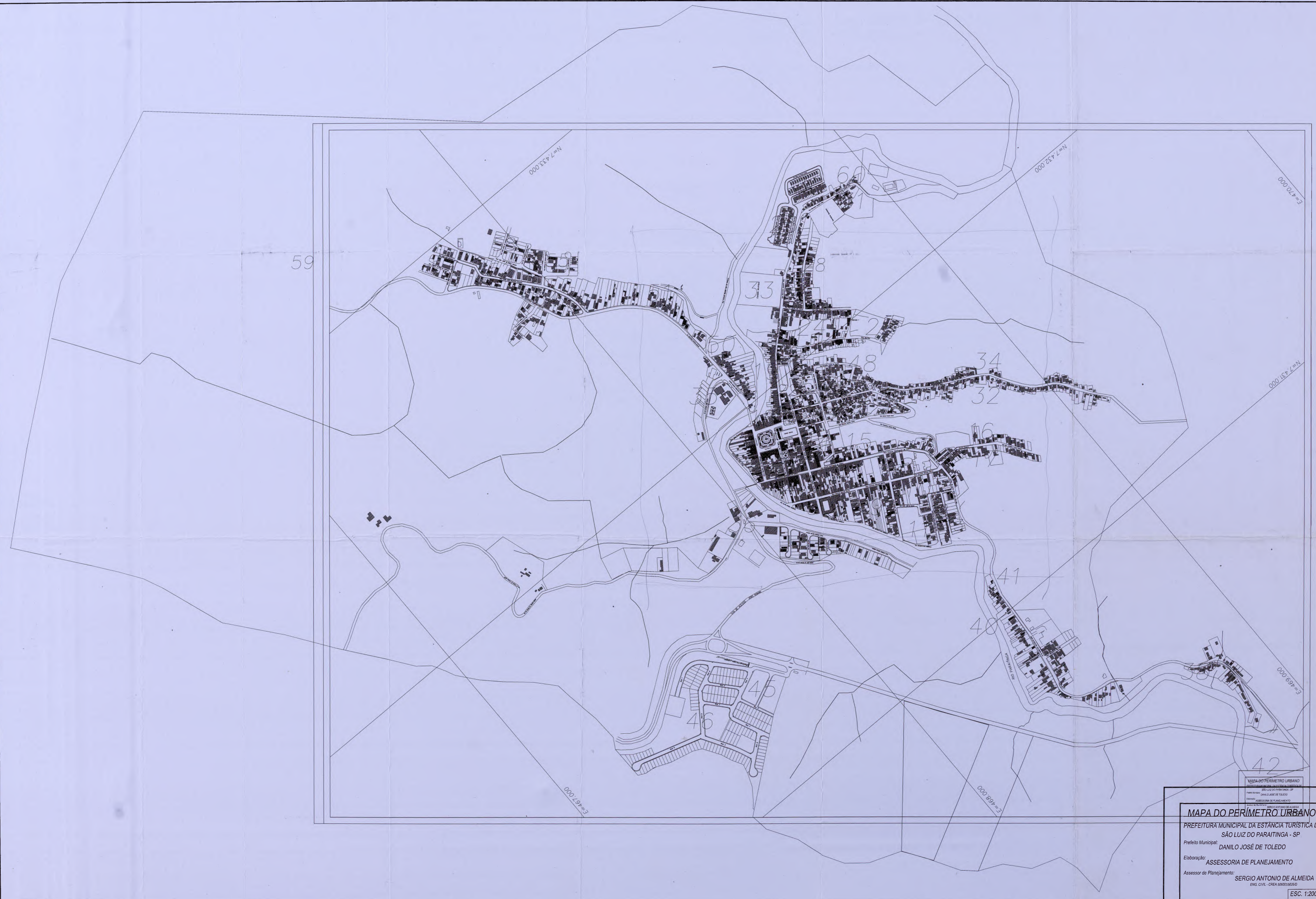
São Paulo, _____

(data)

assinatura



MAPA DO PERÍMETRO URBANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP
 Prefeito Municipal: **DANILO JOSÉ DE TOLEDO**
 Elaboração: **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
 Assessor de Planejamento: **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**
PROJ. CIVIL - 07/04/2000
 ESC. 1:2000



MAPA DO PERÍMETRO URBANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP
 Prefeito Municipal: **DANILO JOSÉ DE TOLEDO**
 Elaboração: **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
 Assessor de Planejamento: **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**
ENGR. CIVIL - CREA 000003562/0
ESC. 1:2000

